

Pregão Presencial

Nº 11/2021

DE 2 DE MARÇO DE 2021

Processo de Compra nº 31/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos**Requisição ao Compras - (Listagem Recurso e Itens)**

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2679 Ano - Requisição ao Compras: 2021 Número -

Requisição ao Compras: 128 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 128/2021

Fornecedor: Não Informado

CNPJ:

Telefone:

Endereço: null - null

E-mail:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	69992	7320	UN		R\$0,00	R\$0,00

Produto: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Valor Total: R\$0,00

Justificativa de uso:

Contratação através de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Recebido em: 22/02/2021

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2679 Ano - Requisição ao Compras: 2021 Número -
Requisição ao Compras: 128 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

Pág 1 / 1

REQUISIZAÇÃO AO COMPRAS Nº 128/2021

Fornecedor: Não Informado

CNPJ:

Telefone:

Endereço: null - null

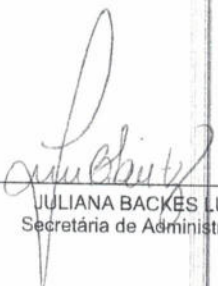
E-mail:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	69992	7320	UN		R\$0,00	R\$0,00
Produto: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.						
Valor Total:						R\$0,00

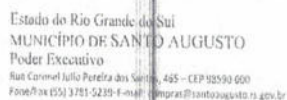
Justificativa de uso:

Contratação através de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Recebido em: 22/02/2021


JULIANA BACKES LUTZ
Secretária de Administração

Juliana Backes Lutz
Secretária de Administração
Matrícula 3096-1



Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02/03/2011, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unit. (R\$)
01	7,320	Un	Um litro líquido dezinado, em sacudidos, contendo: 01 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 85 kg; 05 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml; 01 kg de farinha de milho, fina e amarela, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 10 kg; 01 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente, de 10 kg; 50 kg de feijão preto, tipo 1, classificado em grãos quebrados e em inteiros, sem cascas, acondicionados em embalagem plástica, transparente e resistente, comestível tipo 1; 01 kg de arroz polido, tipo 1, bege claro, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente.	21,24
01	unidade		01 unidade de saquinho de café em pó, amarelo, acondicionado de 50g 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 300g; 001 kg unidade de doce de leite, comestível pronto, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g; 01 pacote de sabão de glicerina, acondicionado de 01 kg, com 05 refilhos unidades c/20, total 10 unidades (aproximadamente); 150 unidades de creme dental, contendo 01 kg. Acondicionado em embalagem de 90g; 012 pacotes de papel higiênico, com 300 folhas, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, plantadas, possui uma fita de absorção 300x100cm cada unidade; 010 kg caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 2 kg; Obs: Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no máximo 90 (九十) dias, a partir da data de compra.	21,24

Razão Social da Empresa: Pasquetti & Cia
CNPJ nº 32.946.589/0001-28
E-mail: pasquetti@pasquetti.com.br
Telefone: 3221-1443

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

PASQUALOTTI & CIA LTDA
32.445.589/0001-28
Av. Central, 695 - Sala 02
CEP 08580-000 - Santo Augusto - RS

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Compras Santo Augusto <comprassanto@gmail.com>

ORÇAMENTO CESTA BÁSICA

2 mensagens

Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

22 de fevereiro de 2021 15:29

Para: elma lanzarin <pasqualotti54@gmail.com>, pasqualotti62@gmail.com

Boa tarde,

Segue em anexo, a descrição da Cesta Básica para orçamento. Por gentileza, assinar e nos remeter via e-mail com assinatura digital, até dia 26/02/2021

Certa da vossa atenção, desde já agradecemos.

Att

Adriane

**Orçamento Cesta Básica.doc**

67K

.ma lanzarin <pasqualotti54@gmail.com>

26 de fevereiro de 2021 17:49

Para: Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

Boa tarde!

Segue em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Imagem (207).jpg**
1918K



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 - CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239-E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

COLETA DE PREÇOS

Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02/03/2011, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificação	Valor Unit. (R\$)
01	7.320	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticarie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs: Os prontos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	15,00 24,00 2,99 29,20 26,00 24,76 3,19 2,60 5,49 11,60 3,88 12,00 13,00

Razão Social da Empresa: SUPERMERCADO SALUKI LTDA

CNPJ nº: 10.818.060/0001-07

E-mail: maria.juliana@supermercado.saluki.com.br

Telefone: 3781-5239

Assinatura do Representante Legal da Empresa: _____

SUPERMERCADO SALUKI LTDA
Av. Brasil, 143 - Santo Augusto/RS
CNPJ nº 10.818.060/0001-07
Insc. Est. 1150020603

183,96

22/02/2021

24/02/2021

Gmail - orcamento



Compras Santo Augusto <comprassanto@gmail.com>

orcamento

1 mensagem

Super SALUKI SALUKI <salukisuper@hotmail.com>

Para: "compras@santoaugusto.rs.gov.br" <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

22 de fevereiro de 2021 16:54



img074.jpg
1565K



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 - CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239-E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

COLETA DE PREÇOS

Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02/03/2011, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificação	Valor Unit. (RS)
01	7.320	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg. com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1.6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	

Razão Social da Empresa: SUPERMERCADO LINASSI LTDA

CNPJ nº 887749220001-05

E-mail LINASSI@SUPERLINASSI.COM.BR

Telefone: 55 3321 - 9600

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

CAUZ ALTA, 23/10/2021

Supermercado LINASSI EIRELI
88.774.922/0001-05

Descrições	TOTAL	Pasqualotti (R\$)	Saluki (R\$)	Linassi (R\$)	Média (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em ástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em ástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, . 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com paguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, emosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão em embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades ental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel utro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo ta rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos antar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	7.320	224,37	183,96	247,49	R\$ 218,61	1.600.225,20
Total						1.600.225,20

muito acima ou muito abaixo dos demais valores orçados.

referência para a Licitação a média dos valores orçados e registrados nesta planilha.

Santo Augusto-RS, 01 de março de 2021



JULIANA BACKES LUTZ

Secretária Municipal de Administração-SEAD



Compras Santo Augusto <comprassanto@gmail.com>

Licitação Cesta Básica

2 mensagens

Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

1 de março de 2021 10:21

Para: Secretário de Administração <secresead@santoaugusto.rs.gov.br>, sabrinatomelero@hotmail.com, Assessoria Jurídica <assessoriajuridica@santoaugusto.rs.gov.br>

Bom dia

Considerando que o valor da licitação da Cesta Básica ultrapassa R\$ 80.000,00, e que a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações diz que:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

[...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Dessa forma, para continuar com o procedimento licitatório, solicito parecer acerca de como proceder, se fazer a licitação com destinação de cotas para ME/EPP ou apenas para ampla concorrência.

Att

Adriane

Assessoria Jurídica <assessoriajuridica@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

1 de março de 2021 13:5

Assessora Jurídica
OAB/RS 64439
fone: 55 3781-3373
Santo Augusto, RS.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Boa tarde!

Segue em anexo parecer do Tribunal de Contas do Estado.

Entendo que deverá ser destinada cota para as EPPs e MEs, sendo que a lei prevê até 25%.

Att.

Sabrina.



Parecer Tribunal de Contas - EPP ME.pdf

527K



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CONSULTORIA TÉCNICA

Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



Processo nº 05113-02.00/16-0

Parecer CT Coletivo nº 2/2017

Provada a inexistência de pelo menos três MEs ou EPPs no mercado local ou regional, em condições de contratar com a Administração, deve ser realizada, mediante novo edital, licitação ampla.

Se a administração optar por exigir a subcontratação de parcela não relevante, deve estabelecer seu limite no edital e no contrato e este deve ser fielmente respeitado pelo contratado.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Se forem empresas diferentes, não haverá problema em pagar preços desiguais. Se não houver vencedor para a cota reservada, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. E, em qualquer caso, o preço a ser pago deve ser inferior ao preço estimado.

A Administração tem o dever de reservar cota para participação exclusiva de ME e EPP em licitações quando for adquirir bens de natureza divisível, cabendo a si a definição do percentual, mediante justificativa técnica constante nos autos do processo licitatório.

Cabe à própria Administração delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, o sentido e o alcance da expressão 'regionalmente', podendo orientar-se pelos critérios previstos no o § 2º do art. 1º do Decreto nº 8.538, de 06-10-2015.

A comprovação de inexistência pode se dar por realização de licitação anterior exclusiva para ME e EPP sem interessados, consulta ao cadastro próprio da Administração, ao mercado ou à Junta Comercial. Em qualquer desses casos, o responsável pela licitação deve registrar o fato formalmente no processo licitatório e realizar nova licitação com acesso de empresa de qualquer porte.



O Exmo. Sr. Cezar Augusto Schirmer, então Prefeito Municipal de Santa Maria, destacando anterior pronunciamento desta Corte sobre a interpretação da Lei Complementar nº 123/2006, a qual estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte – ME e EPP no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Informação nº 034/2009¹, questiona sobre a **aplicabilidade dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, na redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme segue.

Cabe ressaltar que, embora tenha sido mencionada na inicial a juntada de parecer da Superintendência de Compras e Licitações, essa providência não ocorreu. Foi anexado apenas um memorando desse órgão confirmando a existência de dúvidas que, segundo a Superintendente, merecem ser esclarecidas para a operacionalidade do novo regramento (fl. 09).

É o relatório.

Inicialmente, registra-se que, nos termos do disposto no § 2º do artigo 108 do Regimento Interno desta Corte, “a resposta à consulta não constitui prejudgamento de fato ou caso concreto”, razão pela qual serão oferecidas considerações tão-somente a título de colaboração, e em tese, não alcançando, obviamente, a presente análise aspectos outros a serem objeto de abordagem *in loco*, mediante o devido procedimento de auditoria, no exercício da competência fiscalizadora que compete a este Tribunal de Contas.

Isso posto, passa-se ao mérito.

1) Aspectos Introdutórios

De plano, importa destacar já ter esta corte se pronunciado no sentido de que a Lei Complementar nº 123/2006 não ofende o princípio da igualdade, pois é a própria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CONSULTORIA TÉCNICA

Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



Constituição Federal, nos seus artigos 170, inciso IX, e 179, que impôs ao legislador a criação de lei para favorecer as MEs e EPPs e que, “portanto, merecem ser protegidas e incentivadas”².

Segundo Marçal, o “direcionamento das licitações configura-se como um meio de promover a intervenção do Estado nos domínios econômico e social, inclusive para cumprir o desígnio constitucional da redução das desigualdades regionais e da eliminação da pobreza”³.

No âmbito das contratações públicas, a alteração promovida pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006 teve como finalidades: promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica⁴, mediante a utilização do poder de compra governamental. Seus dispositivos, em maioria, entraram em vigor a partir de sua publicação, ou seja, 08-08-2014. Alguns, entretanto, passaram a vigorar em 1º-01-2015 ou 1º-01-2016. Assim, como já estamos em 2017, todas as prescrições já são plenamente aplicáveis.

De uma maneira geral, as regras previstas na LC nº 123/2006 são autoaplicáveis e, portanto, não necessitam de regulamentação⁵. Também são normas imperativas que não deixam dúvidas acerca da obrigatoriedade do seu atendimento, a partir da nova redação. E, nos termos do § único do art. 47 da LC nº 123/2006, introduzido recentemente, “enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal”. Essa introdução legislativa teve como objetivo evitar que os entes federados aleguem a impossibilidade de conceder às MEs e EPPs o tratamento mais benéfico da indigitada lei em função da inexistência de legislação local.

Nesse contexto, a lei em tela foi regulamentada, no âmbito da União, pelo Decreto nº 8.538, de 06-10-2015⁶, o qual traz importantes subsídios para análise dessa

² Informação nº 034/2009, aprovada pelo Tribunal Pleno na Sessão de 31-03-2010 com a ressalva efetuada na manifestação do Auditor Substituto de Conselheiro César Santolim e do voto do Conselheiro-Relator.

³ Justen Filho, Marçal. *Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos*. Ed. Dialética, 15ª edição, 2012. São Paulo. p. 97.



consulta e pode servir de orientação para regulamentação no âmbito do estado e dos municípios.

Ainda, cabe salientar ter sido esclarecido, por meio da introdução do art. 18-E pela LC nº 147/2014, que Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa podendo, portanto, participar de licitações públicas, de forma ampla e irrestrita, como também usufruir dos benefícios conferidos às MEs e EPPs.

Feitas essas considerações preliminares, passa-se à análise dos questionamentos tal como apresentados pelo Consulente.

2) Questionamentos específicos

a) Qual o entendimento desta Corte sobre o procedimento cabível quando não for possível a adoção da medida prevista no inciso I do art. 48, que torna obrigatória a realização de procedimento licitatório destinado à participação exclusiva de ME e EPP, em razão da inexistência de fornecedores com essas características?

O dispositivo objeto da dúvida tem como redação:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(...)

Quando o valor estimado por item ou lote for inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), levando-se em conta o prazo total de vigência contratual, inclusive com eventuais prorrogações, a Administração tem o dever de verificar, na fase interna da licitação, se há no mercado local ou regional microempresa ou empresa de pequeno porte em condições de contratar.

Se não existirem pelo menos três fornecedores dessas categorias de empresas em condições de contratar com a Administração, em razão do disposto no inciso II do art. 49 da LC nº 123/2006, é dispensada a realização de certame exclusivo. Contudo, esse fato deve ser mencionado em justificativa sustentada por prova nos autos do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CONSULTORIA TÉCNICA

Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica

TOE 1509001

processo licitatório, para que não parem dúvidas acerca do cumprimento da norma favorecedora.

Por outro lado, se existirem as empresas com essas características, mas nenhuma delas se interessar pela licitação exclusiva para ME e EPP, a administração deve providenciar novo edital de licitação com participação ampla.

Ressalta-se a impossibilidade da Administração, no mesmo edital de licitação exclusiva, prever que, se não comparecer ao certame ME ou EPP, será permitida a participação de empresas de maior porte, porque, nesse caso, a própria licitação deserta ou fracassada é a prova da necessidade de realização de uma licitação ampla. Esse é o entendimento externado pelo Tribunal de Contas do Estado de Tocantins na Consulta do Tribunal de Justiça do mesmo Estado. Essa decisão foi vazada nos seguintes termos:

Nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006, uma empresa que não seja ME e/ou EPP não poderá participar de uma licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte. Conforme inciso II do art. 49 da LC nº 123/2006, caso inexista o número mínimo de três ME e/ou EPP, sediadas no local ou na região, e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital, consequentemente, a realização de uma licitação exclusiva com fundamento neste inciso restará justificadamente afastada, e para tanto, o edital não poderá prever que não comparecendo nenhuma ME e/ou EPP, será permitida a participação de empresas de maior porte.⁷

Registra-se que o Decreto nº 8.538, de 06-10-2015 reproduz na íntegra a regra prevista no inciso II do art. 49 no sentido da necessidade de existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, **provada a inexistência de três MEs ou EPPs no mercado local ou regional, em condições de contratar com a Administração, deve ser realizada, mediante novo edital, licitação ampla.**

b) Quais os parâmetros para aplicação do inciso II do art. 48, o qual trata da possibilidade de exigência dos licitantes de subcontratação de ME e EPP, já que, com a alteração legislativa, foi excluído o limite de 30% (trinta por cento)?



Esse dispositivo apresenta o seguinte teor:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

(...)

De fato, a Lei Complementar não fixa parâmetros para a subcontratação de ME e EPP. Mas José Anacleto⁸ esclarece que o “processo de subcontratação previsto na Lei opera de forma similar ao processo de subcontratação previsto na Lei 8.666/93, sobre as mesmas bases e parâmetros já fixados pelos órgãos de controle”.

Sobre isso, na condição de principal órgão de controle, o TCU admite a subcontratação parcial quando não se mostrar viável sob a ótica técnico-econômica a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal do ente contratante⁹.

Por outro lado, a administração tem a faculdade de exigir ou não a subcontratação, levando em conta as características da obra ou serviço, o mercado, o interesse público subjacente à contratação e o princípio da razoabilidade.

Se a administração optar por exigir a subcontratação, deve estabelecer seu limite no edital e no contrato e este deve ser fielmente respeitado pelo contratado, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, o qual tem a seguinte redação:

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Caso contrário, o contrato poderá ser rescindido, uma vez que constitui causa para rescisão contratual a subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no edital e no contrato¹⁰.

⁸ SANTOS, José Anacleto Abduch. *Licitações e o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*. Curitiba: Juruá Editora. 2015. p. 134.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CONSULTORIA TÉCNICA

Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica

TOE 1009001

Julieta Vareschini, no artigo intitulado "Alterações promovidas nas licitações pela Lei Complementar nº 147/14 e pelo Decreto 8.538/15" esclarece:

(...) a Lei de Licitações permite a subcontratação, por parte do contratado de **parcela não relevante das obrigações contratuais em favor de terceiro, desde que prevista em edital e contrato**, sendo que essa transferência de execução de obrigações deverá ser de acordo com os limites e moldes previamente autorizados pela Administração, que aceitará ou não a subcontratação de parte do objeto, mediante justificativa e juízo de conveniência em face das peculiaridades de cada caso concreto.¹¹

Nesse ponto da análise, importa transcrever o art. 7º do Decreto nº 8.538, de 10-06-2015, aplicável no âmbito da União, mas que pode ser utilizado como norte, *in verbis*:

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

- I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
 - II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
 - III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;
 - IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
 - V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- § 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
- I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
- e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CONSULTORIA TÉCNICA**



III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do **caput** deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Portanto, se a administração optar por exigir a subcontratação de parcela não relevante, deve estabelecer seu limite no edital e no contrato e este deve ser fielmente respeitado pelo contratado.

c) Em relação ao inciso III do art. 48 que estabelece a cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP na aquisição de bens de natureza divisível questiona:

c1) se ocorrerem dois preços diferentes para o mesmo item, o que fazer?

c2) se existe percentual mínimo para essa cota reservada?

O dispositivo em destaque está redigido nestes termos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

c1) Essa norma somente se aplica para aquisição de bens que podem ser divididos em lotes ou itens, configurando-se em licitações autônomas e independentes em um único processo licitatório. Assim, caso seja essa a conjuntura, o edital de abertura da licitação deve prever expressamente as condições para a formação da cota reservada e as regras procedimentais que regerão o certame.

Nesse contexto, a ocorrência de preços diferentes não é uma irregularidade. O propósito da norma é favorecer o micro e pequeno empreendedor por meio da contratação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CONSULTORIA TÉCNICA**

Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



com o ente público, mesmo que venha até a pagar preço um pouco superior do que despenderia se não houvesse essa cota reservada, desde que inferior ao preço estimado da contratação, o qual deve espelhar o preço de mercado. Por isso, o § 3º do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 10-06-2015, esclarece que se “a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço”. A contrário senso, se forem empresas diferentes não há problema em pagar preços diferentes.

Quando não houver vencedor para a cota reservada, mencionado decreto determina que a cota reservada “poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal”¹².

Tratando-se de licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas o edital “deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente”¹³.

Logo, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Se forem empresas diferentes, não haverá problema em pagar preços desiguais. Se não houver vencedor para a cota reservada, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. E, em qualquer caso, o preço a ser pago deve ser inferior ao preço estimado.

c2) A administração tem o dever de reservar cota para participação exclusiva de ME e EPP em licitações quando for adquirir bens de natureza divisível. Mas tem o poder discricionário de definir seu percentual em, por exemplo, 10% ou 20%, desde que respeite o limite máximo de 25%. Entretanto, para demonstrar a correção do percentual definido pela administração, é imprescindível constar nos autos do processo administrativo a justificativa técnica da escolha efetuada.



Quanto ao percentual mínimo de reserva de cota, a LC nº 123/2006 não traz nenhum parâmetro. Entretanto, entende-se não ser possível esvaziar o conteúdo legal a ponto de ser fixado um percentual irrisório, incapaz de favorecer empresas dessa natureza, pois, nesse caso, estar-se-ia contrariando o espírito da lei e o comando do art. 179 da Constituição Federal que estabelece a obrigatoriedade de toda a administração pública dispensarem às MEs e EPPs tratamento jurídico diferenciado.

Portanto, a administração tem o dever de reservar cota para participação exclusiva de ME e EPP em licitações quando for adquirir bens de natureza divisível, cabendo a si a definição do percentual, mediante justificativa técnica constante nos autos do processo licitatório.

d) O que o TCE entende por “regionalmente” para fins da aplicação do § 3º do art. 48 que institui o benefício de prioridade de contratação até o limite de 10% do melhor preço válido para as ME e EPP sediadas local ou regionalmente?

Mencionada norma tem como redação, *in verbis*:

§ 3º Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Embora antes da alteração promovida pela LC nº 147/2014 na LC 123/2006, o Tribunal de Contas de Minas Gerais respondeu consulta de ente jurisdicionado e concluiu:

EMENTA: CONSULTA - ESTATUTO NACIONAL DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - HIPÓTESES EM QUE A LEI PROÍBE O TRATAMENTO DIFERENCIADO - ART. 49 DA LC N. 123/2006 - ALCANCE DA EXPRESSÃO “REGIONALMENTE”, PARA FINS DO ART. 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 - DELIMITAÇÃO E DEFINIÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS PECULIARIDADES DO OBJETO LICITADO, NECESSARIAMENTE JUSTIFICADO - OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DO DISPOSTO NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006. a) O alcance da expressão “regionalmente”, para fins do art. 49, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006, é delimitado, definido e justificado pela própria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CONSULTORIA TÉCNICA

Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



da delimitação e da definição, o Administrador deverá demonstrar, motivadamente, que foram levados em consideração as particularidades do objeto licitado, bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às MEs e EPPs, previstos no art. 47 da Lei Complementar n. 123/06.¹⁴
(grifou-se)

Esse Aresto foi levado em consideração pelo Tribunal de contas do Estado de São Paulo que igualmente deliberou que o “termo ‘regional’ deverá ser delimitado, definido e justificado pela própria Administração, no âmbito de cada procedimento licitatório”¹⁵.

Por sua vez, o Professor e Doutrinador José Anacleto¹⁶ orienta:

Deve-se entender por “sediadas regionalmente” as ME e EPP sediadas na região - espaço geográfico – eleita pelo órgão promotor da licitação como destinatária da ação de fomento por intermédio da contratação pública. Caberá então, a cada Administração Pública indicar, **no edital da licitação ou em norma legal ou infralegal** as regiões nas quais pretende que a contratação seja instrumento da promoção do desenvolvimento social e econômico.

Nessa linha de interpretação os Municípios e órgãos ou entidades municipais podem realizar licitações com tal margem de preferência para ME e EPP neles sediadas.

Os Estados (por seus órgãos e entidades) podem realizar licitações com o privilégio para fomentar ME e EPP situadas regionalmente ou localmente. E a união (por seus órgãos e entidades) pode igualmente estabelecer nos editais de licitação ou em normas infralegais o âmbito de aplicação da referida margem de preferência.

A região de abrangência ou local deve ser fixada no edital ou em norma infralegal, sempre de forma fundamentada, indicando as razões de fato e de direito para que sejam privilegiadas ME e EPP sediadas na circunscrição eleita para aplicação do benefício – é preciso, em homenagem ao princípio da motivação, apresentar os argumentos objetivos pelos quais se demonstrará que a adoção do benefício poderá, e em que medida contribuir para o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
(grifou-se)

Embora de observância obrigatória apenas no âmbito da União, aqui também cabe considerar o **Decreto nº 8.538, de 06-10-2015**, cujo § 2º do art. 1º traz elementos

¹⁴ TCE-MG, Processo nº 887734 j. pelo Tribunal Pleno em 03-07-2013. Relator Cons. Cláudio Couto Terrão.

¹⁵ TCE-RS, Processo nº 19508/076/13 j. em 06-08-2014. Relator Cons. Sidney Estanislau Beraldo.



para definição de “âmbito local” e “regional”. Para efeitos dessa norma, considera-se:

- I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
- II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e
- (...)

Por outro lado, o parágrafo seguinte desse mesmo artigo admite a **adoção de outro critério em edital** desde que essa escolha seja feita justificadamente com previsão em regulamento específico do contratante, atendendo a aos objetivos previstos no art. 1º¹⁷. Esses objetivos são:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III - incentivar a inovação tecnológica.

Assim, por exemplo, podem ser beneficiadas, mediante justificativa no processo licitatório, as ME ou EPP situadas nas regiões das Hortênsias, do Vale do Caí, do Vale dos Vinhedos, do Alto do Jacuí, do Litoral, do Médio Uruguai, das Missões ou Metropolitana.

Ressalta-se, novamente, que, de uma maneira geral os benefícios da LC nº 123/2006 são autoaplicáveis e não dependem de regulamentação ou de norma própria dos entes da federação para serem concedidos. Entretanto, o benefício aqui tratado (§ 3º do art. 4º) deve ser previsto no instrumento convocatório ou em norma específica, para que seja definido pela administração quais as localidades que compreendem a região que a administração pretende beneficiar.

Esse entendimento é corroborado pelo teor do art. 11 do Decreto nº 8.538, de 06-10-2015, o qual ressalta que os “critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório”.

¹⁷ - ... a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CONSULTORIA TÉCNICA

Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



Dessa forma, cabe à própria administração delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório ou em norma específica, o sentido e o alcance da expressão 'regionalmente', podendo orientar-se pelos critérios previstos no o § 2º do art. 1º do Decreto nº 8.538, de 06-10-2015.

e) Como comprovar a inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente para fins do disposto no inciso II do art. 49?

O artigo em tela estabelece que não "se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando":

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

(...)

Aqui não basta a existência de três empresas no mercado. É preciso que elas tenham condições de concorrerem no certame e atendam às exigências da Administração.

Isso se dá por uma razão muito simples: se não existirem pelo menos três fornecedores nessas condições, a lei presume que não haverá competição e, conseqüentemente, o contrato oriundo desse certame será desvantajoso para a administração.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ao responder consulta de jurisdicionado, considerando o teor do Decreto nº 6.204, de 05-09-2007, em vigor na época dessa manifestação, recomendou a instituição de **cadastro** ou **credenciamento** prévio, nos seguintes termos¹⁸:

Revela-se, para mais, de todo conveniente, inclusive para fins do disposto no inciso II do artigo 49 do referido diploma legal, que, na regulamentação da matéria, seja prevista a instituição de cadastro ou credenciamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CONSULTORIA TÉCNICA



prévio, que demonstre a existência de pelo menos três Mês e EPPs âmbito regional ou local aptas a atender ao objeto predefinido.

Atualmente, essa matéria, está regulada, no plano federal, no art. 2º do Decreto nº 8.538, de 06-10-2015:

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II do **caput** poderá ser realizado de forma centralizada para os órgãos e as entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG e conveniados, conforme o disposto no Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994.

Portanto, segundo esse decreto, a entidade contratante deve instituir cadastro próprio identificando as empresas sediadas regionalmente. Embora essa norma seja de aplicação obrigatória apenas no âmbito da União, nada impede que seja instituído esse cadastro no âmbito local ou regional, desde que ele seja objeto de constantes atualizações. Essa providência pode resultar em grande economia de tempo para a administração pública.

Quanto à prova da inexistência de empresas com essas características, o Professor José Anacleto orienta que ela deve ser objetiva, na fase interna da licitação, competindo ao responsável pela licitação a averiguação da existência de ME e EPP capazes ou potencialmente capazes na execução do objeto pretendido que registrará o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CONSULTORIA TÉCNICA**

Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica

TCE
150 9001

fato formalmente no processo licitatório e produzirá decisão fundamentada afastando a instauração de licitação exclusiva¹⁹.

Sobre esse assunto o Tribunal de Contas do Estado de Tocantins na Consulta do Tribunal de Justiça do mesmo Estado assim concluiu:

o gestor público deverá planejar-se, ainda na fase interna, para que se adiante e identifique a eventual ausência de micro ou pequenas empresas aptas a atender o objeto almejado, bem como justificar exaustivamente tal situação, nos autos do respectivo processo licitatório, a fim de evitar alegações de desrespeito à Lei Complementar nº 123/06, por parte dos órgãos de controle acerca da inobservância das novas regras estabelecidas pelo Estatuto da Microempresa. Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Tudo no escopo de atender aos princípios da economicidade, isonomia, impessoalidade, publicidade e supremacia do interesse público, dentre outros.²⁰

Niebuhr, recomendando consulta à Junta Comercial, registra que o “desafio é apurar previamente quantas microempresas e empresas de pequeno porte são capazes de executar dado objeto”²¹.

Sendo assim, a comprovação de inexistência pode se dar por realização de licitação anterior exclusiva para ME e EPP sem interessados, consulta ao cadastro próprio da Administração, ao mercado ou à Junta Comercial. Em qualquer desses casos, o responsável pela licitação deve registrar o fato formalmente no processo licitatório e realizar nova licitação com acesso de empresa de qualquer porte.

3) Conclusões

3.1) provada a inexistência de pelo menos três MEs ou EPPs no mercado local ou regional, em condições de contratar com a Administração, deve ser realizada, mediante novo edital, licitação ampla;

3.2) se a administração optar por exigir a subcontratação de parcela não relevante, deve estabelecer seu limite no edital e no contrato e este deve ser fielmente respeitado pelo contratado;

¹⁹ SANTOS, José Anacleto Abduch. *Licitações e o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*. 2ª. ed. Curitiba: Juruá Editora, 2015, pp. 147 e 148.

²⁰ Decisão TCE/TO nº 181/2015 - Pleno. Relator Conselheiro Substituto Leondiniz Gomez.

²¹ J. B. L. Horizonte: Editora



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CONSULTORIA TÉCNICA**



3.3) se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Se forem empresas diferentes, não haverá problema em pagar preços desiguais. Se não houver vencedor para a cota reservada, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. E, em qualquer caso, o preço a ser pago deve ser inferior ao preço estimado;

3.4) a administração tem o dever de reservar cota para participação exclusiva de ME e EPP em licitações quando for adquirir bens de natureza divisível, cabendo a si a definição do percentual, mediante justificativa técnica constante nos autos do processo licitatório;

3.5) cabe à própria administração delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, o sentido e o alcance da expressão 'regionalmente', podendo orientar-se pelos critérios previstos no o § 2º do art. 1º do Decreto nº 8.538, de 06-10-2015;

3.6) a comprovação de inexistência pode se dar por realização de licitação anterior exclusiva para ME e EPP sem interessados, consulta ao cadastro próprio da Administração, ao mercado ou à Junta Comercial. Em qualquer desses casos, o responsável pela licitação deve registrar o fato formalmente no processo licitatório e realizar nova licitação com acesso de empresa de qualquer porte.

É o parecer.

Em 25 de abril de 2017.

Larissa Job de Vargas,
Auditora Pública Externa.

Jonas Faviero Trindade,
Auditor Público Externo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE DO CONSELHEIRO PEDRO FIGUEIREDO

TRIBUNAL DE CONTAS	
Fl.	Rubrica
22	

TOE
15.09.2017

Processo nº	5113-0200/16-0
Natureza:	CONSULTA
Origem:	EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Consulente:	CEZAR AUGUSTO SCHIRMER
Data da Sessão:	28-06-2017
Órgão Julgador:	TRIBUNAL PLENO
Relator:	CONSELHEIRO PEDRO FIGUEIREDO

CONSULTA. Licitações. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte. Modificações na Lei Complementar nº 123/2006, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Questionamentos. Parecer CT Coletivo nº 2/2017. Acolhimento.

Trata-se de Consulta formulada pelo Senhor Cezar Augusto Schirmer, então Administrador do Executivo Municipal de Santa Maria, na qual, em busca de uma "regular aplicação do estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte", apresentou indagações a respeito da aplicabilidade dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com a nova redação que lhe deu a Lei Complementar nº 147/2014.

A Consultoria Técnica examinou de forma apropriada o tema e, por meio de Parecer, ofereceu as seguintes conclusões:

“3.1) provada a inexistência de pelo menos três MEs ou EPPs no mercado local ou regional, em condições de contratar com a Administração, deve ser realizada, mediante novo edital, licitação ampla;

3.2) se a administração optar por exigir a subcontratação de parcela não relevante, deve estabelecer seu limite no edital e no contrato e este deve ser fielmente respeitado pelo contratado;

3.3) se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Se forem empresas diferentes, não haverá problema em pagar preços desiguais. Se não houver vencedor para a cota reservada, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da



3.4) a administração tem o dever de reservar cota para participação exclusiva de ME e EPP em licitações quando for adquirir bens de natureza divisível, cabendo a si a definição do percentual, mediante justificativa técnica constante nos autos do processo licitatório;

3.5) cabe à própria administração delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, o sentido e o alcance da expressão 'regionalmente', podendo orientar-se pelos critérios previstos no o § 2º do art. 1º do Decreto nº 8.538, de 06-10-2015;

3.6) a comprovação de inexistência pode se dar por realização de licitação anterior exclusiva para ME e EPP sem interessados, consulta ao cadastro próprio da Administração, ao mercado ou à Junta Comercial. Em qualquer desses casos, o responsável pela licitação deve registrar o fato formalmente no processo licitatório e realizar nova licitação com acesso de empresa de qualquer porte."

É o relatório.

Preliminarmente, destaco que a resposta à presente Consulta, nos termos do que dispõe o § 2º do artigo 108 do Regimento Interno deste Tribunal, "*não constitui prejulgamento de fato ou caso concreto*", tendo apenas o objetivo de colaborar no esclarecimento do questionamento realizado pelo Consulente.

No mérito, verifico que a Consulta recebeu a atenção devida no estudo realizado pela Consultoria Técnica deste Tribunal, o qual consubstancia importante subsídio ao Consulente na solução das questões em pauta.

Ante o exposto, e acolhendo o entendimento contido no Parecer CT Coletivo nº 2/2017, **VOTO** pelo envio de cópia da referida manifestação (fls. 12 a 19v.) ao Prefeito do Município de Santa Maria, como resposta ao questionamento formulado.

PEDRO FIGUEIREDO,
Conselheiro-Relator.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

Cota Principal – destinada a ampla concorrência:

Item	Qty.	Un.	Especificações	V. Unit. (R\$)
01	5.490	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.	218,61

Cota Reservada - destinada exclusivamente à participação de ME e EPP:

Item	Qty.	Un.	Especificações	V. Unit. (R\$)
02	1.830	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.	218,61

Obs1.: Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Obs2.: Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

2 DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação para fornecimento das cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações. A quantidade relacionada foi baseada no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas deverá ser efetuada, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, devendo os produtos ser acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

3.1.1 A entrega das cestas deverá ser realizada, mensalmente, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

3.1.2 As datas fixadas para a entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

3.2 A Contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a Contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao Contratante. As Cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo Contratante.

3.3 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte até a sua entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, atendendo ainda, a Contratada, outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais normativas que estabelecem padrão do produto.

3.5 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3.6 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da Contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.8 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

3.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens, quando em desacordo com o Termo de Referência e/ou com a proposta financeira da Contratada e/ou com o Contrato, devendo a Contratada reparar/substituir, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.10 A Contratada deverá se comprometer a substituir ou repor os produtos que compõe a cesta, quando:

- a) Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender às especificações do Edital e seus anexos e o ofertado pela Contratada em sua proposta e
- c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade).

3.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do item pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.12 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.13 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica, constantes do orçamento vigente do exercício de 2021 e/ou 2022.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado de e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independente do fornecimento ou não), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 Após a homologação, a contratada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO II deste Edital. A minuta preenchida será enviada para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos. A contratada disporá do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para entregar a Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, rubricada em todas as folhas e assinada na última.

7.2 Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, caso feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

7.4 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

7.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

7.6 A existência de preços registrados não assegura a licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao(s) fornecedor(es) com preço(s) registrado(s) o fornecimento em igualdade de condições.

8 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, será formalizadas por despacho fundamentado do Prefeito ou quem este delegar.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, do subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

9.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

9.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

10 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, conforme modelo do ANEXO II deste Edital. A minuta preenchida será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos. A adjudicatária disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entregar o contrato, em 03 (três) vias, rubricado em todas as folhas e assinado na última.

10.2 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, caso feita a negociação, assinar a contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

10.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

11 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

a) Fornecer os itens de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

g) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

11.2 Caberá ao contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

b) Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição.

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a contratada tenha atendido às obrigações contratuais;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto;

f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, em conformidade com o fornecimento do objeto;

g) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;

h) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação e

i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

12 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
c) judicial, nos termos da legislação.

12.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93 e alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de _____ (____) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

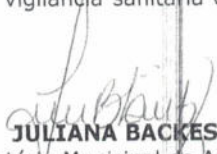
Titular: Jennifer Monique Schuh - Suplente: Liamara Moreira Porfírio

14.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada o fornecimento do objeto.

15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

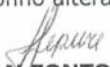
- a) Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor.

Santo Augusto-RS, 01 de março de 2021


JULIANA BACKES LUTZ
Secretária Municipal de Administração

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- (☒) **APROVO** o Termo de Referência;
(☐) **NÃO APROVO** o Termo de Referência e proponho alterações.


LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

6/21/2021
Juliana Backes Luiz
Secretaria de Administração
Matrícula 3096-1

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Processo Administrativo: 31/2021

Data de Abertura: 01/03/2021

Modalidade: Pregão

Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUGERIDOS

Código Descrição

PARECER CONTÁBIL

Em referência à solicitação da Secretaria de Administração quanto à existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- ☒ HÁ recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotação(ões) descrita(s) acima;
☐ NÃO HÁ recursos orçamentários para o pagamento das obrigações nesta data;
☐ Trata-se de Sistema de Registro de Preços, portanto, deverá ser consultado o saldo orçamentário e financeiro anterior a contratação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUGERIDOS:

- ☒ APROVADOS
☐ NÃO APROVADOS.

Motivo: _____

Alterações: _____

Santo Augusto-RS, 21/3/21

CONTADOR(A)

CRC N° 082196

RS - 082196/0-4

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021

Gabinete do Prefeito

Tendo em vista as informações acima prestadas e o interesse da administração

- ☒ AUTORIZO
☐ NÃO AUTORIZO
O presente processo licitatório.

Santo Augusto, 02/03/21

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

Sistema de Registro de Preços-SRP

Protocolo Nº: 0612/2021

Processo Administrativo Nº 031/2021

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita Municipal, Sra. **LILIAN FONTOURA DEPIERE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h do dia 19 de março de 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunirá-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para a sessão de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 3.990/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

Item	Item
Cota Principal – destinada a ampla concorrência	01
Cota Reservada - destinada exclusivamente à participação de ME e EPP	02

1.2 As quantidades previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria, observando que o item 01 corresponde à cota principal (75%), e é destinado à ampla concorrência, o item 02, corresponde à cota reservada (25%), e é destinado exclusivamente à participação de ME/EPP, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos ou declarados inidôneos, na forma da legislação vigente, que não atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que se enquadre nas demais vedações legais e regulamentares vigentes. A participação de interessado nas situações vedadas em preceitos legais e regulamentares, em vigor, sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital e seus anexos.

2.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 A sessão pública de abertura e julgamento será realizada na Sala de Licitações, sita na Coordenadoria de Compras e Licitações, 3º piso do Centro Administrativo, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, no dia **19 de março de 2021**, com início às **09h**, horário de Brasília-DF.

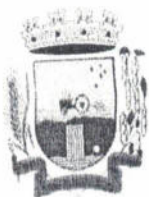
3.2 Os Envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser protocolados no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo, **até às 09h do dia 19 de março de 2021**.

3.3 A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.5.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados através do Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 09h às 12h e das 13h30min às 17h ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (exceto no dia 19 de março de 2021).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

licitantes na sessão pública em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

4 DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, **fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, na data e horário designados para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

a) Titular da empresa licitante: deverá identificar-se exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão cópia do instrumento, dentre os enumerados no subitem 6.5.1 deste Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e

b) Representante designado pela empresa licitante: deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para representar a empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do instrumento, dentre os enumerados no subitem 6.5.1 deste Edital, no qual estejam expressos os poderes do mandante para a sua outorga.

4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3 A apresentação dos documentos acima especificados dispensa a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo representante legal/credenciado.

4.4 Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, firmar declaração, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.6 É condição para participação neste Pregão, tanto para as licitantes que realizaram o credenciamento, como as que não o realizaram, assim como para as que apenas remetem os envelopes, entregar fora dos envelopes nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos que seguem, de acordo com as suas observações:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Obs. 1 Caso a licitante não apresente a declaração constante na alínea "a", o seu representante legal ou credenciado para a sessão poderá fazê-la no ato, de próprio punho.

b) Cópia do instrumento, dentre os enumerados no subitem 6.5.1 deste Edital, para fins de verificação, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da pertinência da(s) atividade(s) da licitante com o objeto deste Edital, bem como, para fins de comprovar poderes do declarante e/ou outorgante.

Obs. 1 A licitante fica dispensada da apresentação do documento enumerado na alínea(s) "b", caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

c) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 ao Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ou comprovação do enquadramento, através da apresentação da Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, vigente.

Obs. 1 Para a participação no item 01 referente à cota principal (75%), destinada à ampla concorrência, a apresentação de declaração ou comprovação mencionada na alínea "c" é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pela licitante se enquadrar e pretender se beneficiar do regime legal de tratamento diferenciado. Assim, a ausência dessa declaração significará apenas a desistência da utilização das prerrogativas e benefícios a elas concedidos pela Lei Federal nº 123/2006 e não impedirá de participar da licitação.

Obs. 2 Para a participação no item 02 referente à cota reservada (25%), destinada exclusivamente à participação de ME e EPP, a apresentação da declaração ou comprovação mencionada na alínea "c" é condição obrigatória para participação, tanto para as que se fazem representar na sessão de lances como para as que apenas remeterem os envelopes, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 3 A declaração, sem que haja o devido enquadramento nessas categorias ou que tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis ao caso.

4.7 Caso o proponente não tenha interesse em participar da fase de lances, poderá apenas protocolar os envelopes no Protocolo Geral (2º piso do Centro Administrativo), podendo inclusive remeter pelos Correios/Transportadora, até a data e horários designados para a sessão, sendo condição para participação o envio, fora dos Envelopes nº 01-PROPOSTA e nº 02-DOCUMENTAÇÃO, do estabelecido na alínea "a", "b" e "c" do subitem 4.6 acima.

4.8 A(s) declaração(ões) e documentos acima deverá(ão) ser entregue(s) em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso) ou extraídos de sistemas informatizados (internet) que ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 No **ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA** deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena de o proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "DA PROPOSTA FINANCEIRA"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2021

5.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura da Ata de SRP e Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...);

d) Indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e

e) Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame.

Obs. 1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

Obs. 2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Obs. 3 Em até 02 (dois) dias úteis após a sessão pública de lances, a licitante deverá apresentar a proposta financeira, ajustada ao último lance, especificando o preço unitário de cada item que compõe a cesta.

5.3 Os documentos da proposta financeira deverão conter: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo representante legal da licitante, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

5.4 A licitante poderá utilizar o sistema eletrônico para elaboração da sua proposta, disponível no site santoaugusto.atende.net, mediante cadastro prévio, seguindo as seguintes instruções:

a) Após o cadastro, a licitante deverá logar-se no sistema e registrar sua proposta. A Licitante que não tiver acesso deverá clicar na opção "CADASTRE-SE", no canto superior direito da página inicial, e seguir as etapas para realização do cadastro.

b) Após logar-se no sistema informado acima, a licitante deverá localizar o serviço ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÕES, que poderá ser localizado pela busca serviços, ou no link FORNECEDOR, que listará todos os serviços disponíveis.

c) Localizado o serviço "ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÕES", a licitante deverá clicar na opção "ACESSAR". Nesta opção aparecerão todas as licitações disponíveis para a digitação de propostas. A licitante deverá localizar a licitação da qual irá participar e na ação "ADICIONA PROPOSTA", registrar a sua proposta de preços, incluído a "MARCA, MODELO E FABRICANTE".

d) Após a digitação das informações, a licitante deverá confirmar na ação "CONFIRMAR", localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá ser impresso e entregue dentro do envelope da proposta, juntamente com as exigências das demais alíneas do subitem 5.2.

e) O documento descrito na alínea "d" é necessário, pois, na impressão da proposta gera-se o "NÚMERO DO PROTOCOLO" e a "SENHA DO PROTOCOLO", dados que serão utilizados na sessão de julgamento, para importação da proposta digitada pelo Licitante.

Obs. É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome, e deixar habilitado o aparecimento de pop-ups.

5.5 A apresentação da proposta implicará na plena concordância, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e fornecer os itens a contento, de modo que os preços apresentados na proposta são completos e suficientes para assegurar a remuneração e a não indicação, pelo Município ou pela licitante, no conjunto de qualquer insumo ou componente necessário para o fornecimento, significa tacitamente que seu custo encontra-se diluído pelos demais itens componentes e não ensejarão qualquer acréscimo e/ou alteração contratual sob esta alegação.

5.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 DA HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação, neste pregão, a licitante deverá apresentar, no ENVELOPE 02 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos de habilitação, abaixo listados, sob pena de o proponente ser inabilitado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2021

6.2 Os documentos de habilitação deverão ser entregues, em original ou cópia autenticada, por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso) ou extraídos de sistemas informatizados (*internet*) que ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

6.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.4 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

6.5 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Para sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Para empresas mercantis: inscrição no Registro Público de onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Para sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

6.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.5.3 DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENOR:

- a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854/99.

6.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

6.5.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor.

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante; a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz; b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

6.7 A documentação exigida para atender a habilitação jurídica (6.5.1), regularidade fiscal e trabalhista (6.5.2) poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em relação aos documentos efetivamente apresentados para o cadastro e desde que esteja atualizado na data aprazada para a apresentação das propostas.

6.8 É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) que se declarar enquadrada na forma da alínea "c" do subitem 4.6, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação e emissão da(s) certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos e legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata SRP ou revogar a licitação.

6.10 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

6.11 A apresentação de documento ou declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções penais, as previstas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

7 DO PROCESSAMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:

7.1 A sessão de julgamento do pregão presencial será conduzida da seguinte forma:

- a) No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devidamente protocoladas, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, conforme especificado neste edital;
b) Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços e classificará a licitante da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
c) Para fins de julgamento da proposta será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
d) Será desclassificada a proposta que:
d.1) não atender as exigências contidas no objeto desta licitação;
d.2) for omissa em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
d.3) afronte qualquer dispositivo legal vigente e/ou que não atenda ao disposto neste edital;
d.4) contiver opções de preços alternativos ou que apresente preços manifestamente inexequíveis e
d.5) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

e) Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) empresas para participar dos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- g.1)** A licitante disporá de até 1 (um) minuto para apresentar o lance e
- g.2)** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,10 (dez centavos)**;
- h)** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- i)** Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- j)** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, cabe ao pregoeiro verificar a configuração de empate, inclusive o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, adotando todos os critérios de desempate previstos na legislação, mantendo-se o empate a escolha da licitante vencedora ocorrerá por meio de sorteio, para o qual as licitantes classificadas serão convocadas;
- k)** O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
- l)** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;
- m)** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo ao exame dos requisitos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- n)** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante proponente para que seja obtido preço melhor, o que será registrado em ata;
- o)** A licitante vencedora deverá encaminhar nova proposta ajustada ao lance, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contadas da cientificação do julgamento, que ocorrerá se presente na sessão, da lavratura da ata, em não estando presente, da cientificação do julgamento através de e-mail ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, o que ocorrer primeiro;
- p)** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias;
- q)** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
- r)** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- s)** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado e homologado.

7.2 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital e seus anexos.

7.3 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, cuja intimação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, salvo se presentes os representantes legais das licitantes na sessão pública em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

8.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

8.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Contra as decisões do pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo o licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.

a) Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a.1) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser protocoladas no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h ou via sistema web, mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

b) O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento do Prefeito ou a quem este designar.

validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2 O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

10.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será adjudicado e encaminhado devidamente instruído ao Prefeito para a sua homologação.

12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

12.1 A entrega das cestas deverá ser efetuada, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, devendo os produtos ser acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

12.1.1 A entrega das cestas deverá ser realizada, mensalmente, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas e nas quantidades indicadas pelo Contratante à Contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

12.1.2 As datas fixadas para a entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

12.2 A Contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a Contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao Contratante. As Cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo Contratante.

12.3 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte até a sua entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, atendendo ainda, a Contratada, outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais normativas que estabelecem padrão do produto.

12.5 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

12.6 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da Contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.8 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

12.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens, quando em desacordo com o Termo de Referência e/ou com a proposta financeira da Contratada e/ou com o Contrato, devendo a Contratada reparar/substituir, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

12.10 A Contratada deverá se comprometer a substituir ou repor os produtos que compõe a cesta, quando:

- a) Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender às especificações do Edital e seus anexos e o ofertado pela Contratada em sua proposta e
- c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade).

12.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do item pelo Município de Santo Augusto-RS.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

12.13 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

13.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

13.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

14 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica, constantes do orçamento vigente do exercício de 2021 e/ou 2022.

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

15.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

15.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

15.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado de e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

15.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

15.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independente do fornecimento ou não), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

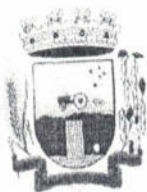
16 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 Após a homologação, a contratada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO II deste Edital. A minuta preenchida será enviada para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos. A contratada disporá do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para entregar a Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, rubricada em todas as folhas e assinada na última.

16.2 Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, caso feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

... e todas as condições e prazos estipulados no Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

16.6 A existência de preços registrados não assegura a licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao(s) fornecedor(es) com preço(s) registrado(s) o fornecimento em igualdade de condições.

17 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
 - b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, será formalizadas por despacho fundamentado do Prefeito ou quem este delegar.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, do subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

17.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

18 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1 Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, conforme modelo do ANEXO II deste Edital. A minuta preenchida será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos. A adjudicatária disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entregar o contrato, em 03 (três) vias, rubricado em todas as folhas e assinado na última.

18.2 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, caso feita a negociação, assinar a contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

18.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
 - b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
 - e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
 - f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos
- fixação multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

19.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

19.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

19.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

20 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- Fornecer os itens de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

20.2 Caberá ao contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição.
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a contratada tenha atendido às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, em conformidade com o fornecimento do objeto;
- Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação e
- Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

21 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

21.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

21.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a contratada reconhece os direitos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

23 DA FISCALIZAÇÃO:

23.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Titular: Jennifer Monique Schuh - Suplente: Liamara Moreira Porfírio

23.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada o fornecimento do objeto.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

24.2 Fica assegurado ao Município de Santo Augusto-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

24.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das Licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

24.8 As Licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

24.9 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo **telefone (55) 37815239** ou e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br.

24.10 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

Santo Augusto-RS, 02 de março de 2021

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

Cota Principal – destinada a ampla concorrência:

Item	Qnt.	Un.	Especificações	V. Unit. (R\$)
01	5.490	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.	218,61

Cota Reservada - destinada exclusivamente à participação de ME e EPP:

Item	Qnt.	Un.	Especificações	V. Unit. (R\$)
02	1.830	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.	218,61

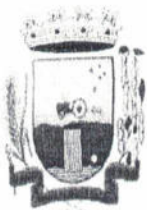
Obs1.: Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.
Obs2.: Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

2 DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação para fornecimento das cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações. A quantidade relacionada foi baseada no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas deverá ser efetuada, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, devendo os produtos ser acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.1.2 As datas fixadas para a entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral localizado no 2º piso do Centro Administrativo ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

3.2 A Contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a Contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao Contratante. As Cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo Contratante.

3.3 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte até a sua entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, atendendo ainda, a Contratada, outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais normativas que estabelecem padrão do produto.

3.5 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3.6 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da Contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.8 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

3.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens, quando em desacordo com o Termo de Referência e/ou com a proposta financeira da Contratada e/ou com o Contrato, devendo a Contratada reparar/substituir, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.10 A Contratada deverá se comprometer a substituir ou repor os produtos que compõe a cesta, quando:
a) Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
b) O produto não atender às especificações do Edital e seus anexos e o ofertado pela Contratada em sua proposta e
c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade).

3.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do item pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.12 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.13 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:
a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, será formalizadas por despacho fundamentado do Prefeito ou quem este delegar.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, do subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

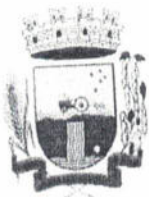
9.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS. em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

9.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

10 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, conforme modelo do ANEXO II deste Edital. A minuta preenchida será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos. A adjudicatária disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entregar o contrato, em 03 (três) vias, rubricado em todas as folhas e assinado na última.

10.2 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, caso feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

10.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

11 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

a) Fornecer os itens de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

g) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

11.2 Caberá ao contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

b) Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição.

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a contratada tenha atendido às obrigações contratuais;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

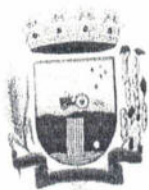
e) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto;

f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, em conformidade com o fornecimento do objeto;

g) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;

h) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação e

i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de _____ (____) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Titular: Jennifer Monique Schuh - Suplente: Liamara Moreira Porfírio

14.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada o fornecimento do objeto.

15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor.

Santo Augusto-RS, 01 de março de 2021

JULIANA BACKES LUTZ
Secretária Municipal de Administração

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- (☐) **APROVO** o Termo de Referência;
- (☐) **NÃO APROVO** o Termo de Referência e proponho alterações.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 011/2021

Processo Administrativo nº 031/2021

Objeto: Cesta Básica

1 DO OBJETO:

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2021, no Município de Santo Augusto-RS foram registrados os preços abaixo relacionados, para contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços,, que passa a fazer parte da presente Ata para todos os efeitos legais e as que seguem:

RAZÃO SOCIAL (CNPJ):

Item	Qnt.	Un	Especificação	Preço Unit. (R\$)

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas deverá ser efetuada, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, devendo os produtos ser acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

3.1.1 A entrega das cestas deverá ser realizada, mensalmente, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas e nas quantidades indicadas pelo Contratante à Contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

3.1.2 As datas fixadas para a entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

3.2 A Contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a Contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao Contratante. As Cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo Contratante.

3.3 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte até a sua entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, atendendo ainda, a Contratada, outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais normativas que estabelecem padrão do produto.

3.5 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3.6 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da Contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.8 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas apazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

3.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens, quando em desacordo com o Termo de Referência e/ou com a proposta financeira da Contratada e/ou com o Contrato, devendo a Contratada reparar/substituir, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.10 A Contratada deverá se comprometer a substituir ou repor os produtos que compõe a cesta, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender às especificações do Edital e seus anexos e o ofertado pela Contratada em sua proposta e
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade).

... não excluir a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.12 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.13 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica, constantes do orçamento vigente do exercício de 2021 e/ou 2022.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documental e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado de e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independente do fornecimento ou não), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, será formalizadas por despacho fundamentado do Prefeito ou quem este delegar.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, do subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

a) Fornecer os itens de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

g) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, em conformidade com o fornecimento do objeto;
- g) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- h) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação e
- i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Titular: Jennifer Monique Schuh - Suplente: Liamara Moreira Porfírio

10.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada o fornecimento do objeto.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Sistema de Registro de Preços-SRP resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021)**.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a presente Ata de Sistema de Registro de Preços-SRP, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 3.990/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Empresa

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº _____ /2021

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LILIAN FONTOURA DEPIERE**, brasileira, _____, portadora do CPF n.º _____, Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de _____ (_____) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
01			

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas deverá ser efetuada, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, devendo os produtos ser acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

3.1.1 A entrega das cestas deverá ser realizada, mensalmente, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas e nas quantidades indicadas pelo Contratante à Contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

3.1.2 As datas fixadas para a entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

3.2 A Contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a Contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao Contratante. As Cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo Contratante.

3.3 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte até a sua entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, atendendo ainda, a Contratada, outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais normativas que estabelecem padrão do produto.

3.5 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3.6 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da Contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.8 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior às datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

3.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens, quando em desacordo com o Termo de Referência e/ou com a proposta financeira da Contratada e/ou com o Contrato, devendo a Contratada reparar/substituir, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.10 A Contratada deverá se comprometer a substituir ou repor os produtos que compõe a cesta, quando:
a) Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
b) O produto não atender às especificações do Edital e seus anexos e o ofertado pela Contratada em sua proposta e
c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade).

3.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só a partir da normal utilização do item pelo Município de Santo Augusto-RS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.13 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento de _____ cestas básicas, o valor de R\$ _____ (_____) por cesta básica, totalizando R\$ _____.

4.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.3 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente: _____.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado de e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independente do fornecimento ou não), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada por culpa da



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

8 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- Fornecer os itens de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

8.2 Caberá ao contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição.
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a contratada tenha atendido às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, em conformidade com o fornecimento do objeto;
- Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação e
- Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.
Titular: Jennifer Monique Schuh - Suplente: Liamara Moreira Porfírio

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada o fornecimento do objeto.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de _____ (_____) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

... e as previstas na Lei nº 8.666/93 e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

ILMO(A) SR(A).
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)

Para parecer em conformidade com o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Pregão nº 11/2021
Processo Administrativo nº 31/2021

Santo Augusto-RS, 03 de março de 2021.

JULIANA BACKES LUTZ
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 99/2021

(Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único)

Processo de compra nº 31/2021
Assunto: pregão presencial nº 11/2021

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade **pregão presencial nº 11/2021**, tipo menor preço por item, processo de compra sob o nº 31/2021, iniciado em 02/03/2021, o qual tem por objeto ***“Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).***

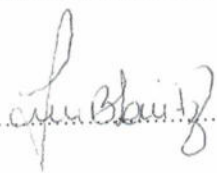
Após análise dos autos, esta Assessoria concluiu que o processo licitatório se encontra respaldado nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, estando os atos até então praticados dentro da legalidade, bem como não há óbice para ensejar a sua nulidade ou obstar o prosseguimento do feito.

Este é o nosso parecer.

Santo Augusto, RS, 03 de março de 2021.


Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Recebido em 03/03/2021.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2021 (Processo Administrativo nº 31/2021). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465 e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão abertura:** dia 19/03/2021, às 09h00min, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239. Santo Augusto-RS, 03 de março de 2021. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

Liliana

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:08353A2F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO****EDITAL Nº 19/2021**

Edital de notificação de candidatas aprovadas no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para contrato temporário.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, manifestar sobre o interesse em uma contratação emergencial pelo período de até 6 (seis) meses, para o cargo de **Enfermeiro**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.595, de 25 de novembro de 2020.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Enfermeiro (40 h/s)	Jéssica Pereira de Barros	64.º
Enfermeiro (40 h/s)	Marília Lorengo	66.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, as candidatas acima descritas permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da formação dos professores para o início do ano letivo, informamos que prazo máximo para a manifestação de interesse é de 1 (um) dia útil podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: administração@pmsap.com.br).

O prazo para providenciar documentação e iniciar as atividades, considerando a situação, é de 1 (um) dia após a realização da perícia médica.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser feitas pelo telefone (51) 3662 8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de março de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:45D9810C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial n.º 11/2021 (Processo Administrativo n.º 31/2021). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação,

meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n.º 465 e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão abertura:** dia 19/03/2021, às 09h00min, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 03 de março de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Adriane Nogueira de Oliveira

Código Identificador:944AB668**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2019**

Aditivo 006 – Prorrogação de Prazo/Alteração de Fiscais – Contrato Nº: 142/2019. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. Valor.....: R\$ 14.740,92 (quatorze mil, setecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos). Vigência.....: Início: 04/03/2021. Término: 04/09/2021. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 84/2019, de 05 de setembro de 2019 (Processo Administrativo nº 217/2019). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/84-594. Objeto.....: Contratação da Instituição Lar do Idoso de Três Passos Ltda. (CNPJ nº 18.176.781/0001-35), localizada na cidade de Três Passos-RS, consoante Memorando Interno nº 331/2019/SEHAS, para acolhimento do idoso A. C., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 123/1.19.0001140-8, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. Alteração do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, conforme constante deste aditivo. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, até 04.09.2021, tendo em vista que se manteve a Determinação Judicial, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Memorando Interno nº 030/2021/SEHAS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes

Código Identificador:A6B9EA47**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2021 (Processo Administrativo nº 32/2021). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de videomonitoramento e serviços de consultoria visando à ampliação do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico no Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Projeto Básico, anexo ao Edital (ANEXO II). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n.º 465 e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão abertura:** dia 25/03/2021, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal. **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 04 de março de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeito Municipal.



INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

NOVO HORÁRIO DE ATENDIMENTO NA SEHAS

INFORMAÇÕES DA SEHAS SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA.



TELEFONES PARA CONTATO:
(55) 3781-5248 e (55) 9 9626-7365

A SEHAS — Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania, através da gestora Márcia Fucilini, informa que a partir deste dia 1º de março, os atendimentos na repartição serão de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

• O setor de habitação realiza seus atendimentos nas terças e quintas-feiras pela manhã.

• A assistente social da gestão atende segundas e terças-feiras o dia todo e quinta-feira pela manhã.

• Já o setor de cadastro único e bolsa família realiza os atendimentos de segunda a quinta-feira o dia todo.

• E o setor de identificação atende ao público de segunda a quinta-feira

pela manhã.

• Todos os atendimentos mencionados anteriormente estão ocorrendo mediante agendamento para não ocasionar aglomerações de pessoas.

• Por isso os agendamentos com o setor de identidade estão sendo realizados através do telefone 3781 - 4459.

Os agendamentos com os demais setores estão sendo realizados pelos telefones 3781-5248 ou 9 96267365.

• Lembrando que o horário de funcionamento da secretaria agora é das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min. E lembramos que você deve procurar a secretaria somente em caso de necessidade e ir apenas uma pessoa por família. Se puder, fique em casa!

INFORMAÇÃO DA SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN informa: quem precisar dos serviços do setor de tributação, como segunda via de documentos e informa-

ções, pode entrar em contato no Telefone/WattsApp (55) 9 96266814 com a secretária de Finanças Liziane Rotilli de Souza

CONTEMPLADOS DE FEVEREIRO, DO SORTEIO "NOTA FISCAL GAÚCHA"

A Administração Municipal, através da Secretaria de Finanças informa os vencedores do Sorteio Nota Fiscal Gaúcha — NFG, referente ao mês de fevereiro de 2021.

O sorteio que tem a coordenação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Fazenda — Sefaz/RS, ocorreu no último dia 25/02/2021 e teve a quantidade de 25.010 bilhetes participantes, distribuindo 7 prêmios no valor de R\$ 250,00 cada.

Os contemplados de Santo Augusto são:

1 - Luciana Belhize Ribeiro Da Silva número 387

2 - Alex De Andrade Santo Augusto número 2.245

3 - Mario Adriano Dos Santos Martins número 559

4 - Edson Antonio Justino número 4.616

5 - Ana Paula Marques número 12.97

6 - Roberto Haas número 1.162

7 - Adilson Luis Tomanzel número 13.932

Os contemplados deverão retirar seus prêmios na tesouraria, no segundo piso da Prefeitura de Santo Augusto, por: o servidor Vitor Machado de Oliveira, levando documento de identidade. Mais informações ligue no 3781 - 4718.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL SANTO AUGUSTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2021 (Processo Administrativo nº 32/2021).
Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de videomonitoramento e serviços de consultoria visando à ampliação do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico no Município de Santo Augusto/RS, conforme especificações constantes do Projeto Básico, anexo ao Edital (ANEXO II). Edital: Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465 e site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. Sessão abertura: dia 25/03/2021, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal. Informações: Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239. Santo Augusto-RS, 04 de março de 2021. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL SANTO AUGUSTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2021 (Processo Administrativo nº 31/2021).
Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Edital: Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465 e site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. Sessão abertura: dia 19/03/2021, às 09h00min, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal. Demais informações: Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239. Santo Augusto-RS, 03 de março de 2021. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.



Elas gerenciam casas,
equipes e ajudam a
construir um mundo
melhor.

Que a cada dia elas
tenham mais espaço e
façam suas próprias
escolhas.

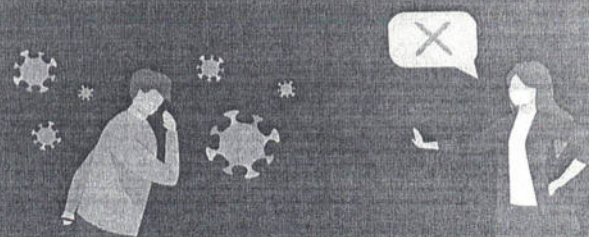


Município de
SANTO AUGUSTO
Gestão 2021 - 2024

O momento pede cautela.

Te cuida Santo Augusto

**PROTEJA-SE.
EVITE AGLOMERAÇÕES**



Município de
SANTO AUGUSTO

Número de contato VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Secretaria Municipal de Saúde: (55) 9 9732-6031

Suprimentos

Receitas

Gastos e Receitas

Despesas

COVID-19

Informações Atualizadas em 05/03/2021

[Início](#) > [Suprimentos](#) > [Licitações Gerais](#)

Ano Licitação: 2021

Modalidade: Todos

Concorrência: Todos

Situação: Todos

Filtro: Unidade Gestora ▼ Todos

Consultar

Unidade Gestora	Licitação		Modalida...	Concor...	Objeto	Abertur...	Ações
	...	...					
MUNICIPIO DE SANTO AUGUS...	19	202..	Processo ...	Normal	Contratação com urgência de ...		
MUNICIPIO DE SANTO AUGUS...	18	202..	Processo ...	Normal	Aquisição de peças e serviços ...		
MUNICIPIO DE SANTO AUGUS...	17	202..	Processo ...	Normal	Contratação com urgência de ...		
MUNICIPIO DE SANTO AUGUS...	16	202..	Processo ...	Normal	Aquisição de peças necessári...		
MUNICIPIO DE SANTO AUGUS...	15	202..	Processo ...	Normal	Aquisição de teste rápido par...		
MUNICIPIO DE SANTO AUGUS...	14	202..	Processo ...	Normal	Aquisição com urgência peças...		
MUNICIPIO DE SANTO AUGUS...	13	202..	Processo ...	Normal	Aquisição com urgência peças...		
MUNICIPIO DE SANTO AUGUS...	12	202..	Processo ...	Normal	Aquisição de teste rápido par...		
MUNICIPIO DE SANTO AUGUS...	11	202..	Processo ...	Normal	Contratação de serviço para a...		
MUNICIPIO DE SANTO AUGUS...	11	202..	Pregão Pr...	Presenci...	Contratação, através de SISTE...	19/03/2021 ...	
MUNICIPIO DE SANTO AUGUS...	10	202..	Processo ...	Normal	Aquisição com urgência peças...		
MUNICIPIO DE SANTO AUGUS...	9	202..	Processo ...	Normal	Aquisição de peças e serviços ...		
MUNICIPIO DE SANTO AUGUS...	9	202..	Pregão Pr...	Presenci...	Contratação, através de SISTE...	17/03/2021 ...	
MUNICIPIO DE SANTO AUGUS...	8	202..	Processo ...	Normal	Aquisição de peça para roçad...		
MUNICIPIO DE SANTO AUGUS...	8	202..	Pregão Pr...	Presenci...	Contratação de serviços de tr...	04/03/2021 ...	
MUNICIPIO DE SANTO AUGUS...	7	202..	Processo ...	Normal	Aquisição de peças e serviços ...		

Página: 1 de 2



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

RUA CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS, Nº 465, CENTRO - Santo

Detalhar Licitação

Licitação

Licitação: Pregão Presencial / 11 - 2021 Tipo Concorrência: Registro de Preços

Situação: Aberta

Tipo Julgamento: Menor Preço Tipo Comparação: Por Item

Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços

Finalidade: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e se constam do Termo de Referência anexo ao Edital.

Propostas

Entrega: 19/03/2021 - 09:00:00

Abertura: 19/03/2021 - 09:00:00

Pregão

Abertura: 00/00/0000 - 00:00:00

Finalização: 00/00/0000 - 00:00:00

Tipo: Edital

ED060101112021.p...

Tipo: Pareceres

Anterior Próximo Fechar

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO 7 2021 Processo de Disp... Normal Aquisição de peças e serviços para a revisão obri...



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS, Nº 466, CENTRO - Santo Augusto/RS
CEP: 98.590-000

Visualizar Endereços no Mapa

Email: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br
Tel/Fax: (55) 3781-4361



LINKS IMPORTANTES

- PORTAL DO CIDADÃO
- AUTOATENDIMENTO
- ESCRITA FISCAL
- NOTA FISCAL ELETRÔNICA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 - CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237 - E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

Sistema de Registro de Preços-SRP

Protocolo Nº: 0612/2021

Processo Administrativo Nº 031/2021

PUBLICAÇÃO:

afixado no pelourinho municipal
25/03/2021

Afixado em:

Retirado em:

Assinatura

Juliana Backes Lutz
Secretária de Administração
Protocolo 3096-1

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita Municipal, Sra. **LILIAN FONTOURA DEPIERE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h do dia 19 de março de 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para a sessão de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 3.990/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

Item	Item
Cota Principal – destinada a ampla concorrência	01
Cota Reservada - destinada exclusivamente à participação de ME e EPP	02

1.2 As quantidades previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria, observando que o item 01 corresponde à cota principal (75%), e é destinado à ampla concorrência, o item 02, corresponde à cota reservada (25%), e é destinado exclusivamente à participação de ME/EPP, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos ou declarados inidôneos, na forma da legislação vigente, que não atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que se enquadre nas demais vedações legais e regulamentares vigentes. A participação de interessado nas situações vedadas em preceitos legais e regulamentares, em vigor, sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital e seus anexos.

2.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 A sessão pública de abertura e julgamento será realizada na Sala de Licitações, sita na Coordenadoria de Compras e Licitações, 3º piso do Centro Administrativo, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, no dia **19 de março de 2021**, com início às **09h**, horário de Brasília-DF.

3.2 Os Envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser protocolados no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo, **até às 09h do dia 19 de março de 2021**.

3.3 A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.5.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados através do Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 09h às 12h e das 13h30min às 17h ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

licitantes na sessão pública em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

4 DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, **fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, na data e horário designados para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

a) **Titular da empresa licitante:** deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão cópia do instrumento, dentre os enumerados no subitem 6.5.1 deste Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e

b) **Representante designado pela empresa licitante:** deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para representar a empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do instrumento, dentre os enumerados no subitem 6.5.1 deste Edital, no qual estejam expressos os poderes do mandante para a sua outorga.

4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3 A apresentação dos documentos acima especificados dispensa a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo representante legal/credenciado.

4.4 Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, firmar declaração, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.6 É condição para participação neste Pregão, tanto para as licitantes que realizaram o credenciamento, como as que não o realizaram, assim como para as que apenas remetem os envelopes, entregar fora dos envelopes nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos que seguem, de acordo com as suas observações:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Obs. 1 Caso a licitante não apresente a declaração constante na alínea "a", o seu representante legal ou credenciado para a sessão poderá fazê-la no ato, de próprio punho.

b) Cópia do instrumento, dentre os enumerados no subitem 6.5.1 deste Edital, para fins de verificação, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da pertinência da(s) atividade(s) da licitante com o objeto deste Edital, bem como, para fins de comprovar poderes do declarante e/ou outorgante.

Obs. 1 A licitante fica dispensada da apresentação do documento enumerado na alínea(s) "b", caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

c) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 ao Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ou comprovação do enquadramento, através da apresentação da Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, vigente.

Obs. 1 Para a participação no item 01 referente a cota principal (75%), destinada à ampla concorrência, a apresentação de declaração ou comprovação mencionada na alínea "c" é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pela licitante se enquadrar e pretender se beneficiar do regime legal de tratamento diferenciado. Assim, a ausência dessa declaração significará apenas a desistência da utilização das prerrogativas e benefícios a elas concedidos pela Lei Federal nº 123/2006 e alterações e não impedirá de participar da licitação.

Obs. 2 Para a participação no item 02 referente à cota reservada (25%), destinada exclusivamente à participação de ME e EPP, a apresentação da declaração ou comprovação mencionada na alínea "c" é condição obrigatória para participação tanto para as que se fazem representar na sessão de lances como para as que apenas remeterem os envelopes, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 3 A declaração, sem que haja o devido enquadramento nessas categorias ou que tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis ao caso.

4.7 Caso o proponente não tenha interesse em participar da fase de lances, poderá apenas protocolar os envelopes no Protocolo Geral (2º piso do Centro Administrativo), podendo inclusive remeter pelos Correios/Transportadora, até a data e horários designados para a sessão, sendo condição para participação o envio, fora dos Envelopes nº 01-PROPOSTA e nº 02-DOCUMENTAÇÃO, do estabelecido na alínea "a", "b" e "c" do subitem 4.6 acima.

4.8 A(s) declaração(ões) e documentos acima deverá(ão) ser entregue(s) em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso) ou extraídos de sistemas informatizados (internet) que ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 No ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena de o proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "DA PROPOSTA FINANCEIRA"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2021

5.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, em papel com identificação da empresa, redigida em letra manuscrita, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura da Ata de SRP e Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...);

d) Indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e

e) Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame.

Obs 1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

Obs. 2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Obs. 3 Em até 02 (dois) dias úteis após a sessão pública de lances, a licitante deverá apresentar a proposta financeira, ajustada ao último lance, especificando o preço unitário de cada item que compõe a cesta.

5.3 Os documentos da proposta financeira deverão conter: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo representante legal da licitante, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

5.4 A licitante poderá utilizar o sistema eletrônico para elaboração da sua proposta, disponível no site santoaugusto.atende.net, mediante cadastro prévio, seguindo as seguintes instruções:

a) Após o cadastro, a licitante deverá logar-se no sistema e registrar sua proposta. A Licitante que não tiver acesso deverá clicar na opção "CADASTRE-SE", no canto superior direito da página inicial, e seguir as etapas para realização do cadastro.

b) Após logar-se no sistema informado acima, a licitante deverá localizar o serviço ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÕES, que poderá ser localizado pela busca serviços, ou no link FORNECEDOR, que listará todos os serviços disponíveis.

c) Localizado o serviço "ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÕES", a licitante deverá clicar na opção "ACESSAR". Nesta opção aparecerão todas as licitações disponíveis para a digitação de propostas. A licitante deverá localizar a licitação da qual irá participar e na ação "ADICIONA PROPOSTA", registrar a sua proposta de preços, incluído a "MARCA, MODELO E FABRICANTE".

d) Após a digitação das informações, a licitante deverá confirmar na ação "CONFIRMAR", localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá ser impresso e entregue dentro do envelope da proposta, juntamente com as exigências das demais alíneas do subitem 5.2.

e) O documento descrito na alínea "d" é necessário, pois, na impressão da proposta gera-se o "NÚMERO DO PROTOCOLO" e a "SENHA DO PROTOCOLO", dados que serão utilizados na sessão de julgamento, para importação da proposta digitada pelo Licitante.

Obs. É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome, e deixar habilitado o aparecimento de pop-ups.

5.5 A apresentação da proposta implicará na plena concordância, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e fornecer os itens a contento, de modo que os preços apresentados na proposta são completos e suficientes para assegurar a remuneração e a não indicação, pelo Município ou pela licitante, no conjunto de qualquer insumo ou componente necessário para o fornecimento, significa tacitamente que seu custo encontra-se diluído pelos demais itens componentes e não ensejarão qualquer acréscimo e/ou alteração contratual sob esta alegação.

5.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 DA HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação, neste pregão, a licitante deverá apresentar, no ENVELOPE 02 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos de habilitação, abaixo listados, sob pena de o proponente ser inabilitado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2021

6.2 Os documentos de habilitação deverão ser entregues, em original ou cópia autenticada, por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso) ou extraídos de sistemas informatizados (*internet*) que ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

6.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.4 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

6.5 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Para sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Para empresas mercantis: inscrição no Registro Público de onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) Para sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

g.1) A licitante disporá de até 1 (um) minuto para apresentar o lance e

g.2) A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,10 (dez centavos)**;

h) O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

i) Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

j) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, cabe ao pregoeiro verificar a configuração de empate, inclusive o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, adotando todos os critérios de desempate previstos na legislação, mantendo-se o empate a escolha da licitante vencedora ocorrerá por meio de sorteio, para o qual as licitantes classificadas serão convocadas;

k) O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

l) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;

m) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo ao exame dos requisitos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

n) O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante proponente para que seja obtido preço melhor, o que será registrado em ata;

o) A licitante vencedora deverá encaminhar nova proposta ajustada ao lance, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contadas da ciência do julgamento, que ocorrerá se presente na sessão, da lavratura da ata, em não estando presente, da ciência do julgamento através de e-mail ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, o que ocorrer primeiro;

p) A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias;

q) O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

r) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

s) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado e homologado.

7.2 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital e seus anexos.

7.3 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, cuja intimação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, salvo se presentes os representantes legais das licitantes na sessão pública em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

8.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

8.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

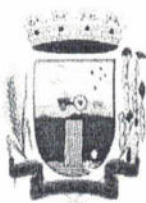
9.1 Contra as decisões do pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo o licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.

a) Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a.1) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser protocoladas no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h ou via sistema web, mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

b) O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento do Prefeito ou a quem este designar.

c) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2 O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

10.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será adjudicado e encaminhado devidamente instruído ao Prefeito para a sua homologação.

12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

12.1 A entrega das cestas deverá ser efetuada, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, devendo os produtos ser acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

12.1.1 A entrega das cestas deverá ser realizada, mensalmente, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas e nas quantidades indicadas pelo Contratante à Contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

12.1.2 As datas fixadas para a entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

12.2 A Contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a Contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao Contratante. As Cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo Contratante.

12.3 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte até a sua entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, atendendo ainda, a Contratada, outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais normativas que estabelecem padrão do produto.

12.5 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

12.6 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da Contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.8 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

12.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens, quando em desacordo com o Termo de Referência e/ou com a proposta financeira da Contratada e/ou com o Contrato, devendo a Contratada reparar/substituir, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

12.10 A Contratada deverá se comprometer a substituir ou repor os produtos que compõe a cesta, quando:

- a) Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender às especificações do Edital e seus anexos e o ofertado pela Contratada em sua proposta e
- c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade).

12.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do item pelo Município de Santo Augusto-RS.

As cestas serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

12.13 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

13.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

13.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

14 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica, constantes do orçamento vigente do exercício de 2021 e/ou 2022.

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

15.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

15.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

15.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado de e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

15.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

15.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidade constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independente do fornecimento ou não), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

16 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 Após a homologação, a contratada será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO II deste Edital. A minuta preenchida será enviada para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos. A contratada disporá do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para entregar a Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, rubricada em todas as folhas e assinada na última.

16.2 Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, caso feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

... e a ... de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

23 DA FISCALIZAÇÃO:

23.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Titular: Jennifer Monique Schuh - Suplente: Liamara Moreira Porfirio

23.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada o fornecimento do objeto.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

24.2 Fica assegurado ao Município de Santo Augusto-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

24.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das Licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

24.8 As Licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sites mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

24.9 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo **telefone (55) 37815239** ou e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br.

24.10 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

Santo Augusto-RS, 02 de março de 2021


LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

Cota Principal – destinada a ampla concorrência:

Item	Qnt.	Un.	Especificações	V. Unit. (R\$)
01	5.490	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.	218,61

Cota Reservada - destinada exclusivamente à participação de ME e EPP:

Item	Qnt.	Un.	Especificações	V. Unit. (R\$)
02	1.830	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.	218,61

Obs1.: Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.
Obs2.: Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

2 DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação para fornecimento das cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações. A quantidade relacionada foi baseada no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas deverá ser efetuada, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, devendo os produtos ser acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter os itens constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.1.2 As datas fixadas para a entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

3.2 A Contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a Contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao Contratante. As Cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo Contratante.

3.3 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte até a sua entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, atendendo ainda, a Contratada, outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais normativas que estabelecem padrão do produto.

3.5 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO 1) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3.6 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da Contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.8 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

3.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens, quando em desacordo com o Termo de Referência e/ou com a proposta financeira da Contratada e/ou com o Contrato, devendo a Contratada reparar/substituir, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.10 A Contratada deverá se comprometer a substituir ou repor os produtos que compõe a cesta, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender às especificações do Edital e seus anexos e o ofertado pela Contratada em sua proposta e
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade).

3.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do item pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.12 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.13 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

... das condições estipuladas no Edital e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica, constantes do orçamento vigente do exercício de 2021 e/ou 2022.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado de e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independente do fornecimento ou não), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 Após a homologação, a contratada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO II deste Edital. A minuta preenchida será enviada para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos. A contratada disporá do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para entregar a Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, rubricada em todas as folhas e assinada na última.

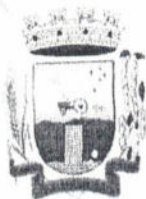
7.2 Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, caso feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

7.4 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

7.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

7.6 A existência de preços registrados não assegura a licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, a licitante vencedora, a igualdade de condições.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, será formalizadas por despacho fundamentado do Prefeito ou quem este delegar.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, do subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS. em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

9.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

10 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, conforme modelo do ANEXO II deste Edital. A minuta preenchida será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos. A adjudicatária disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entregar o contrato, em 03 (três) vias, rubricado em todas as folhas e assinado na última.

10.2 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, caso feita a negociação, assinar a contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

10.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

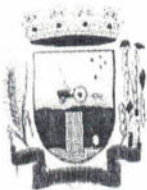
11 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Fornecer os itens de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- g) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXVIII, da Constituição Federal;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

11.2 Caberá ao contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- b) Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a contratada tenha atendido às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, em conformidade com o fornecimento do objeto;
- g) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- h) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação e
- i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 - CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 - E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
c) judicial, nos termos da legislação.

12.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de _____ (____) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

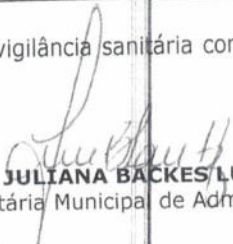
Titular: Jennifer Monique Schuh - Suplente: Liamara Moreira Porfírio

14.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada o fornecimento do objeto.

15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

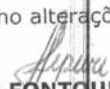
- a) Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor.

Santo Augusto-RS, 01 de março de 2021


JULIANA BACKES LUTZ
Secretária Municipal de Administração

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- (☒) **APROVO** o Termo de Referência;
(☐) **NÃO APROVO** o Termo de Referência e proponho alterações.


LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 011/2021

Processo Administrativo nº 031/2021

Objeto: Cesta Básica

1 DO OBJETO:

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2021, no Município de Santo Augusto-RS foram registrados os preços abaixo relacionados, para contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços,, que passa a fazer parte da presente Ata para todos os efeitos legais e as que seguem:

RAZÃO SOCIAL (CNPJ):

Item	Qnt.	Un	Especificação	Preço Unit. (R\$)

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas deverá ser efetuada, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, devendo os produtos ser acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

3.1.1 A entrega das cestas deverá ser realizada, mensalmente, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas e nas quantidades indicadas pelo Contratante à Contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

3.1.2 As datas fixadas para a entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

3.2 A Contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a Contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao Contratante. As Cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo Contratante.

3.3 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte até a sua entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, atendendo ainda, a Contratada, outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais normativas que estabelecem padrão do produto.

3.5 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3.6 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da Contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.8 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

3.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens, quando em desacordo com o Termo de Referência e/ou com a proposta financeira da Contratada e/ou com o Contrato, devendo a Contratada reparar/substituir, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.10 A Contratada deverá se comprometer a substituir ou repor os produtos que compõe a cesta, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender às especificações do Edital e seus anexos e o ofertado pela Contratada em sua proposta e
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade).

...responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.12 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.13 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.930/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica, constantes do orçamento vigente do exercício de 2021 e/ou 2022.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado de e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independente do fornecimento ou não), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
 - b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- II -** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, será formalizadas por despacho fundamentado do Prefeito ou quem este delegar.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, do subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

As suspensões poderão ser suspensas nos seguintes casos:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº /2021

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LILIAN FONTOURA DEPIERE**, brasileira, _____, portadora do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de _____ (_____) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
01			

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas deverá ser efetuada, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, devendo os produtos ser acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

3.1.1 A entrega das cestas deverá ser realizada, mensalmente, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas e nas quantidades indicadas pelo Contratante à Contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

3.1.2 As datas fixadas para a entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

3.2 A Contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a Contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao Contratante. As Cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo Contratante.

3.3 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte até a sua entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, atendendo ainda, a Contratada, outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais normativas que estabelecem padrão do produto.

3.5 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3.6 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da Contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.8 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior às datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

3.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens, quando em desacordo com o Termo de Referência e/ou com a proposta financeira da Contratada e/ou com o Contrato, devendo a Contratada reparar/substituir, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.10 A Contratada deverá se comprometer a substituir ou repor os produtos que compõe a cesta, quando:
a) Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
b) O produto não atender às especificações do Edital e seus anexos e o ofertado pela Contratada em sua proposta e
c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade).

3.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só a partir da data de entrega do objeto em Santo Augusto-RS.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.13 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento de _____ cestas básicas, o valor de R\$ _____ (_____) por cesta básica, totalizando R\$ _____ (_____).

4.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.3 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente: _____.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado de e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independente do fornecimento ou não), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

8 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Fornecer os itens de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- g) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

8.2 Caberá ao contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- b) Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a contratada tenha atendido às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, em conformidade com o fornecimento do objeto;
- g) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- h) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação e
- i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Titular: Jennifer Monique Schuh - Suplente: Liamara Moreira Porfírio

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada o fornecimento do objeto.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de _____ (____) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O contrato será rescindido e suas consequências, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021)**.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 3.990/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, ____ de ____ de 2021

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF

CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÃO:

afixação no geloufrio municipal

Afixado em 11/01/2021

Retirado em

Assinatura

PORTARIA N.º 25.996 DE 8 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e Equipe de apoio.

Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º *Designar* Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.111, de 03 de março de 2020, ficando com a seguinte composição:

DESIGNAÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRICULA (CPD)
Pregoeiro	Priscila Schuler Mosmann Cavalheiro	Oficial Administrativo	2157-02
Suplente	Maristela Teresinha Siqueira Da Silva	Almoxarife	718-01
Equipe de Apoio	Tarcisio Miguel Henz	Coordenador de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	3098-01
Equipe de Apoio	Liamara Moreira Porfírio	Oficial Administrativo	2805-01
Equipe de Apoio	Edineia Aparecida de Lima	Oficial Administrativo	2113-01
Equipe de Apoio	Valdez Krampe	Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	136-01
Equipe de Apoio	Vinicius Fruhling dos Santos	Oficial Administrativo	2149-01
Equipe de Apoio	Jussane Ferreira Bandeira	Recepcionista	2089-02
Equipe de Apoio	Jonathan Gonçalves Janke	Coordenador Administrativo	3100-1
Equipe de Apoio	Sandra Regina Cavalheiro	Oficial Administrativo	2091-02
Equipe de Apoio	Andreia Rosane de Oliveira Lourenço	Coordenadora de Planejamento e Gestão	3099-1
Equipe de Apoio	Tiago Jose Zangerolami	Diretor de Divisão de Infra Estrutura e Logística	2099-01
Equipe de Apoio	Diogo Rian Fernandes Bidinha	Coordenador de Esporte, Recreação e Lazer	2279-01
Equipe de Apoio	Valdez Machado de Oliveira	Oficial Administrativo	273-01
Suplente	Claudia Helena Mass	Oficial Administrativo	2727-01
Suplente	Gilberto Chaves de Oliveira	Assistente Geral	179-01

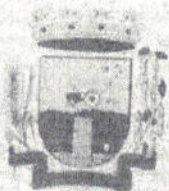
Parágrafo único. Na impossibilidade dos Pregoeiros, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, será substituído por um dos membros da Equipe de Apoio em que figura na tabela acima.

Art. 2.º A investidura dos membros será de 01 (um) ano, contados da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 3.º Revoga-se a Portaria N.º 25.599 de 15 de maio de 2020.

Art. 4.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 8 DE JANEIRO DE 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 8.1.2021.

Juliana Backes Lima,
Secretária Municipal de Administração.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

Nome: ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº FCN/REMP



RSP2000058468

SANTO AUGUSTO

Local

30 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600541229 em 06/04/2020 da Empresa
43600541229 e protocolo 204718708 - 23/03/2020. Autenticação: 22506F485C58A1EDA23ED492672C1ACE6D913840. Carlos Vicente Bernardoni
Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/471.870-8 e o
código de segurança ZmC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-
Geral.

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI, Nire
22506F485C58A1EDA23ED492672C1ACE6D913840. Carlos Vicente Bernardoni
Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/471.870-8 e o
código de segurança ZmC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-
Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo	Módulo Integrador	Data
20/471.870-8	RSP2000058468		23/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
229.571.620-91	CLAUDIO PASQUALOTTI
355.558.900-87	ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI



Alteração Contratual Nº 05
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI

CNPJ 01.466.681/0001-40

Av. Central, 695 -Bairro Santo Antônio - Santo Augusto/RS

CEP: 98.590-000 Fone: (55) 3781-1743

Os infra-assinados:

ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/10/1962, portador da CI/RS nº 7025063012 SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 355.558.900-87, empresária, residente e domiciliada à Rua Afonso Pena, nº 10, Bairro Santo Antônio de Santo Augusto - RS, CEP 98.590-000,

CLAUDIO PASQUALOTTI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/10/1954, portador do CI/RG 1003320601 SSP/RS e CPF nº 229.571.620-91, do comercio, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, nº 10, Bairro Santo Antônio de Santo Augusto - RS, CEP 98.590-000 e

Únicos Sócios integrantes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de "Comercial Pasqualotti Ltda - ME, estabelecida na Av. Central, 695, Bairro Santo Antônio em Santo Augusto-RS, CEP: 98.590-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.466.681/0001-40, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 43203336637 em 02/10/1996, resolve, na melhor forma d direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o contrato social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

Clausula Primeira - Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob o nome empresarial de COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda - Retira-se da sociedade o sócio Claudio Pasqualotti, cedendo e transferindo por venda, a totalidade de sua participação no capital social da empresa, equivalente a 0,1 % (zero virgula um por cento), com eventuais frutos, bonificações e demais direitos e obrigações às mesmas inerentes, pelo valor certo e ajustado de R\$ 40,00 (quarenta reais), à sócia ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI, dando a está e a sociedade total quitação, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, inclusive por eventuais resultados que venham a ser apurados após sua retirada, recebendo também quitação da sócia e da sociedade.

Cláusula Terceira - A sócia **ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI**, integraliza neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$ 64.500,00 (sessenta quatro mil, quinhentos reais).

Cláusula Quarta - O capital social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em razão da integralização, passa a ser de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil, quinhentos reais), totalmente integralizados o qual passa a constituir o capital social da empresa "**COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI**".



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600541229 em 06/04/2020 da Empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI, Nire 43600541229 e protocolo 204718708 - 23/03/2020. Autenticação: 22606F485C58A1EDA23ED492672C1ACE5D913840. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/471.870-8 e o código de segurança rZmC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves, Secretário-Geral.   

Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 3/9

Cláusula Quinta - A administração da sociedade pelo titular ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial extrajudicialmente, Dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital social.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade pelo titular ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial extrajudicialmente, Dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital social.

CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI
CNPJ 01.466.681/0001-40

ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/10/1962, portador da CI/RS nº 7025063012 SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 355.558.900-87, empresária, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, nº 10, Bairro Santo Antônio de Santo Augusto - RS, CEP 98.590-000;

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, com sede na Avenida Central, 695, Bairro Santo Antônio no município de Santo Augusto-RS, CEP: 98.590-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.466.681/0001-40, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigação pertinentes e girará sob a razão social COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI, com sede na Avenida Central, 695, Bairro Santo Antônio no município de Santo Augusto-RS, CEP: 98.590-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.466.681/0001-40. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Clausula Segunda - O capital social da empresa é de R\$ R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil, e quinhentos reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, que nesta data de 12 de março de 2020.

Clausula Terceira - O ramo de atividade da empresa será:

- 4711-3/01 - Comércio Varejista de Produtos de Gênero Alimentícios;
- 4771-7/04 - Comércio Varejista de medicamentos Veterinários;
- 4744-0/01 - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
- 4744-0/99 - Comércio Varejista de Material de Construção;
- 4741-5/00 - Comércio Varejista de Tintas e Material para Pintura;
- 4784-9/00 - Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
- 4755-5/02 - Comércio Varejista de Artigos de Armarinhos;
- 4781-4/00 - Comércio Varejista de Artigos de Vestuário e Acessórios;
- 4763-6/02 - Comércio Varejista de Artigos Esportivos;
- 4789-0/05 - Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- 4755-5/03 - Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho;
- 4772-5/00 - Comércio Varejista de Artigos de Perfumaria e de Higiene Pessoal;
- 4782-2/01 - Comércio Varejista de Calçados;
- 4761-0/01- Comercio Varejista de Artigos de Papelaria;
- 4763-6/01 - Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos;
- 4753-9/00 - Comércio Varejista de Eletrodomésticos e Equipamentos Eletrônicos;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600541229 em 06/04/2020 da Empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI, Nire 43600541229 e protocolo 204718708 - 23/03/2020. Autenticação: 226D8F485C58A1EDA23ED492672C1ACE6D913840. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/471.870-8 e o código de segurança rZmC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves, Secretário-Geral.

pág. 4/9

4751-2/01 - Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática;

Assim distribuídos:

- "Produtos Alimentícios e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 46%, Produtos Agropecuários 10%, Produtos Veterinários 8% e Material de Construção 36%".

Clausula Quarta - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Clausula Quinta - A administração da sociedade pelo titular ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial extrajudicialmente da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitado ao capital social integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Clausula Sexta - O término do exercício social é 31 de dezembro de cada ano, e proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultados econômicos de cada exercício, ou se lhe convier integraliza-los ao capital social.

Clausula Sétima - A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ART 1.011, Inciso 1º, CC/2002).

Clausula Oitavo - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto - RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente Ato.

O titular assina o presente Contrato Social, via única de igual teor e consistência.

Santo Augusto - RS, 18 de março de 2020.

Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600541229 em 06/04/2020 da Empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI, Nire 43600541229 e protocolo 204718708 - 23/03/2020. Autenticação: 22606F485C58A1EDA23ED492672C1ACE8D913840. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/471.870-8 e o código de segurança rZmC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 5/9



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

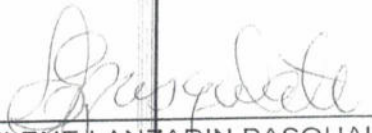
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/471.870-8	RSP2000058468	23/03/2020
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
229.571.620-91	CLAUDIO PASQUALOTTI	
355.558.900-87	ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI	



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI, BRASILEIRA, CASADO, DO COMERCIO, DATA DE NASCIMENTO 23/10/1962, RG Nº 7025063012 SJS-RS, CPF 355.558.900-87, RUA AFONSO PENA, Nº 10, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CEP 98590-000, SANTO AUGUSTO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Santo Augusto, 30 de março de 2020.


ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI
Assinado digitalmente por certificação A3





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI, de NIRE 4360054122-9 e protocolado sob o número 20/471.870-8 em 23/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43600541229, em 06/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)
355.558.900-87	ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI	
229.571.620-91	CLAUDIO PASQUALOTTI	

Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)
355.558.900-87	ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI	
229.571.620-91	CLAUDIO PASQUALOTTI	

Declaração Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)
355.558.900-87	ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI	

Porto Alegre, segunda-feira, 06 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 06/04/2020, às 21:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/471.870-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600541229 em 06/04/2020 da Empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI, Nire 43600541229 e protocolo 204718708 - 23/03/2020. Autenticação: 226D6F485C58A1EDA23ED492672C1ACE6D913840. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/471.870-8 e o código de segurança rZmC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, segunda-feira, 06 de abril de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600541229 em 06/04/2020 da Empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI, Nire 43600541229 e protocolo 204718708 - 23/03/2020. Autenticação: 226D6F485C58A1EDA23ED492672C1ACE6D913840. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/471.870-8 e o código de segurança rZmC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/9

()

()

104

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PENITENCIÁRIO

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7025063012

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/10/2002

NOME ELMA LUCELENE LANZARIN

PASQUALOTTI

FILIAÇÃO JOVINO LANZARIN

ANA CZECHTER LANZARIN

NATURALIDADE CORONEL BICACO RS

DATA DE NASCIMENTO 23/10/1962

DOC ORIGEM C CAS 694 CORONEL BICACO RS

LV B5 FL 33

CPR 355558900/87

*****/**

152881

PORTA LEGAL DE

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 116 DE 28/08/83



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	
Natureza Jurídica:		EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360054122-9	01.466.681/0001-40	02/10/1996	01/10/1996
Endereço Completo: AVENIDA CENTRAL 695 - BAIRRO SANTO ANTONIO CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO/RS			
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
Capital Social: R\$ 104.500,00 CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS Capital Integralizado: R\$ 104.500,00 CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Titular/Administrador CPF/NIRE Nome 355.558.900-87 ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI		Tér. Mandato Função xxxxxxx TITULAR / ADMINISTRADOR	
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 06/04/2020		Número: 43600541229	
Ato 002 - ALTERACAO Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO 2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR 046 - TRANSFORMACAO			
Porto Alegre, 15 de Dezembro de 2020 18:05			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA	4320333663-7	43600541229	xx TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001123823 e visualize a certidão)



20/771.425-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 15 de Dezembro de 2020 18:05


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001123823 e visualize a certidão)



20/771.425-8

102

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

PASQUALOTTI EIRELI

Av. Central, 695, Santo Augusto/RS

Fone: (55) 3781-1743

Email: pasqualotti54@gmail.com

Ref.: Pregão Presencial nº 011/2021.

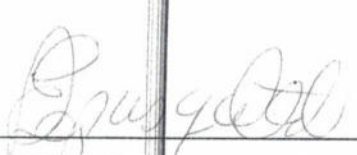
Município de Santo Augusto/RS

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI

EIRELI, firma estabelecida na Av. Central, 695, Bairro Santo Antônio, Santo Augusto – RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.466.681/0001-40, neste ato representada pela sócia proprietária Sra. ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Santo Augusto – RS, portadora da Carteira de Identidade nº 7.025.063.012 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 355.558.900-87, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital nº 011/2021, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Santo Augusto/RS, 19 de Março de 2021.



ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI

Sócia proprietária



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208553881

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome:

ME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN1914500780

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

002

ALTERACAO

051

1

CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2247

1

ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

2003

1

ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NOVO CABRAIS

Local

2 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/005.233-1	RSN1914500780	02/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.969.030-77	GABRIEL MULLER FELIX

- Alteração e Consolidação de Contrato Social -

Da Sociedade Empresária: **MF Distribuidora de Alimentos e Logística Ltda.**
CNPJ: **14.904.244/0001-03**
NIRE: **43208553881**

GABRIEL MÜLLER FÉLIX, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 21/11/1993, portador da cédula de identidade nº 1101970646, expedida pela SSP/RS e CPF nº 030.969.030-77, residente e domiciliado à Avenida 28 de Dezembro, nº 1025, Bairro Centro, CEP nº 96545-000, em Novo Cabrais/RS, sócio da empresa **MF Distribuidora de Alimentos e Logística Ltda.**, com sede na Rodovia RSC 287, KM 158, S/N, Bairro Cerrito, em Novo Cabrais/RS, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE **43208553881**, e no CNPJ sob nº **14.904.244/0001-03**, resolve alterar contrato social e no fim consolidá-lo como segue:

1º) Altera o seu capital social de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) para R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional.

Diante disso, a **Cláusula 3ª** passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$
Gabriel Müller Félix	95.000	R\$ 95.000,00
TOTAL	95.000	R\$ 95.000,00

2º) Resolve, por fim, o sócio mercê das alterações havidas nesta data, **CONSOLIDAR** o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

Cláusula 1ª

A sociedade empresária gira sob o nome empresarial de **MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.**, sendo regida pela Lei 10.406/02 e supletivamente pela Lei 6.404/76, tendo sua sede à Rodovia RSC 287, KM 158, S/N, Bairro Cerrito, CEP 96.545-000, no município de Novo Cabrais/RS.

Parágrafo Primeiro: A empresa possui uma filial, na Rodovia RSC 287, KM158 + 550 Metros, S/N, Bairro Cerrito, CEP 96.545-000, em Novo Cabrais - RS,

107
registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 4390200512-5, em 15/08/2019 e inscrita no CNPJ sob nº 14.904.244/0002-94.

Parágrafo Segundo: É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter, transferir ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhe capital autônomo se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula 2ª

O objeto social é o Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (4712-1/00), Produção de carne de bovinos fresca (verde), refrigerada ou congelada (CNAE 1011-2/01), Fabricação de produtos de carne (CNAE 1013-9/01), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00), Comércio atacadistas de produtos alimentícios (4639-7/01), Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos (4633-8/01), Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05), Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03), Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (4757-1/00), Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00) e transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02).

Parágrafo Único: O objeto social da Filial é o Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (4712-1/00), Produção de carne de bovinos fresca (verde), refrigerada ou congelada (CNAE 1011-2/01), Fabricação de produtos de carne (CNAE 1013-9/01), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00), Comércio atacadistas de produtos alimentícios (4639-7/01), Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos (4633-8/01), Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05), Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03), Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (4757-1/00), Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00) e transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02).

2

Cláusula 3ª

O capital social é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$
Gabriel Müller Félix	95.000	R\$ 95.000,00
TOTAL	95.000	R\$ 95.000,00

Cláusula 4ª

A sociedade iniciou suas atividades em 30/11/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade do sócio e nos casos previstos em lei.

Cláusula 5ª

A administração da sociedade caberá ao sócio Gabriel Müller Félix, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, ficando, porém, proibido o seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, ou assumir obrigações seja a favor de terceiros, principalmente avais, fianças, abonos ou endosso de favor, sob pena de nulidade.

Parágrafo Primeiro: O administrador terá direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado pelo sócio.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

Parágrafo Terceiro: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 6ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

Parágrafo Primeiro: O sócio poderá distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário observada a

reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores, quando for o caso.

Cláusula 7ª

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor(es). Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 8ª

A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação do sócio ou quando ocorrer algumas das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 da Lei Nº 10.406/2002.

Cláusula 9ª

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

Cláusula 10ª

Fica eleito o foro da Cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justos e contratados, assina o presente contrato social.

Novo Cabrais, 20 de dezembro de 2019.

Gabriel Müller Félix



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/005.233-1	RSN1914500780	02/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.969.030-77	GABRIEL MULLER FELIX



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA, de NIRE 4320855388-1 e protocolado sob o número 20/005.233-1 em 02/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5254038, em 06/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.969.030-77	GABRIEL MULLER FELIX

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.969.030-77	GABRIEL MULLER FELIX

Porto Alegre, segunda-feira, 06 de janeiro de 2020

Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 06/01/2020, às 20:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/005.233-1.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, segunda-feira, 06 de janeiro de 2020

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Barra dos Siqueiras - João Pessoa/PB - CEP 58075-001 @ www.azevedobastos.pb.br - Tel: (33) 3344-9404 - Fax: (33) 3344-9401

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 65401102191552050352-1; Data: 11/02/2019 15:53:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID20973-WWAK;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Walter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E VEÍCULOS NACIONAIS DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
GABRIEL MULLER FELIX

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1101970646 RJ8 / XI RS

CPF
030.969.030-77

DATA NASCIMENTO
21/11/1993

FILIAÇÃO
CEZAR KARST FELIX

VICEMILA DE SOUZA MULLER

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
C

VALIDADE
21/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
06/03/2012

Nº REGISTRO
05437150964

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CACHOEIRA DO SUL, RS

DATA EMISSÃO
22/06/2017

66659601825
RS195259505

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1463882815

PROIBIDO PLASTIFICAR
1463882815

18/03/2020

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/65401102191552050352>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **GABRIEL MULLER FELIX EIRELI EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **GABRIEL MULLER FELIX EIRELI EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/03/2020 23:27:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GABRIEL MULLER FELIX EIRELI EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1175267

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/03/2021 16:58:12 (hora local)**.

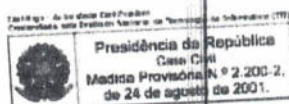
¹Código de Autenticação Digital: 65401102191552050352-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3ca5f4fb30689430194965d50a358fb181260b783f4a4b46fbaf1165c2291096806a19775027cf2f84c129d410ce1c8a8e6e7194fdb3c39e21e82f43702ce61a





SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CERRO BRANCO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÚMERO 08.032. Procuração bastante que faz MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGÍSTICA EIRELI, como abaixo se declara: saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezenove (17/06/2019), nesta Cidade de Cerro Branco, Comarca de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato de Notas compareceu como outorgante, **MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGÍSTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas número 14.904.244/0001-03 MATRIZ, empresa individual de responsabilidade limitada (de natureza empresária) com sede na Rodovia RSC 287 Km 158, localidade de Cerrito, CEP 96545-000 Novo Cabrais, registrada na JUCERGS em 03/04/2019 sob 4999264, NIRE 43600122854 neste ato apresentada por proprietário, conforme documentos arquivados nestas notas, sob o n.º 277, nas fls. 124 a 132, do livro 10 de Registros de Procurações e Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal, **GABRIEL MÜLLER FELIX**, Carteira Nacional de Habilitação número 05437150964 Detran RS, Cédula de Identidade RG 1101970646-SJS/II/RS, CPF 030.969.030-77, nascido em 21/11/1993, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Avenida 28 de Dezembro, sem número, 96545-000 Novo Cabrais RS; identificada documentalmente por mim, Aguiel Moisés Rodrigues, Tabelião de Notas, e de cujas identidades e capacidades jurídicas dou fé, e disse que fazia seus bastantes procuradores, para representá-la em conjunto ou separadamente **VINÍCIUS MATOS BARCELOS**, Carteira Nacional de Habilitação n.º 03259490138 Detran RS, Cédula de Identidade RG MG 03259490138-SSP MG, CPF 079.136.506-99, nascido em 03/03/1985, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Alfredo Brenner, 226, apartamento 101 B, centro, Cruz Alta RS ou **MATHEUS SILVA DE AZEVEDO**, Cédula de Identidade RG 8113706553-SJS/II/RS, CPF 030.312.370-21, nascido em 24/04/1993, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar administrativo, residente e domiciliado na localidade de Cerrito, 96545-000 Novo Cabrais RS; para o fim especial de gerir e administrar os interesses da outorgante, conferindo-lhes poderes para o fim especial de representar a outorgante em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, processos administrativos, concorrência públicas, em quaisquer de suas modalidades; podendo promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, assinar declarações, prestar informações, fazer novas declarações, promover provas, efetuar lances; estando autorizados a manifestarem-se verbalmente, assinar atas; interpor recursos, fazer impugnações, reclamações, protestos; formular propostas, oferecer lances de preços; pagar taxas, multas e o que preciso for; assinar, entregar e retirar documentos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir; receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir; constituir procurador *ad judicia*; assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante; substabelecer com ou sem reserva de poderes; e enfim, praticar todos os atos por mais amplos que sejam ao fiel desempenho deste mandato. E assim me pediu que lhe fizesse este instrumento que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou, ratifica e assina. Feito o procedimento previsto no art. 1.º do Provimento CNJ n.º 42, de 31 de outubro de 2014 e Ofício-Circular n.º 52.2018-CGJ, de 18/06/2018, encaminhando-se cópia simples do presente instrumento por meio

BEL. AGUIEL MOISÉS RODRIGUES

Tabelião de Notas / Registrador

Av 12 de Maio, n.º 551 - Cerro Branco - CEP 96535-000 - Fone (51) 3725-1180

TABELIONATO DE NOTAS DE CERRO BRANCO

Av 12 de Maio, 551 - Fone: 0xx51 3725-1180

Bel Aguiel Moisés Rodrigues
Tabelião de Notas
e Registrador

96535-000 - CERRO BRANCO - RS



06535-000 - GERRO BRANCO - RS

CERRO BRANCO, em 17 de junho de 2019

Bel. Aguiar / Joises Rodrigues
Tabelião de Notas / Registrador
CPF 388.863.440-15



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
 102053 51 2019 00092361 12

CARTÓRIO AUTUADO

FÓRTECO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAMENTO DE NOTAS - Código Civil Art. 1º e 2º da Lei nº 6.015 de 1973

R. Prudente (Jardim Primavera) - Alt. - Bairro São José - CEP 08060-000 - São Paulo/SP - Tel.: (11) 3041-4343

Autorização Digital

De acordo com o artigos 1º e 2º Inc. V e F, Art. 41 e 52 da Lei Federal nº 8.337/1994 e Art. 5º do XLI da Constituição de 1988/2008 subscrevo e apresento imagem digitalizada fiel da assinatura em 12/11/2008 subscrevendo e apresentando neste ato o documento autenticado e custodiado nesta data. O valor é verdadeiro. DOUTA FE.

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AUL4.2343-NUSO;
Valor Total do Ator: R\$ 4,42

Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Validar Assinatura de Máquina Criptográfica
Thiago

C6d. Autenticação: 6540110719083370060-2; Data: 11/07/2019 08:43:39

the
en



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320855388-1	14.904.244/0001-03	09/01/2012	30/11/2011

Endereço Completo:

RODOVIA RSC 287 KM 158 SN - BAIRRO CERRITO CEP 96545-000 - NOVO CABRAIS/RS

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, PRODUCAO DE CARNE DE BOVINOS FRESCA (VERDE), REFRIGERADA OU CONGELADA, FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital Social: R\$ 95.000,00
NOVENTA E CINCO MIL REAIS
Capital Integralizado: R\$ 95.000,00
NOVENTA E CINCO MIL REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte
EMPRESA PEQUENO
PORTE
(Lei Complementar
nº 123/06)

Prazo de Duração
INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)
CPF/NIRE Nome
030.969.030-77 GABRIEL MULLER FELIX

Término de Mandato Participação
xxxxxxx R\$ 95.000,00

Função
SÓCIO /
ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/01/2020

Número: 5254038

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Porto Alegre, 01 de Fevereiro de 2021 15:30

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior
GABRIEL MULLER FELIX EIRELI - EPP

Nire
xxxxxxx

Número Aprovação
4999264

UF
xx

Tipo Movimentação
ALTERAÇÃO DE NOME
EMPRESARIAL

GABRIEL MULLER FELIX - ME
GABRIEL MULLER FELIX

4310857383-0
4310978422-2
4360012285-4

43600122854
43208553881
43109784222

xx
xx
xx

TRANSFORMACAO
TRANSFORMACAO
TRANSFORMACAO

MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA
EIRELI

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000105043 e visualize a certidão)



21/036.240-5



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43600506059

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome:

SUPERMERCADO FREESE EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE1900286395

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

TENENTE PORTELA

Local

14 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/433.971-8	RSE1900286395	29/10/2019
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
962.081.040-68	FABIANO ANDRE FREESE	

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08 NIRE: 43600506059

FABIANO ANDRE FREESE, brasileiro, empresário, Casado pelo regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 962.081.040-68, documento de identidade 4076952656, SJS/RS, com domicílio e residência a Rua Coroados, número 1349, Apt 02, centro, município Tenente Portela/RS, empresário titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob a denominação de "**SUPERMERCADO FREESE EIRELI**", estabelecida na Rua Coroados, número 1349, centro, município Tenente Portela/RS, CEP 98.500-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43600506059 e no CNPJ sob nº 95.073.011/0001-08, resolve alterar o Ato Constitutivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa altera o contrato para que se faça constar o que segue:

A empresa gira sob o nome empresarial **SUPERMERCADO FREESE EIRELI**.

Parágrafo único: A empresa possui filial nº 01, cadastrada no CNPJ nº 95.073.011/0002-99, situada na Rua Machado de Assis, nº 144, sala térrea, centro, na cidade de Miraguaí/RS, CEP: 98540-000.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08 NIRE: 43600506059

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial **SUPERMERCADO FREESE EIRELI**, tendo sede na Rua Coroados, número 1349, centro, município Tenente Portela/RS, CEP 98.500-000.

Parágrafo único: A empresa possui filial nº 01, situada na Rua Machado de Assis, nº 144, sala térrea, centro, na cidade de Miraguaí/RS, CEP: 98540-000, cadastrada no CNPJ 95.073.011/0002-99.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem por objeto:

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com

predominância de produtos alimentícios; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de alimentos para animais; Comércio varejista de quinquilharias agrícolas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Correspondentes de instituições financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizado em moeda corrente do País, assim subscrito:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)
FABIANO ANDRE FREESE	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA

136/7

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro de Tenente Portela/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, decide pela consolidação das cláusulas contratuais, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.

E, por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

Tenente Portela/RS, 29 de Outubro de 2019.

FABIANO ANDRE FREESE
Titular/Administrador

SE
W



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
437.065.500-59	GLADYS HELENA LAGREGA MOREIRA
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, Quinta-feira, 14 de Novembro de 2019

136

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RS

NOME
FABIANO ANDRE FREESE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4076952666 SJS/II RS

CIF
962.081.040-68

DATA NASCIMENTO
08/06/1980

FILIAÇÃO
ERMILDO FREESE
CELIS MARIA FREESE

PESQUISA
13/06/2023

ACC
02/07/1998

CAT. HAB
F.LJ

Nº REGISTRO
00329176169

VALIDACAO
13/06/2023

1ª HABILITACAO
02/07/1998

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1684164790

PROIBIDO PLASTIFICAR
1684164790

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
TENENTE PORTELA, RS

DATA EMISSÃO
15/06/2018

01915049594
RS207970866

ASSINATURA DO EMISSOR
Paulo Roberto Knausch
Gereador

RIO GRANDE DO SUL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SUPERMERCADO FREESE EIRELI			
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
4360050605-9	95.073.011/0001-08	24/03/1993	01/04/1993	
Endereço Completo:				
RUA COROADOS 1349 - BAIRRO CENTRO CEP 98500-000 - TENENTE PORTELA/RS				
Objeto Social:				
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO. PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DEREVENDA. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS,INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETOPRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAIS. COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANGEIROS.CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS. COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS.COMERCIO VAREJISTA DE QUINQUILHARIAS AGRICOLAS.				
Capital Social:	R\$ 120.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração	
CENTO E VINTE MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 120.000,00	(Lei Complementar nº123/06)		
CENTO E VINTE MIL REAIS				
Titular/Administrador		Tér. Mandato Função		
CPF/NIRE	Nome	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR	
962.081.040-68	FABIANO ANDRE FREESE			
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 14/11/2019		Número: 5197693		
Ato 002 - ALTERACAO				
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO				
Porto Alegre, 16 de Março de 2021 18:39				
Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior	4320722755-7	43600506059	xx	TRANSFORMACAO
SUPERMERCADO FREESE LTDA - EPP	4310338719-1	43207227557	xx	TRANSFORMACAO
ERMILDO FREESE				

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210000248807 e visualize a certidão)



21/084.251-2



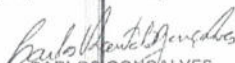
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SUPERMERCADO FREESE EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
4390170717-7	95.073.011/0002-99	RUA MACHADO DE ASSIS, 144, SALA TERREA, BAIRRO CENTRO, 98540-000, MIRAGUAI/RS	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 16 de Março de 2021 18:39


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000248807 e visualize a certidão)



21/084.251-2



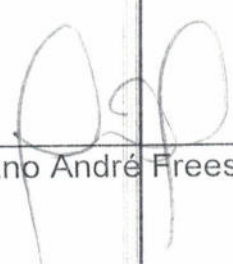
SUPERMERCADO FREESE EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021

DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: SUPERMERCADO FREESE EIRELI inscrito no CNPJ nº 95.073.011/0001-08, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. FABIANO ANDRE FREESE portador (a) da Carteira de Identidade nº 4076952656 e do CPF nº 962.081.040-68, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado **que possui pleno conhecimento do Edital e seus anexos**, que os produtos atendem todas as especificações constantes do Termo de Referência, que se sujeita a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Tenente Portela - RS, 19 de março de 2021.


Fabiano André Freese

COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI EIRELI

CNPJ 01 466 681/0001-40 E-MAIL pasqualotti54@gmail.com

AV CENTRAL 695- BAIRRO SANTO ANTONIO

Fone (55) 37811743 SANTO AUGUSTO RS

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2021

Proposta com validade de 60 dias.

Cota Principal – destinada a ampla concorrência:

Item	Quant.	Und.	Especificações	v. unit. (R\$)
01	5.490	un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. FELICIDADE. R\$ 18,99 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. CORCOVADO R\$ 31,99 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. NUTRIROSA R\$ 3,52 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. COTRIFLOR R\$ 32,40 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. ONDÃO R\$ 27,90 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. MANINHO R\$ 40,20 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. IGUAÇU R\$ 3,58 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. FILLER R\$ 2,62 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. SEDEZ R\$ 4,93 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. BARRA NOVA R\$ 16,68 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. FREEDENT R\$ 3,30 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. FOFINHO R\$ 10,92 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. AMACITEL R\$ 13,47	210,50

Cota Reservada - destinada exclusivamente à participação de ME e EPP:

Item	Quant.	Und.	Especificações	v. unit. (R\$)
01	1.830	un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. FELICIDADE. R\$ 18,99 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. CORCOVADO R\$ 31,99 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. NUTRIROSA R\$ 3,52 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. COTRIFLOR R\$ 32,40 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. ONDÃO R\$ 27,90 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. MANINHO R\$ 40,20 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. IGUAÇU R\$ 3,58 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. FILLER R\$ 2,62 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. SEDEZ R\$ 4,93 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. BARRA NOVA R\$ 16,68 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. FREEDENT R\$ 3,30 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. FOFINHO R\$ 10,92 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. AMACITEL R\$ 13,47	210,50

Elma Lucilene Lanzarin Pasqualotti, casada, brasileira, comerciante, reside na rua Afonso Pena nº10, bairro Santo Antônio na cidade de Santo Augusto, cep:98590-000. Portadora do CPF 355.558.900-87, identidade 7025063012, telefone (55) 98428-7387, e-mail pasqualotti54@gmail.com. Banco Do Estado do Rio Grande do Sul, agência 0825 cco: 06.021985-08.

Santo Augusto, dia 19 de março de 2021.

COM. DE PROD. ALIM.



ENVELOPE Nº 01 - "DA PROPOSTA FINANCEIRA"
RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PASQUALOTTI EIRELI

CNPJ: 01.466.681/0001-40

TELEFONE: 55 3781 1743

EMAIL: pasqualotti54@gmail.com

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2021



MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA

CNPJ: 14.904.244/000103 INSCRI: 4560003393
CIDADE: NOVO CABRAIS/RS CEP:96545-000
ENDEREÇO: RODOVIA RST 287 KM 158

Evento	PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - RS

Proposta Comercial à Comissão de Licitações							
Item	Descrição	MARCA	Unidade	Quantidade	Preço Unidade	Valor total	
1	05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg.	BOM GOSTO	UND	5490	RS 168,50	RS	925.065,00
	03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml.	LEVE					
	01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg.	NUTRIROSA					
	10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg.	ROSESOL					
	03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg.	ONDÃO					
	08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente.	DO VÔ					
	01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g.	ODEBRECHT					
	01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g.	SANTA FELICIDADE					
	01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g.	PETRY					
	02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente.	GOTA LIMPA					
	02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g.	COLGATE					
	02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo.	CLARA					
	01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.	BRILANTE					
						RS	925.065,00
Vlr							

Cota Reservada - destinada exclusivamente à participação de ME e EPP:

Cota Reservada - destinada exclusivamente à participação de ME e EPP:						
Item	Descrição	MARCA	Unidade	Quantidade	Preço Unidade	Valor total
2	05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg.	BOM GOSTO	UND	1830	RS 168,50	RS 308.355,00
	03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml.	LEVE				
	01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg.	NUTRIROSA				
	10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg.	ROSESOL				
	03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg.	ONDÃO				
	08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente.	DO VÔ				
	01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g.	ODEBRECHT				
	01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g.	SANTA FELICIDADE				
	01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g.	PETRY				
	02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente.	GOTA LIMPA				
	02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g.	COLGATE				
	02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo.	CLARA				
	01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.	BRILANTE				
Vlr						RS 308.355,00

Novo Cabrais, 19 de Março de 2021



MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA

CNPJ: 14.904.244/000103 INSCRI: 4560003393
CIDADE: NOVO CABRAIS/RS CEP: 96545-000
ENDEREÇO: RODOVIA RST 287 KM 158

- Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

- O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

- Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	CNPJ: 14.904.244/0001-03
Endereço: RST 287, KM 156	CEP: 96.545.000
Bairro: CERRITO	Cidade/Estado: Novo Cabrais/RS
Telefone: (51) 3616-5073	e-mail: atacadista.felix@yahoo.com.br
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 0042-6 C/C: 44.142-2
Representante Legal: GABRIEL MULLER FELIX	
Cargo/Função: PROPRIETARIO	CPF/MF: 030.909.030-77
Cart. Ident. n.º 1101970646	Expedido por: SJS/II - RS
Naturalidade:	Nacionalidade:

MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA

Representante Legal: Vinicius Matos Barcelos

CPF: 079.136.506-09

AP

2

BL

HA

HA



AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROPONENTE: **MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**

CNPJ: 14.904.244/0001-03

RST287 KM 158, CERRITO - NOVO CABRAIS /RS

CEP 96545-000

ATACADISTA.FELIX@YAHOO.COM.BR

190321
Protocolo 844/2021
13

SUPERMERCADO FREESE EIRELI

PROPOSTA DE PREÇO

Proponente: Supermercado Freese Eireli
CNPJ: 95073011/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021

Protocolo Nº: 612/2021
Processo Administrativo Nº 31/2021

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Unitário de cada cesta (R\$)
01	5490	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal , acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. (Marca: Gasparin) 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. (Marca: Corcovado) 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média , acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. (Marca: Bella Dica) 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1 , acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. (Marca: Dona Geny) 5) 03kg de feijão preto, tipo 1 , classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. (Marca: Ondão) 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino , acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente.(Marca: Bella Dica) 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel , embalagem de 50g. (Marca: 3 corações) 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete , acondicionado em embalagem resistente, de 500g. (Marca: Bella Dica) 09) 01 unidade de doce de leite , consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. (Marca: Languiru) 10) 02 pacotes de sabão de glicerina , embalagem de 01 Kg,	R\$ 14,75 R\$ 25,56 R\$ 3,32 R\$ 27,37 R\$ 22,67 R\$ 32,37 R\$ 3,13 R\$ 2,32 R\$ 4,15 R\$ 19,37

SUPERMERCADO FREESE EIRELI

			com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. (Marca: Ypê)	
			11) 02 unidades de creme dental , anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. (Marca: Freedent)	R\$ 2,62
			12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro , folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. (Marca: Fofinho)	R\$ 8,69
			13) 01 caixa de sabão em pó . Acondicionados em embalagens de 1,6kg. (Marca: Brilhante)	R\$ 13,67
			Valor Total do Item 01 Cesta >	179,99

Valor total de **5490** unidade de Cesta: R\$: 988.145,10 (Novecentos e oitenta e oito mil,
cento e quarenta e cinco reais, e dez centavos).

Item	Qnt.	Un	Especificação	Valor Unitário de cada cesta (R\$)
02	1830	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal , acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. (Marca: Gasparin)	R\$ 14,75
			2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. (Marca: Corcovado)	R\$ 25,56
			3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média , acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. (Marca: Bella Dica)	R\$ 3,32
			4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1 , acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. (Marca: Dona Geny)	R\$ 27,37
			5) 03kg de feijão preto, tipo 1 , classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. (Marca: Ondão)	R\$ 22,67

SUPERMERCADO FREESE EIRELI

		6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. (Marca: Bella Dica)	R\$ 32,37
		7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. (Marca: 3 corações)	R\$ 3,13
		8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. (Marca: Bella Dica)	R\$ 2,32
		09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. (Marca: Languiru)	R\$ 4,15
		10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. (Marca: Ypê)	R\$ 19,37
		11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. (Marca: Freedent)	R\$ 2,62
		12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. (Marca: Fofinho)	R\$ 8,69
		13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. (Marca: Brilhante)	R\$ 13,67
		Valor Total do Item 02 Cesta>	179,99

Valor total de 1830 unidade de Cesta: R\$: 329.381,70 (Trezentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Banco P/Deposito: B.Brasil ag 0877-X- conta : 7355-5

Validade Proposta: 60 dias

Tenente Portela, 19 de Março de 2021.

Supermercado Freese Eireli

Responsável da Licitante Pela Assinatura do Contrato: **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, RG: 4076952656, CPF: 962.081.040-68, residente e domiciliado na rua Coroados, 1349, Apto 01, na cidade de Tenente Portela – RS. Contato : 55 991451626, e_mail: freesefabiano@gmail.com.

143/2021

Protocolo

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI

ENDEREÇO: Rua Coroados, nº 1349 – Centro – Tenente Portela/RS

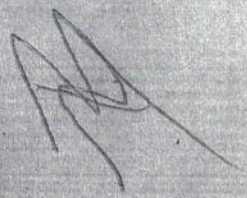
E-MAIL: redafortportela@gmail.com Fone : 55 35511304

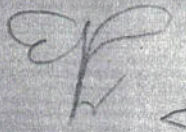
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021










REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.073.011/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SUPERMERCADO FREESE BRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MERCADO ALTO PORTELA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R COROADOS

NÚMERO
1349

COMPLEMENTO

CEP
98.500-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TENENTE PORTELA

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SANDRA.PERFECT@TERRA.COM.BR

TELEFONE
(55) 3524-2265

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2020 às 17:04:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0015860341

Identificação do titular da certidão:

Nome: SUPERMERCADO FREESE EIRELI
Endereço: RUA COROADOS, 1349
CENTRO, TENENTE PORTELA - RS
CNPJ: 95.073.011/0001-08

Certificamos que, aos 25 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 1 Débito(s) AUL/DAT:
1 Adm Parcelado

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 23/1/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025677305

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
SECRETARIA DE FINANÇAS

147
Data: 17/03/2021 11h29min

Número

181

Validade

15/06/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SUPERMERCADO FREESE EIRELI CNPJ: 95.073.011/0001-08

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Prefeitura municipal de Santo Augusto

Finalidade

Pregão Presencial

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 118 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMERCIO DE GÁS LIQUEFEITO
Endereço: Rua COROADOS, 1349 - Bairro CENTRO - Compl. ESQ. RUA COROADOS - CEP 98500000

Código de Controle

DED1CTOOEFVM6421

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

148

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 95.073.011/0001-08
Razão Social: ERMILDO FREESE
Endereço: RUA COROADOS 1349 / CENTRO / TENENTE PORTELA / RS / 98500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

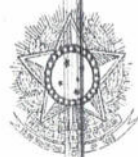
Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030302550728411800

Informação obtida em 17/03/2021 11:37:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO FREESE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Certidão n°: 6034027/2021

Expedição: 17/02/2021, às 11:04:21

Validade: 15/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPERMERCADO FREESE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 95.073.011/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



190
11

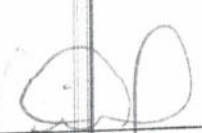
SUPERMERCADO FREESE EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021

DECLARAÇÃO DE MENOR

Empresa: **SUPERMERCADO FREESE EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 95.073.011/0001-08, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **FABIANO ANDRE FREESE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4076952656 e do CPF nº 962.081.040-68, **DECLARA**, para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

TENENTE PORTELA, 19 de Março de 2021.



Fabiano André Freese



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Supermercado Freese Eireli *****

CNPJ 95.073.011/0001-08*****

Rua Coroados, 1349, Tenente Portela/RS*****

Tenente Portela, 16 de março de 2021, às 15h09min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

16/03/2021 15h09min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001167638001





SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VISA TENENTE PORTELA



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 432140201-471-000026-1-5		Data de Validade: 15/03/2022
Nro. Protocolo: 4321402100034	Data de Deferimento: 16/03/2021	
Atividade Econômica CNAE: 4711-3/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.		
Subgrupo: COMÉRCIO VAREJISTA		
Agrupamento: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS		
Objeto Licenciado: Estabelecimento		
Tipo de Serviço:		
Razão Social: SUPERMERCADO FREESE EIRELI		
CNPJ / CPF: 95.073.011/0001-08	CNPJ Albergante:	
Logradouro: RUA COROADOS	Número: 1349	
Complemento:	Bairro: CENTRO	
Município: TENENTE PORTELA	UF: RS CEP: 98500-000	
Responsável Legal: FABIANO FREESE	Conselho Regional:	
CPF: 962.081.040-68	UF:	
Nº Inscr. Conselho Prof:		

[Assinatura]
Olmiro Parolin
Fiscal Sanitário
Portaria 154/1992
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

[Assinatura]
Nádia Luiza Behrenz
Fiscal Ambiental/Sanitária
Portaria 754/2019

Tabelionato de Notas e Reg. Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Tenente Portela-RS
Rua Linares, 190 - sala 01 - Centro - Fone: (51) 3648.0000 - CEP: 98500-000 - E-mail: tabelionato@tenenteportela.rs.gov.br
FABIO OLIVEIRA DE SOUZA - Tabelião e Registrador Designado



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual conferi com o original do que dou fé
Tenente Portela, quarta-feira, 17 de março de 2021
Isaniêia Rossi Cassol - Escrevente Autorizada
Emol: R\$6,30 + Selo digital: R\$140,00 01210000103781



ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

EMPRESA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI

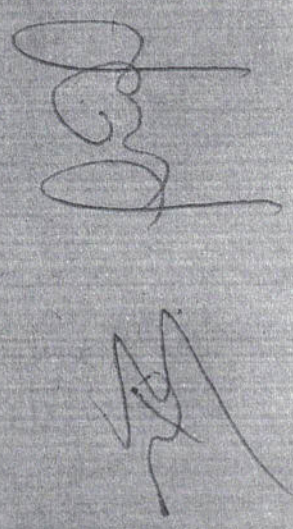
ENDEREÇO: Rua Coroados, nº 1349 – Centro – Tenente Portela/RS

E-MAIL: redfortportela@gmail.com Fone : 55 35511304

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021





**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Pág 6 / 7

Compras e Contratos**Ata do Pregão**

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de
Licitação: 2679 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação - Ata de
Licitação: 35 código Cliente: 2679 ano Minuta: 2021 nro Minuta: 35 usa Pregao Coeficiente: 0

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 11/2021

A empresa MF Distribuidora de Alimentos e Logística LTDA (CNPJ 14.904.244/0001-03) restou desclassificada, conforme previsto no subitem 5.2 alínea "b", pois apresentou proposta incompleta, não cotando os valores unitários de cada item que compõem a cesta. As demais licitantes apresentaram proposta de acordo com o edital, e a licitante vencedora restou habilitada, conforme edital. As licitantes declararam não ter intenção de interpor recurso.

Tendo em vista que a(s) licitante(s) vencedora(s), quando questionado pelo Pregoeiro, declarou(aram) que não possui(em) condições de melhorar sua proposta, o Pregoeiro, em face desta manifestação, declara vencedor(es) o(s) licitante(s) para os itens conforme descrito:

184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA			
Item	Produto	Unidade	Índice Julgamento
1	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UNIDADE	0.0000
			R\$159,90
2	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UNIDADE	0.0000
			R\$159,90

RESUMO DE VENCEDORES

Vencedores		
Fornecedor / Representante	Itens	Valor Total
SUPERMERCADO FREESE LTDA FABIANO ANDRE FREESE	1,2	319,80

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

PRISCILA SCHULER MOSMANN CAVALHEIRO
Pregoeiro

**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Pág 5 / 7

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de
Licitação: 2679 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação - Ata de
Licitação: 35 código Cliente: 2679 ano Minuta: 2021 nº Minuta: 35 usa Pregão Coeficiente: 0

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 11/2021

Item: 1 Produto: 69952 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, de 900 ml; 2) 01 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, de 05kg; 3) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, de 05kg; 4) 10 kg de feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, de 05kg; 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, de 05kg; 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, de 05kg; 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, em embalagem resistente, de 500g; 8) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g; 9) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente, com flúor. Acondicionados em embalagem de 90g; 10) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo; 11) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Índice Julgamento	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
	ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI					
12	184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA	0	0.0000	R\$165,90	Lance	
13	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	0	0.0000	R\$165,80	Lance	
13	184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA	0	0.0000	R\$165,00	Lance	
14	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	0	0.0000	R\$164,90	Lance	
14	184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA	0	0.0000	R\$164,00	Lance	
15	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	0	0.0000	R\$163,90	Lance	
15	184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA	0	0.0000	R\$163,50	Lance	
16	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	0	0.0000	R\$163,40	Lance	
16	184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA	0	0.0000	R\$163,00	Lance	
17	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	0	0.0000	R\$162,90	Lance	
17	184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA	0	0.0000	R\$162,80	Lance	
18	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	0	0.0000	R\$162,70	Lance	
18	184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA	0	0.0000	R\$162,50	Lance	
19	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	0	0.0000	R\$162,40	Lance	
19	184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA	0	0.0000	R\$161,40	Lance	
20	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	0	0.0000	R\$161,30	Lance	
20	184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA	0	0.0000	R\$159,90	Lance	
21	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	0	0.0000	R\$0,00	Declinou	

Item: 2 Produto: 69952 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, de 900 ml; 2) 01 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, de 05kg; 3) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, de 05kg; 4) 10 kg de feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, de 05kg; 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, de 05kg; 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, de 05kg; 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, em embalagem resistente, de 500g; 8) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g; 9) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente, com flúor. Acondicionados em embalagem de 90g; 10) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo; 11) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega. Unidade: UNIDADE						
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Índice Julgamento	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	0	0.0000	R\$210,50	Proposta	
0	184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA	0	0.0000	R\$179,99	Proposta	R\$159,90
1	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	0	0.0000	R\$0,00	Declinou	

**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de
Licitação: 2679 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação - Ata de
Licitação: 35 código Cliente: 2679 ano Minuta: 2021 nro Minuta: 35 usa Pregão Coeficiente: 0

Pág 4 / 7

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 11/2021

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
	dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.					

Em sequência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances, conforme segue:

Item: 1 Produto: 69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 mL. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidade, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Índice Julgamento	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	0	0.0000	R\$210,50	Proposta	
0	184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA	0	0.0000	R\$179,99	Proposta	
1	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	0	0.0000	R\$179,89	Lance	
1	184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA	0	0.0000	R\$179,00	Lance	
2	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	0	0.0000	R\$178,00	Lance	
2	184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA	0	0.0000	R\$177,00	Lance	
3	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	0	0.0000	R\$176,90	Lance	
3	184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA	0	0.0000	R\$175,00	Lance	
4	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	0	0.0000	R\$174,90	Lance	
4	184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA	0	0.0000	R\$173,90	Lance	
5	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	0	0.0000	R\$173,80	Lance	
5	184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA	0	0.0000	R\$173,70	Lance	
6	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	0	0.0000	R\$173,50	Lance	
6	184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA	0	0.0000	R\$173,00	Lance	
7	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	0	0.0000	R\$172,90	Lance	
7	184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA	0	0.0000	R\$172,00	Lance	
8	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	0	0.0000	R\$171,90	Lance	
8	184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA	0	0.0000	R\$169,90	Lance	
9	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	0	0.0000	R\$169,80	Lance	
9	184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA	0	0.0000	R\$169,70	Lance	
10	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	0	0.0000	R\$169,50	Lance	
10	184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA	0	0.0000	R\$169,00	Lance	
11	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	0	0.0000	R\$168,90	Lance	
11	184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA	0	0.0000	R\$167,00	Lance	
12	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS	0	0.0000	R\$166,90	Lance	

**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Pág 3 / 7

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de
Licitação: 2679 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação - Ata de
Licitação: 35 código Cliente: 2679 ano Minuta: 2021 nro Minuta: 35 usa Pregao Coeficiente: 0

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 11/2021

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde	Unidade	Valor	Total
	pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticarie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.					
2	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticarie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA	1.830	UN	R\$179,99	R\$329.381,70
2	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme	189430 - MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA	1.830	UN	R\$168,50	R\$308.355,00

**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Pág 2 / 7

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de
Licitação: 2679 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação - Ata de
Licitação: 35 código Cliente: 2679 ano Minuta: 2021 nro Minuta: 35 usa Pregao Coeficiente: 0

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 11/2021

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
	embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.					
1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	189430 - MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA	5.490	UN	R\$168,50	R\$925.065,00
2	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	1.830	UN	R\$210,50	R\$385.215,00

**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Pág 1 / 7

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de
Licitação: 2679 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação - Ata de
Licitação: 35 código Cliente: 2679 ano Minuta: 2021 nº Minuta: 35 usa Pregão Coeficiente: 0

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 11/2021

Reuniram-se no dia 19/03/2021, às 09h00min, reuniram-se na sala de licitações, o pregoeiro e a equipe de apoio, designado pela Portaria Nº 25996/2021, para abertura da sessão de julgamento da proposta e da habilitação das empresas licitantes do Pregão Presencial Nº 11/2021, para Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	CPF/CNPJ	Representante
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	01.466.681/0001-40	ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI
SUPERMERCADO FREESE LTDA	95.073.011/0001-08	FABIANO ANDRE FREESE
MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA	14.904.244/0001-03	VINICIUS MATOS BARCELOS

A comissão procedeu a análise da documentação apresentada no envelope nº 01 "PROPOSTA FINANCEIRA" apresentada pela(s) licitante(s).

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Itens Desclassificados	
Nenhum item foi desclassificado.	

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	5.490	UN	R\$210,50	R\$1.155.645,00
1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em	184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA	5.490	UN	R\$179,99	R\$988.145,10



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de
Licitação: 2679 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação - Ata de
Licitação: 35 código Cliente: 2679 ano Minuta: 2021 nro Minuta: 35 usa Pregao Coeficiente: 0

Pág 7 / 7

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 11/2021

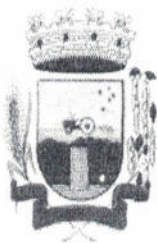
TARCISIO MIGUEL HENZ
Equipe de Apoio

JUSSANE FERREIRA BANDEIRA
Equipe de Apoio

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI
EIRELI
ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI

SUPERMERCADO FREESE LTDA
FABIANO ANDRE FREESE

MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA
VINICIUS MATOS BARCELOS



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Comissão de Licitações

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que, dia 19/03/2020, durante a sessão de julgamento do Pregão Presencial Nº11/2021, Processo Administrativo Nº 31/2020, não consignamos na ata da sessão o seguinte texto:

"A empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA- CNPJ 95.073.011/0001-08, entregou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Subitem 6.5.2 alínea "c") com data expirada. A referida empresa solicitou o prazo de 5 dias para enviar nova Certidão, conforme § 1º do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como Subitem 6.9 do edital. "

As licitantes foram cientificadas durante a sessão da referida Informação, porem, por equívoco, a mesma não constou na Impressão da Ata da Sessão.

Santo Augusto-RS, 19 de março de 2021


Priscila S. M. Cavaleiro
Pregoeira


Jussane Ferreira bandeira
Equipe de Apoio


Tarcísio Miguel Henz
Equipe de Apoio

19/03/2021

Gmail - CND estadual



Compras Santo Augusto <comprassanto@gmail.com>

CND estadual

1 mensagem

Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>
Para: Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

19 de março de 2021 09:4

Em anexo.

Att, Fernanda

 **certidao.pdf**
28K



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0016290474

Identificação do titular da certidão:

Nome: SUPERMERCADO FREESE EIRELI
Endereço: RUA COROADOS, 1349
CENTRO, TENENTE PORTELA - RS
CNPJ: 95.073.011/0001-08

Certificamos que, aos 09 dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 1 Débito(s) AUL/DAT:
1 Adm Parcelado

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 9/4/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0026124300

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

19/03/2021

Gmail - Proposta pós lance pregão 11/2021



Compras Santo Augusto <comprassanto@gmail.com>

Proposta pós lance pregão 11/2021

1 mensagem

Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>

19 de março de 2021 14:33

Para: Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

Boa Tarde !

Segue em anexo proposta atualizada conforme lance final, favor confirmar recebimento.
atte.

Fabiano A Freese
55991451626



Proposta pós Lance 159,90.pdf
1427K

SUPERMERCADO FREESE EIRELI

PROPOSTA DE PREÇO

Proponente: Supermercado Freese Eireli
CNPJ: 95073011/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021

Protocolo Nº: 612/2021
Processo Administrativo Nº 31/2021

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Unitário de cada cesta (R\$)
01	5490	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal , acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. (Marca: Gasparin) 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. (Marca: Corcovado) 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média , acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. (Marca: Bella Dica) 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1 , acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. (Marca: Dona Geny) 5) 03kg de feijão preto, tipo 1 , classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. (Marca: Ondão) 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino , acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. (Marca: Bella Dica) 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel , embalagem de 50g. (Marca: 3 corações) 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete , acondicionado em embalagem resistente, de 500g. (Marca: Bella Dica) 09) 01 unidade de doce de leite , consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. (Marca: Languiru) 10) 02 pacotes de sabão de glicerina , embalagem de 01 Kg,	R\$ 13,11 R\$ 22,71 R\$ 2,95 R\$ 24,30 R\$ 20,14 R\$ 28,76 R\$ 2,78 R\$ 2,06 R\$ 3,69 R\$ 17,20

Supermercado Freese CNPJ: 95.073.011/0001-08 Insc. Est: 1430020501
End. Rua Coroados, 1349 Tenente Portela – RS
Fone: 055-3551-1304 E-mail- redefortportela@gmail.com

DFP

SUPERMERCADO FREESE EIRELI

	6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. (Marca: Bella Dica)	R\$ 28,76
	7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. (Marca: 3 corações)	R\$ 2,78
	8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. (Marca: Bella Dica)	R\$ 2,06
	09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. (Marca: Languiru)	R\$ 3,69
	10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. (Marca: Ypê)	R\$ 17,20
	11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. (Marca: Freedent)	R\$ 2,33
	12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. (Marca: Fofinho)	R\$ 7,72
	13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. (Marca: Brilhante)	R\$ 12,15
	Valor Total do Item 02 Cesta>	159,90

Valor total de 1830 unidade de Cesta: R\$: 292.617,00 (Duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e dezessete reais).

Banco P/Deposito: B.Brasil ag 0877-X- conta : 7355-5

Validade Proposta: 60 dias

Tenente Portela, 19 de Março de 2021.

Supermercado Freese Eireli

Responsável da Licitante Pela Assinatura do Contrato: **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, RG: 4076952656, CPF: 962.081.040-68, residente e domiciliado na rua Coroados, 1349, Apto 01, na cidade de Tenente Portela - RS. Contato : 55 991451626, e_mail: freesefabiano@gmail.com.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

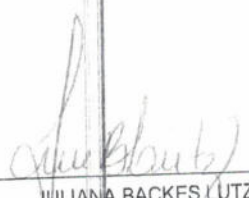
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

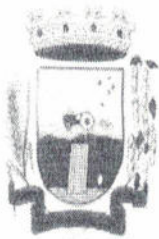
**ILMO(A) SR(A).
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)**

Para parecer em conformidade com o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Pregão nº 11/2021
Processo Administrativo nº 31/2021

Santo Augusto-RS, 19 de março de 2021.


JULIANA BACKES LUTZ
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 144/2021

(Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único)

Processo de compra nº 31/2021

Assunto: pregão presencial nº 11/2021

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade **pregão presencial nº 11/2021**, processo de compra sob o nº 31/2021, iniciado em 02/03/2021, o qual tem por objeto ***“Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).***

Compulsando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas. Houve a publicação de edital junto ao Jornal Cidades, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Jornal O Celeiro, na página oficial do Município na *internet*, bem como afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

A Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 também dispõe sobre as regras do Pregão, sendo que as quais também foram cumpridas, especialmente os termos do artigo 3º.

A sessão do pregão presencial foi realizada na data de 19 de março de 2021, junto a Prefeitura Municipal de Santo Augusto. Deu-se a abertura da sessão pública e a divulgação das propostas, abrindo-se a fase de lances, ficando a classificação descrita na ata.

Após a fase de lances passou-se para a habilitação, onde os participantes vencedores apresentaram a documentação de acordo com o edital, restando habilitados. Sinala-se, ainda, que foi concedido à empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a juntada de certidão trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006. A empresa MF Distribuidora de Alimentos e Logística Ltda foi desclassificada, eis que apresentou proposta incompleta.

As empresas participantes do pregão declararam não possuírem intenção de interpor



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Pág. 1 / 2

Termo de Adjudicação Pregão 11/2021 Para Compras e Outros Serviços Processo Administrativo: 31/2021

O(a) Sr(a). Secretário(a) de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o julgamento proferido pela Comissão de Licitações e parecer da assessoria jurídica, resolve

Adjudicar o presente processo, nos seguintes termos:

Objeto: contratação, através de sistema de registro de preços, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na lei municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme especificações que seguem e as constantes do termo de referência, anexo ao edital (anexo i).

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quant.	Unitário	Valor Total
1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UNIDADE		5.490	R\$159,90	R\$877.851,00
2	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg.	UNIDADE		1.830	R\$159,90	R\$292.617,00



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos Termo de Adjudicação

Pág. 2 / 2

em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.					RS\$1.170.468,00
	Total Adjudicado:				RS\$1.170.468,00

Santo Augusto, 22 de março de 2021


JULIANA BACKES LUTZ
Secretária de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Augusto
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 11/2021

Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 31/2021

O(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o julgamento proferido pela Comissão de Licitações e parecer da assessoria jurídica, resolve:

Homologar o presente processo, nos seguintes termos:

Objeto: contratação, através de sistema de registro de preços, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na lei municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme especificações que seguem e as constantes do termo de referência, anexo ao edital (anexo I).

184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073.011/0001-08						
em	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UNIDADE		5.490	R\$ 159,90	R\$ 877.851,00
2	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg.	UNIDADE		1.830	R\$ 159,90	R\$ 292.617,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Augusto

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361

09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.						
Total do Fornecedor: R\$ 1.170.468,00						

Santo Augusto, 22 de março de 2021


LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

22/03/2021

Gmail - CIENTIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 011/2021 - CESTA BÁSICA



Compras Santo Augusto <comprassanto@gmail.com>

CIENTIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 011/2021 - CESTA BÁSICA

1 mensagem

Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

22 de março de 2021 10:19

Para: Secretário de Administração <secresead@santoaugusto.rs.gov.br>, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>

2 anexos



Termo Adjudicação PP 011.2021.pdf

31K



Termo Homologação PP 011.2021.pdf

143K



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2021 (Processo Administrativo nº 31/2021). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, CNPJ, itens e preço unitário:** SUPERMERCADO FREESE LTDA. (95.073.011/0001-08): **Item 1 (R\$ 159,90), Item 2 (R\$ 159,90),** demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES. Santo Augusto-RS, 22 de março de 2021. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 03/2021.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 03/2021 e designação dos servidores Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732 para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:D2B3AA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 25/2021

Edital de notificação de candidatas aprovadas no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para contato temporário.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, manifestar sobre o interesse em uma contratação emergencial pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser prorrogados por igual período, para o cargo de **Professor – Área I – Educação Infantil**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.646, de 29 de janeiro de 2021, para exercer suas atividades junto à E.M.E.F. Doze de Outubro, na localidade de Imbiruçu.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Educação Infantil (32 h/s)	Tatiana de Lourdes Albino de Abreu	127.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, as candidatas acima descritas permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da formação dos professores para o início do ano letivo, informamos que prazo máximo para a manifestação de interesse é de 1 (um) dia útil podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: administração@pmsap.com.br).

O prazo para providenciar documentação e iniciar as atividades, considerando a situação, é de 1 (um) dia após a realização da perícia médica.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662 8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei

Santo Antônio da Patrulha, 22 de março de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:EA387ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 26/2021

Edital de notificação de candidatas aprovadas no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para contato temporário.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, manifestar sobre o interesse em uma contratação emergencial pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser prorrogados por igual período, para o cargo de **Professor – Área I – Anos Iniciais**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.646, de 29 de janeiro de 2021, para exercer suas atividades junto à E.M.E.F. Guilherme Kampgem, na localidade de São José da Data.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Anos Iniciais (24 h/s)	Amara Terezinha Gularte	45.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, as candidatas acima descritas permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da formação dos professores para o início do ano letivo, informamos que prazo máximo para a manifestação de interesse é de 1 (um) dia útil podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: administração@pmsap.com.br).

O prazo para providenciar documentação e iniciar as atividades, considerando a situação, é de 1 (um) dia após a realização da perícia médica.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662 8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de março de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:750C39A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2021 (Processo Administrativo nº 31/2021). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, CNPJ, itens e preço unitário:** SUPERMERCADO FREESE LTDA. (95.073.011/0001-08): Item 1 (R\$ 159,90), Item 2 (R\$ 159,90), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto-RS, 22 de março de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C3753D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 097/2020

Aditivo – Acréscimo Nº 004/2021 - Contrato Nº: 097/2020. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA. Valor.....: R\$ 3.252,05 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos). Vigência.....: Início: 22/03/2021. Término: 05/05/2021. Licitação.....: Tomada de Preços nº 016/2020, de 26/08/2020 (Processo Administrativo nº 218/2020). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/61-451 e 3390/61-452. Objeto.....: Contratação para execução de 24.134,46m² de repavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q. convencional (CAP 50/70) e melhorias na Avenida do Comércio, trecho entre a Av. Getúlio Vargas e Rua Maurício Cardoso (rótula à rótula), na Rua Rio Branco, trecho entre a Rua Padre Roque Gonzales e Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos e na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, trecho entre a Av. do Comércio e Rua Rio Branco, sob o regime de empreitada global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais. Acréscimo nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato conforme Memorando Interno nº 048/2021/SESUPLAN, Laudo de aditivo expedido pelo Engenheiro do Município Daniel Koscrevic Pandolfo CREA/RS 216341, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:F5D63409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, torna público que **declarou deserta, em face da ausência total de interessados**, a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 9/2021 (Processo Administrativo nº 28/2021), com sessão de abertura marcada para o dia 17 de março de 2021, às 14h00min destinada a Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação serviços elétricos especializados para realizar serviços de revisão, manutenção, conserto, troca de peças/materiais e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos minibus, vans, micro-ônibus e ônibus e semelhantes, pertencentes a frota do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Priscila Schüller Mosmann Cavalheiro

Código Identificador:28C88ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA MARIA CLARA MARRAMARCO LOVATO, para exercer o cargo de MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, classificada em 2º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 23 de março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
23 DE MARÇO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal

Matrícula 2285-2

Publicado por:

Liamara Moreira Porfírio

Código Identificador:E33F4B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.050 de 08 de março de 2021.

A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. LIVIANE DE MELLO CAMARGO, classificada em 15º lugar, para o cargo de Agente de Combate a Endemias.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, e resultado final homologado pelo Edital nº 01/2020, publicado em 19 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
23 DE MARÇO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal

Matrícula 2285-2

Publicado por:

Liamara Moreira Porfírio

Código Identificador:35B056EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 24/2020

ILUSTRÍSSIMA SENHORA LILIAN FONTOURA DEPIERE
M.D^a. PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - RS.

URGENTE!!

SUPERMERCADO FREESE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.073.011/0001-08, com endereço na Rua Coroados, nº. 1349, Centro, na cidade de Tenente Portela - RS neste ato representado por **FABIANO ANDRE FREESE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4076952656 - SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº. 962.081.040-68, residente e domiciliado na Rua Coroados, 1349, apto. 01, na cidade de Tenente Portela - RS, vem, respeitosamente, à presença de V. Sra. dizer e requerer o que segue.

O Supermercado requerente participou do Pregão presencial nº 011/2021 de 02/03/2021, junto ao Município de Santo Augusto, cujo objeto era a aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas aos servidores municipais.

Vivemos em um momento de incertezas, oscilações, falta de produtos, aumento de preço, atraso de entrega por fornecedores, entre outros, fatores estes que estão ligados diretamente ao cumprimento do contrato de fornecimento das cestas básicas que temos com a municipalidade. Esse momento certamente é agravado pela Pandemia Covid 19 que impactou na produção das indústrias, falta de matéria prima, mão de obra, e até mesmo redução de pessoal e paralizações, mais a alta demanda por alimentos que são essenciais, o que agrava mais a situação.

Certamente devido a estes fatores estamos presenciando alteração nos custos de produtos da cesta básica, bem como ruptura de algumas marcas de produtos. Neste sentido, apresentamos algumas situações:

Substituição de Marca

Produto Óleo de Soja: O Fornecedor nos informou que a Marca do Óleo de Soja "Corcovado" produzido pela ADM do Brasil Ltda está sendo alterada para "Vitaliv", conforme imagem recebida, a qual segue em anexo, sendo que o produto mantém suas mesmas características. Outras marcas que estão disponíveis no mercado e de fácil aquisição por nossa empresa são os óleos das marcas "Leve" e "Cocamar", que mantem as mesmas características e níveis de qualidade, bem como seu custo de aquisição. **Requeremos autorização para substituição da marca deste produto quando necessário pelas citadas acima.**

Produto Creme Dental 90g: Para as entregas do mês de maio, estamos encontrando dificuldade de aquisição do produto com a marca inicial cotada, pois nos deparamos junto ao fornecedor principal do produto creme dental "Freedent", com estoque indisponível, ou em quantidade inferior ao necessário. Em busca de resolver a situação encontramos outro produto com as mesmas características, principalmente quanto ao flúor, anticárie e a gramagem que é o "Creme Dental 90g da Marca: Colgate" com grande disponibilidade de compra por ter vários distribuidores. Porém, este causa um desequilíbrio financeiro que nossa empresa não consegue suportar, se não for autorizado um reajuste específico no item por motivo da troca de marca. Para deixar transparente essa situação, segue em anexo notas que destacam o custo dos dois produtos, onde o Produto da Marca "Freedent" custa o pacote com 12 unidades R\$ 11,42, tendo como valor unitário **R\$ 0,95** (NF 158721 - Comercial Destro Ltda), e o Creme dental da marca "Colgate" custa o pacote com 12 unidades R\$ 34,68, sendo sua unidade **R\$ 2,89**. Essa situação representa financeiramente uma diferença de R\$ 1,94 por unidade (NF 1309430 Prado Distribuidor Logístico Ltda), sendo que a cesta básica entregue possui duas unidades, representa um acréscimo de **R\$ 3,88, por cesta básica**. Essa diferença pode também ser identificada em qualquer pesquisa de preço dos itens. Destaca-se que, embora as características são as mesmas dos produtos, a aceitabilidade da marca Colgate pelo consumidor é muito maior e quanto a qualidade é superior em



vários aspectos. Destacamos, que no momento da entrega da cesta, recebemos várias reclamações informais do produto da marca "freedent" por parte de funcionários que retiravam a cesta.

Assim prevê o art. 65, II, "a", "d", da Lei n.º 8.666/93, que assim transcreve:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a **justa remuneração** da obra, serviço ou **fornecimento**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual..."

Por serem convenientes as alterações solicitadas, as quais primam pelo cumprimento do pactuado, de maneira a garantir a execução sem prejuízo para as partes, e considerando que os fatos relatados são imprevisíveis quando da proposta, **requeremos a autorização para alterar a Marca do Produto "Óleo de Soja", bem como, substituir o produto Creme dental 90g da marca Freedent, pelo Produto Creme dental Colgate 90g, permitindo o acréscimo ora comprovado de R\$ 3,88 por cesta básica.**

Reequilíbrio Financeiro :

O Requerente vem sofrendo com o aumento de preço e adquiria os produtos por valor inferior ao que consegue adquirir atualmente, ocorrendo um aumento significativo do custo do produto, que vem atualizando seus preços pela alta da matéria prima, embalagens, fretes para distribuição que são repassados aos produtos. Esses fatores, além de estarem presentes no custo do produto, também estão presentes e contribuindo para o aumento do custo na montagem, embalagem e distribuição das cestas até a municipalidade.

É notório que a alta do preço nos produtos se deu em virtude excepcional nesta época, pois em outros anos não ocorriam oscilações de grande monta no preço, como ocorreu neste ano, sendo que a situação se agrava mais ainda com a pandemia do Corona vírus que estamos passando, fazendo com que a margem para cobrir os custos fique muito baixa, inviabilizando a manutenção dos valores da proposta inicial.

Quanto à proposta apresentada pelo ora requerente na realização do pregão, este se baseou em valores do último custo de cada produto. Ocorre, que quando da aquisição dos produtos para a montagem das cestas básicas, a partir da segunda quinzena do mês de março de 2021, houveram aumentos significativos na aquisição de alguns produtos, conforme as notas fiscais que ora se apresentam.

Na tabela abaixo, o requerente demonstra a elevação do custo de alguns produtos que mais foram acentuados:

Quant	Item	Custo anterior		Custo Atual		Diferença Unit	Diferença Total
		NF	valor	NF	Valor		
1	Açúcar Cristal Branco 5kg	56781	11,66	57960	12,41	0,75	0,75
3	Óleo de soja 900ml	4267	6,33	157553	7,06	0,73	2,19
1	Farinha milho 1 kg	155354	2,69	157517	2,89	0,2	0,2
1	Doce leite 400g	2500190	3,6	2546391	3,73	0,13	0,13
2	Sabão Glicerina barra 1kg	151386	6,66	159394	7,92	1,26	2,52
							5,79

Conclui-se, que na época da licitação, o Supermercado Requerente adquiria os produtos por valor inferior ao que consegue adquirir atualmente, ocorrendo um aumento significativo do custo do produto. Neste sentido, destacamos ser necessário um reequilíbrio de preço, principalmente pela elevação de preço de custo que o mesmo sofreu, certamente ocasionado pela alta demanda do produto devido a Pandemia Covid-19. **Neste sentido, requeremos um reequilíbrio financeiro nos produtos, pois nosso desejo é atender as demandas solicitadas por conta do pregão 011/2021.**

Em razão do acima exposto, postula o requerente a revisão ou realinhamento do preço da cesta básica, nos termos da tabela antes descrita, acrescentando-se o valor de R\$ 5,79, no valor unitário da cesta, para que a empresa consiga suportar as variações e oscilações dos preços dos produtos, já ocorridas.

Destaca-se que por ser notório e comprovado o aumento do preço dos produtos, e que oscilações nos preços devem-se a atual conjuntura em que vivemos em relação à COVID-19, com alterações imprevisíveis, faz-se necessário uma readequação nos valores pagos pelo Município, acrescentando os valores de reajustes constantes na tabela já referida, e comprovados com as Notas Fiscais que seguem em anexo, de acordo com o constante no "Item 6 do Contrato, que trata do Reajuste de Preços e do Equilíbrio Econômico - Financeiro", para que a empresa suporte as alterações dos preços nos custos dos produtos, impostos, mão de obra, montagem, transporte e armazenamento das cestas.

Destaca ainda, que a empresa passará por um desequilíbrio financeiro no cumprimento do contrato, caso não forem reajustados os valores, comprometendo a entrega do produto.

Ainda, postula a substituição, mediante reajuste dos valores, do creme dental da marca Freedent, para Colgate, permitindo o acréscimo ora comprovado de R\$ 3,88 por cesta básica, para entregas a partir do mês de maio de 2021, conforme fundamentação já

apresentada anteriormente. Para as entregas das cestas do mês de abril, a empresa requerente já adquiriu o creme dental freedent.

Certos de sermos atendidos, a empresa requerente demonstra o valor com as atualizações requeridas, quais sejam:

- a) Valor unitário contratado da cesta básica: R\$ 159,90
- b) Valor relativo ao reequilíbrio solicitado: R\$ 5,79

Somados os valores acima, para entregas no mês de abril de 2021, o valor unitário da cesta passa a ser R\$ 165,69.

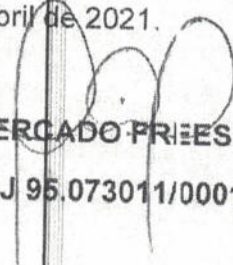
Para as entregas do mês de maio, deverá ser considerado o valor da substituição do produto creme dental R\$ 3,88, passando o valor unitário da cesta para R\$ 169,57.

Requer URGÊNCIA no deferimento da solicitação, para que possa substituir a marca do produto óleo, e o creme dental freedent para colgate, para as entregas de maio/2021, bem como, seja reajustado o valor unitário da cesta básica para R\$ 165,69, para as entregas dentro do mês de abril/2021, pois os produtos já sofreram alteração no seu custo, conforme demonstrado, e para entregas do mês de maio, requer seja considerado o valor unitário da cesta básica, para R\$169,57, devido a alteração da marca do creme dental colgate, para que a requerente possa adquirir os produtos adequados e emitir a formalização de uma proposta com os valores atualizados.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Tenente Portela- RS, 22 de abril de 2021.


SUPERMERCADO PRIESE EIRELI,
CNPJ 95.073011/0001-08

Mais uma notícia feliz saindo do forno. NOVO VITALIV SOJA.

Vitaliv está no piquenique com a galera, no almoço com a família, na sessão pipoca com o namorado ou namorada, e agora está nas gôndolas de todo Brasil com o novo Vitaliv Soja.

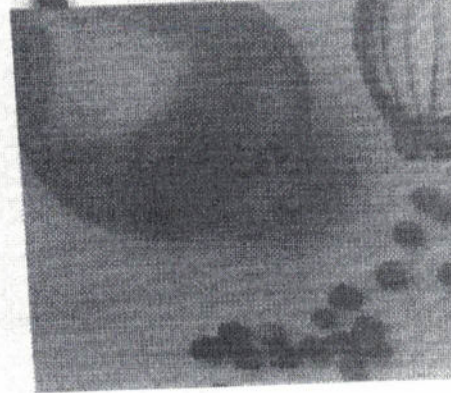
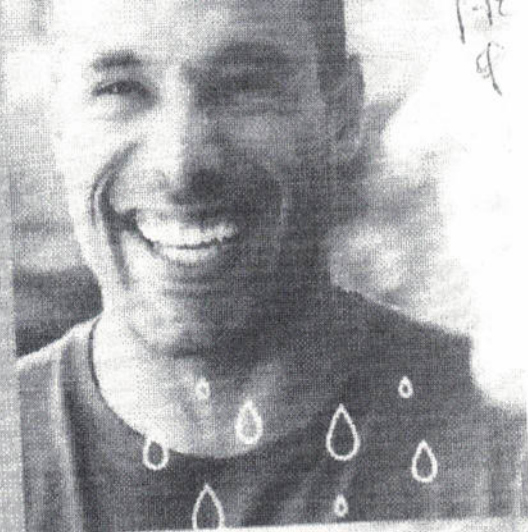
Nosso lançamento do ano veio para acompanhar você em todos esses momentos.



Confira e cadastre os códigos de barra:

Produto			Códigos	
Soja	Pet	20x900 ml	6 meses	7898247780297 12898247780294

viva mais **vitaliv**



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP RS: 7.612,87



NF-e N° 56781

SÉRIE 001

GASPARIN CEREAIS LTDA

LENIRA M GASPERIN GALLI 82
ERECHIM/RS
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 99700-000
FONE: 54 3519-7234

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

N° 56781

SÉRIE 001

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e

4321 0108 6994 7300 0130 5500 1000 0567 8114 9141 5750

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO ESTAB. REGIME ST

INSCRIÇÃO ESTADUAL
039/0143855

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143210011606532 19/01/2021 14:49:48

CNPJ/CPF

08.699.473/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP

ENDEREÇO
RUA COROADOS, 1349, 0

MUNICÍPIO
TENENTE PORTELA

FONE/FAX
55 3551-1304

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CNPJ/CPF

95.073.011/0001-08

DATA DA EMISSÃO
19/01/2021

CEP
98500-000

DATA SAÍDA/ENTRADA
19/01/2021

UF
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
143/0020501

HORA DE SAÍDA/ENTRADA
14:49

FATURA

001 02/02/21 R\$ 3.806,44 002 09/02/21 R\$ 3.806,43

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS
3.009,80

VALOR DO ICMS

526,71

BASE CÁLCULO ICMS ST

3.5 4,74

VALOR DO ICMS ST

88,37

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
7.524,50

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
7.612,87

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
GASPARIN CEREAIS LTDA

ENDEREÇO
RUA LENIRA MELANIA GASPERIN GALLI, 82

FRETE POR CONTA
3-Próprio Em f

CÓDIGO ANTT

PLACA
1PM3977

UF
RS

CNPJ/CPF
08.699.473/0001-30

QUANTIDADE
106

ESPECIE
VOLUMES

MARCA
GASPARIN

MUNICÍPIO
ERECHIM

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3.211,95

PESO LÍQUIDO

3.180,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI	ICM
070	ACUCAR CRISTAL GASPARIN 30X1; LOTE: CSE 6203000T QTD: 100,00000 COD EAN: 7898941416034	17019900	070	5401	PD	100	70,00	7.000,00	2.300,00	3.259,48	490,06	80,41	0,00	0	17,5
9004	ACUCAR REFINADO GASPARIN 30X1; LOTE: 07 2018 VALIDAD E: 30 11 2021 QTD: 3,00000 COD EAN: 7898941416065	17019900	070	5401	PD	5	81,90	409,50	163,80	192,48	28,66	5,02	0,00	0	17,5
9005	ACUCAR DEMERARA GASPARIN 30X1; LOTE: 10 18 QTD: 1,000 00 COD EAN: 7898941416256	17019900	070	5401	PD	1	115,00	115,00	46,00	62,78	8,05	2,94	0,00	0	17,5

$$70,00 \div 6 = 11,66$$

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R\$7.612,87)
BASE DE CÁLCULO REDUZIDA CONFORME LIVRO I, ARTIGO 23, INCISO II,
APENDICE IV DO DECRETO 37.699/97.
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO



12

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe Nº 57960

SÉRIE 001

SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP RS: 9.273.13

GASPARIN CEREALIS LTDA

LENIRA M GASPERIN GALLI, 82
ERECHIM/RS
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 99700-000
FONE: 54 3519-7234

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

Nº 57960

SÉRIE 001

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO DA NFE

143210057312230 0130 5500 1000 0579 6016 4670 9135

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143210057312230 24/03/2021 16:50:22

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUÇÃO ESTAB. REGIME ST

INSCRIÇÃO ESTADUAL
039/0143855

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

08.699.473/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SUPERMERCADO FREESE LTDA EPPENDEREÇO
RUA COROADOS, 1349, 0MUNICÍPIO
TINENTE PORTELAFONE/FAX
55 3551-1304UF
RSBAIRRO/DISTRITO
CENTROINSCRIÇÃO ESTADUAL
143/0020501

CNPJ/CPF

95.073.011/0001-08

DATA DA EMISSÃO
24/03/2021DATA SAÍDA/ENTRADA
24/03/2021HORA DE SAÍDA/ENTRADA
16:49

FATURA

01 07/04/21 R\$ 4.636,57 002 14/04/21 R\$ 4.636,56

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.622,00	633,85	4.225,60	105,63	9.167,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				
9.273,13				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
GASPARIN CEREALIS LTDA	3-Proprio Emit		IPM3977	RS	08.699.473/0001-30
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA LENIRA MELANIA GASPERIN GALLI, 82	ERECHIM	RS	039/0143855		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
123	VOLUMES	GASPARIN		3.686,78	3.650

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	N. IPT	IPT
3112	ACÚCAR MASCADO GASPARIN 10X1; COD EAN: 789894141622	17019900	060	5405	12	1	56,00	56,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	BCSTRet Un:39,43; ICMSSTRet Un:7,10												
3113	ACÚCAR MASCADO GASPARIN 20X500; COD EAN: 7898941416	17019900	060	5405	12	1	56,50	56,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
294													
670	ACÚCAR CRISTAL GASPARIN 6X5; LOTE: C5K62030001 FABRI	17019900	070	5401	12	120	74,50	8.940,00	3.576,00	4.165,82	625,80	102,69	0,00
	CAÇÃO: 10/08/2020 VALIDADE: 10/07/2022 QTD: 120,00000 COD												
	EAN: 7898941416034												
9005	ACÚCAR DEMERARA GASPARIN 30X1; LOTE: 10F18 FABRICAÇ	17019900	070	5401	12	1	115,00	115,00	46,00	62,78	8,05	2,94	0,00
	ÃO: 13/02/2020 VALIDADE: 13/01/2022 QTD: 1,00000 COD EAN: 7												
	898941416256												

$$74.50 \div 6 = 12.41$$

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R\$9.273,13)
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA JA RECOLHIDO NA ETAPA ANTERIOR (BASE DE
CÁLCULO REDUZIDA CONFORME LIVRO I, ARTIGO 23, INCISO II, APENDICE IV DO
DECRETO 37.699/97.[ICMS ANTERIORMENTE RETIDO POR ST - BASE DE CALC: 39,43 -
VALOR ICMS: 7,10
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

RECEBEMOS DE ADM DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICA DA ACILADO

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

ERMILO FRESE ME RS: 16.099,66

NFe N° 4267 SÉRIE 060

ADM DO BRASIL LTDA

R. ANGELO GIRARDELLO, 215
ERECHIM/RS
BAIRRO: INDUSTRIAL
CEP: 99706-254
FONE: 54 3522-6772

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
1 - SAÍDA
2 - ENTRADA **1**
N° 4267
SÉRIE 060
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO DA NFE
4321 0102 0034 0201 4559 5506 0000 0042 6710 0370 5689

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC COM SUBS TRIBUTARIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
039/0182095

INSC. EST. SUBS. TRIBUTARIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143210014434252 22/01/2021 14:49:54

CNPJ/CPF
02.003.402/0145-59

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
ERMILO FRESE ME

ENDEREÇO
R. COROALDOS, 1349

MUNICÍPIO
TENENTE PORTELA

FONE/FAX
00 3551-1304

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
98500-000

UF
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
143/0020501

CNPJ/CPF
95.073.011/0001-08

DATA DA EMISSÃO
22/01/2021

DATA SAÍDA/ENTRADA
22/01/2021

HORA DE SAÍDA/ENTRADA
13:49

FATURA
001 12/02/21R\$ 16.099,66

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS 6.380,64	VALOR DO ICMS 1.116,61	BASE CÁLCULO ICMS ST 7.26,71	VALOR DO ICMS ST 148,06	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 15.951,60
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 16.099,66

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
COMERCIO DE ALIMENTOS E N G LTDA EPP

ENDEREÇO
R. ANGELO GIRARDELLO 205

QUANTIDADE
126

ESPECIE
CAIXA

MARCA

FRETE POR CONTA
0-Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA
IXW8758

UF
RS

CNPJ/CPF
94.690.476/0001-45

MUNICÍPIO
ERECHIM

UF
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
039/0065323

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
2.205,00

PESO LÍQUIDO
2.086,56

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NUM	CST	CFOP	UN	QDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI	ICM
27546900 (0003)	OLEO DE SOJA CORCOVADO PET - TIPO 1	15079011	070	5403	KG	126	126,60	15.951,60	6.380,64	7.226,71	1.116,61	148,06	0,00	0	17,5

126.60 : 20 = 6.33

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (OUTRO R\$ 16.099,66)

Nº VENDA C/ ICMS E ST E RBC DA CESTA BASICA 7% ICMS. VALOR BASE DE CÁLCULO RED PARA 40%, CFE LIVRO I, ARTIGO 23, INCISO II, ALÍNEA C - ICMS ST CONE SU BITEM 55 ITEM XXX SECAO III DO APENDICE II RICMS RS--

- - MOT GILBERTO JOSE GUBIANI EMBARQUE REALIZADO CD ERECHIM RS- LACRES

- SUBRAMA - TICKET - PED. CLIENTE - PEDIDO 21010183 VJ 000- LOCAL COLETA

- LOCAL ENTREGA - NOME MOT - CPF MOT - NOME VENEDOR INOCENCIO

REPRESENTAÇÕES COMER

CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUPERMERCADO FREESE LTDA RS: 12.386,01

NFe N° 157553

SÉRIE 001

COML ATACADISTA REDEFORT
LTDA

AV. NACOES UNIDAS, 5750
NOVO HAMBURGO/RS
BAIRRO: INDUSTRIAL
CEP: 93320-424
FONE: 51 3525-0055

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

N° 157553

SÉRIE 001

FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO DA NFE

4321 0314 6140 8000 0180 5500 1000 1575 5311 0548 0008

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143210054972654 22/03/2021 11:00:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL
086/0456676

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

14.614.080/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SUPERMERCADO FREESE LTDA

CNPJ/CPF

95.073.011/0001-08

DATA DA EMISSÃO

22/03/2021

ENDEREÇO

RUA COROADOS, 1349

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

98500-000

DATA SAÍDA/ENTRADA

22/03/2021

MUNICÍPIO

TENENTE PORTELA

FONE/FAX

55 9145-1626

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

143/0020501

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

11:00

VALOR TOTAL

R\$ 12.386,01

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS

1.883,37

VALOR DO ICMS

329,58

BASE CÁLCULO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

12.386,01

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

12.386,01

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9-Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1.370

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

29.654,00

PESO LÍQUIDO

29.254,98

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI
104906	ACHOCOLATADO ITALAC ITALAKINHO 24X200ML; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE. AP. II, S. III, ITEM X XX, RICMS DO RS - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BCSTRet_Un:0,89; ICMSSTRet_Un:0,04 ICMSSubstituto_Un:0,11	22029900	060	5405	UN	96	0,75	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
104908	ACHOCOLATADO ITALAC ITALAKINHO 24X200ML; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE. AP. II, S. III, ITEM X XX, RICMS DO RS - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BCSTRet_Un:0,89; ICMSSTRet_Un:0,04 ICMSSubstituto_Un:0,11	22029900	060	5405	UN	21	0,75	15,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
130664	ALCOOL GEL PRONTO SOCORRO 70% 12X500G	38089429	000	5102	UN	12	7,00	84,00	84,00	0,00	14,70	0,00	0,00	3
105260	CHOCOLATE BIS LACTA AO LEITE 60X126G; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE. AP. II, S. III, ITEM XXX, RICMS DO RS - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BCSTRet_Un:2,74; ICMSSTRet_Un:0,11 ICMSSubstituto_Un:0,33	18063210	060	5405	UN	120	3,49	418,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
104396	CREME DE LEITE ITALAC UHT 24X200G; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE. AP. II, S. III, ITEM XXX, RICMS DO RS - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BCSTRet_Un:2,40; ICMSSTRet_Un:0,11 ICMSSubstituto_Un:0,32	04015021	060	5405	UN	144	2,19	315,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
117870	DESINFETANTE YPE CLORO GEL 12X520G; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE. AP. II, S. III, ITEM XXIX, RICMS DO RS - MATERIAIS DE LIMPEZA BCSTRet_Un:6,18; ICMSSTRet_Un:0,61 ICMSSubstituto_Un:0,47	34022000	060	5405	UN	12	5,59	67,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
130699	MASCARA FACIAL EASY MASK KIT ESCOLAR FEMININA P PAC 2X3UN	63079090	000	5102	UN	6	2,498333	14,99	14,99	0,00	2,62	0,00	0,00	0
130710	MASCARA FACIAL EASY MASK KIT ESCOLAR MASCULINA P PAC 2X3UN	63079090	000	5102	UN	6	2,498333	14,99	14,99	0,00	2,62	0,00	0,00	0
130680	MASCARA FACIAL EASY MASK PAC C/ 6UN	63079090	000	5102	UN	42	2,498333	104,93	104,93	0,00	18,36	0,00	0,00	0

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO DO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (DINHEIRO R\$12.386,01)

CRT 3 - REGIME NORMAL

**COML ATACADISTA REDEFORT
LTDA**AV. NACOES UNIDAS, 5750
NOVO HAMBURGO/RS
BAIRRO: INDUSTRIAL
CEP: 93320-424
FONE: 51 3525-0055**DANFE**Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

1

Nº 157553

SÉRIE 001

FOLHA 2/2



CHAVE DE ACESSO DA NFE

4321 0314 6140 8000 0180 5500 1000 1575 5311 0548 0008

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

086/0456676

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143210054972654 22/03/2021 11:00:32

CNPJ/CPF

14.614.080/0001-80

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI	ICM
195112	MISTURA COND TRIANGULO MINEIRO 27X395G; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE AP II, S.III, ITEM XX X, RICMS DO RS - PRODUTOS ALIMENTICIOS[BCSTRet_Un:94,23; ICMSSTRet_Un:16,49 ICMSSubstituto_Un:16,49	19019090	060	5405	UN	135	3,19	430,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
106330	OLEO DE SOJA CORCOVADO 20X900ML; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE AP II, S.III, ITEM XXX, RICMS DO RS - PRODUTOS ALIMENTICIOS[BCSTRet_Un:2,75; ICMSSTRet_Un:0,06 ICMSSubstituto_Un:0,43	15079011	060	5405	UN	1,000	7,063846	9.183,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
106143	SABAO BARRA YPE NEUTRO 10X5X260G	34011900	000	5102	UN	10	7,926	1.664,46	1.664,46	0,00	291,28	0,00	0,00	0	17,5



NFe Nº 155354

SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP R\$ 14.754,00

**COOPERATIVA AGRICOLA MISTA
NOVA PALMA LTDA**RUA BENJAMIN BASILIO VENDRUSCHI
FAXINAL DO SOTURNOS
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 97220-000
FONE: 05 5 3266-1314**DANFE**Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

Nº 155354

SÉRIE 001

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO DA NFE

4321 0391 0226 3200 3208 5500 1000 1553 5410 0455 2640

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA INDUSTRIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143210055133924 22/03/2021 13:58:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL
046/0021265

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

91.022.632/0032-08

DESTINATÁRIO/REMETENTENOME/RAZÃO SOCIAL
SUPERMERCADO FREESE LTDA EPPCNPJ/CPF
95.073.011/0001-08DATA DA EMISSÃO
22/03/2021ENDEREÇO
RUA COROADOS, 1349BAIRRO/DISTRITO
CENTROCEP
98500-000DATA SAÍDA/ENTRADA
22/03/2021MUNICÍPIO
TENTENETE PORTELAFONE/FAX
55 3551-1304UF
RSINSCRIÇÃO ESTADUAL
143/0020501HORA DE SAÍDA/ENTRADA
10:44**TURA**

1 21/04/21 R\$ 4.917,50 002 06/05/21 R\$ 4.917,50 003 21/05/21 R\$ 4.919,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS 6.945,56	VALOR DO ICMS 868,98	BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 14.754,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 14.754,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL COTRAPALMA COOP TRANSP.AUT.NP	PRETE POR CONTA 0-Emite	CÓDIGO ANTT	PLACA MAS0937	UF RS	CNPJ/CPF 08.916.524/0001-39
ENDEREÇO AV. EMANCIPAÇÃO, SN	MUNICÍPIO NOVA PALMA	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 083/0012214		
QUANTIDADE 180	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.000,00	PESO LÍQUIDO 3.000,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI	ICV
27996	FARINHA DE MILHO-MEDIA BELLA DICA 10X01-FD	11022009	020	5101	PRD	60	26,90	1.614,00	645,60	0,00	112,98	0,00	0,00	0,00	1,17
13499	FEIJÃO PRETO ONDADO TI 30X01-FD	07133319	820	5101	PRD	60	180,00	10.800,00	6.299,96	0,00	756,00	0,00	0,00	0,00	1,17
162771	MACARRÃO COVOS ESPAGULETE BELLA DICA 20X500	19031100	060	5405	PRD	60	32,00	2.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,17

26,90 ÷ 10 = 2,69

DADOS ADICIONAIS**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**PAGAMENTO(S): (OUTRO R\$14.754,00)
ICMS ST CFE ART 217 I.V.III, AP.II, SC-III, ITEM-XXX, DECRETO 37.699/97 DO
RICMS/RS. CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 7294 PLACA: MAS0937 MOTORISTA:
ALTINO VICENTE MARQUEZ CPF: 217.791.809-00
CRT 3 - REGIME NORMAL**RESERVADO DO FISCO**



NFe No 2500190

SÉRIE 000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP R.S. 2.411,64

COOPERATIVA LANGUIRU LTDA -
LATICINIOSRUA ADOLFO HUNSCH, 1000
TEUTONIA/RS
BAIRRO: TEUTONIA
CEP: 95890-000
FONE: 51 3762-4286

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

Nº 2500190

SÉRIE 000

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO DA NFE

4321 0189 7741 6000 0606 5500 0002 5001 9010 6500 1902

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143210018004983 28/01/2021 03:50:07

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
244/0029780

CNPJ/CPF

89.774.160/0006-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP

CNPJ/CPF

95.073.011/0001-08

DATA DA EMISSÃO

28/01/2021

ENDEREÇO

R COROADOS, 1349

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP

98500-000

DATA SAÍDA/ENTRADA

28/01/2021

MUNICÍPIO

TENENTE PORTELA

FONE/FAX

55 3551-1304

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
143/0020501

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

03:58

ATURA

01 11/02/21 R\$ 805,64 002 18/02/21 R\$ 803,00 003 25/02/21 R\$ 803,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS

2.411,64

VALOR DO ICMS

422,04

BASE CÁLCULO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

2.411,64

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

2.411,64

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

WS ROCZNIESKI LTDA

FRETE POR CONTA

0-Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA
EBM2610

UF

RS

CNPJ/CPF

09.563.241/0001-13

ENDEREÇO

R SIQUEIRA COUTO, 340 CENTRO

MUNICÍPIO

IJUÍ

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

065/0127994

QUANTIDADE

56

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

313,049

PESO LÍQUIDO

286,8

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI
8209	DOCE DE LEITE LANGUIRU POTE 400G	19019020	500	5101	UN	600	3,60	2.160,00	2.160,00	0,00	378,00	0,00	0,00	0
8105	NATA LANGUIRU POTE 100G	04022130	500	5101	UN	36	4,70	169,20	169,20	0,00	29,61	0,00	0,00	0
8003	BEB. LACTEA LANGUIRU COCO SACHET 1000G	22029900	500	5101	UN	12	2,29	27,48	27,48	0,00	4,81	0,00	0,00	0
8000	BEB. LACTEA LANGUIRU MORANGO SACHET 1000G	22029900	500	5101	UN	12	2,29	27,48	27,48	0,00	4,81	0,00	0,00	0
8001	BEB. LACT. LANGUIRU S. FRUTAS SACHET 1000G	22029900	500	5101	UN	12	2,29	27,48	27,48	0,00	4,81	0,00	0,00	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (DUPLICATA MERCANTIL R\$2.411,64)
PEDIDOS: 401668 | OPERADOR: FILS MES 1 | VENDEDOR 241848 - BERNARDO E JUVEN LTDA - ME |
PORTADOR: BANCO DO BRASIL | NOME FANTASIA: MERCADO ALTO PORTELA | COND. PGTO: 14 -
21 - 28 DIAS | ESTIMADO CLIENTE, FAVOR CONFERIR A SUA MERCADORIA NO ATO DA
ENTREGA. NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES. | FRETE PAGO FRETE
INCLUIDO NO PREÇO DAS MERCADORIAS | RNTC TRANSPORTADOR: 45034249 | MERCADORIA
SAÍRA DO DEPOSITO FECHADO: (CSG LOGISTICA EIRELI) CGC/TE: 065/0153405 CNPJ:
28.771.661/0001-30 - AV GETULIO VARGAS, 1298 SALA C - ASSIS BRASIL - IJUÍ(RS) FONE:
(055)3333.7874 | PEDIDO ORIGINAL: 642098 |
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

RECEBIMOS DE COOPERATIVA LANGUIRU LTDA - LATICINIOS PRODUTOS CONSTANTINA NOVA LIP CAL INCRICADA AO LAÇO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP RS: 2.238,00

NFe Nº 2546391 SÉRIE 000

COOPERATIVA LANGUIRU LTDA - LATICINIOS

RUA ADOLFO HUNSCHKE, 1000
TEUTONIA/RS
BAIRRO: TEUTONIA
CEP: 95890-000
FONE: 51 3762-4286

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
1 - SAÍDA
2 - ENTRADA **1**
Nº 2546391
SÉRIE 000
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO DA NFE
4321 0489 7741 6000 0606 5500 0002 5463 9110 6546 3915

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COM RETIRADA DE DEPOSITO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
244/0029780

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP

ENDEREÇO
R CORCOADOS, 1349

MUNICÍPIO
TENENTE PORTELA

UF
RS

BAIRRO DISTRITO
CENTRO

CEP
98500-000

CNPJ/CPF
89.774.160/0006-06

DATA DA EMISSÃO
01/04/2021

DATA SAÍDA/ENTRADA
01/04/2021

HORA DE SAÍDA/ENTRADA
04:16

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143210063084883 01/04/2021 04:08:15

FATURA

001 22/04/21 R\$ 2.238,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS
2.238,00

VALOR DO ICMS
261,11

BASE CÁLCULO ICMS ST
0,00

VALOR DO ICMS ST
0,00

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.238,00

VALOR TOTAL DA NOTA
2.238,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
ADAIR MOI

ENDEREÇO
R MANAUS, 974 CASA BURTET

QUANTIDADE
50

ESPECIE

MARCA

PRETE POR CONTA
De Emitente

CODIGO ANTT

PLACA
IRF7196

UF
RS

CNPJ/CPF
74.752.973/0001-13

MUNICÍPIO
JUI

UF
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
065/0152301

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
263,40

PESO LÍQUIDO
240,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI
8200	DOCE DE LEITE LANGUIRU POTE 400G	19019020	551	5108	UN	600	3,73	2.238,00	2.238,00	0,00	261,11	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (DUPLICATA MERCANTIL R\$2.238,00)

PEDIDOS: 448097 - DIFERIMENTO PARCIAL CONFORME DECRETO 55.797 19-03-2021 (OPERADOR: FILI MES)

RECEBEDOR 241845 - BERNARDO E JUVEN LTDA-ME (PORTADOR: BANCO DO BRASIL - NOME FANTASIA: MERCADO ALTO PORTELA COND. POTE: 21 DIAS) - ESTIMADO CLIENTE, FAVOR CONFERIR A SUA MÉRCADEIRA NO ATO DA ENTREGA. NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES. ICMS DIFERENÇA LÍQUIDO NO PREÇO DAS MÉRCADEIRAS (RNTC TRANSPORTADOR: 050385022) (FRETE PAGO) (DEPOSITO PICHADO) (CARGO LOGÍSTICA) (EJELD) (COTE: 065/0154105) (CNPJ: 28.771.661/0001-30 - AV. GETULIO VARGAS, 1298 SALA C - ASSIS BRASIL - DUJRS) FONE: (055)3333.7874 (PEDIDO ORIGINAL: 714066) (COT: 14100094714-1245)

RT 3 - PROIB. MORAL

RESERVADO DO FISCO



NFe Nº 151368

SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUPERMERCADO FREESE LTDA RS: 6.597,44

COML ATACADISTA REDEFORT
LTDAAV NACOES UNIDAS, 5750
NOVO HAMBURGO/RS
BAIRRO: INDUSTRIAL
CEP: 93320-424
FONE: 51 3525-0055

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

1

Nº 151368

SÉRIE 001

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO DA NFE

4321 0114 6140 8000 0180 5500 1000 1513 6810 0757 8418

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143210004278721 08/01/2021 14:09:27

NATUREZA DA OPERAÇÃO
1-VENDA (-)

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

14.614.080/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SUPERMERCADO FREESE LTDA

CNPJ/CPF

95.073.011/0001-08

DATA DA EMISSÃO
08/01/2021ENDEREÇO
RUA COROADOS, 1349BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP

98500-000

DATA SAÍDA/ENTRADA
08/01/2021MUNICÍPIO
TENENTE PORTELA

FONE/FAX

55 9145-1626

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
143/0020501HORA DE SAÍDA/ENTRADA
14:06ATURA
01 20/01/21 R\$ 6.597,44

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS
6.597,44

VALOR DO ICMS

1.154,55

BASE CÁLCULO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
6.597,44

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
6.597,44

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
SUPERMERCADO FREESE LTDAFRETE POR CONTA
9-Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA

CNPJ/CPF
95.073.011/0001-08ENDEREÇO
RUA COROADOS, 1349MUNICÍPIO
TENENTE PORTELA

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
143/0020501

QUANTIDADE

94

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1.018,40

PESO LÍQUIDO
1.000,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	Q'TDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI
30694	SABAO BARRA YPE NEUTRO 10X5X200G	34011900	000	5102	CK	84	66,66	5.599,44	5.599,44	0,00	979,90	0,00	0,00	0
6337	SANIT BRILHANTE CAIXA LIMP TOTAL 20XL V800PG700G	34022000	000	5102	CK	10	99,80	998,00	998,00	0,00	174,65	0,00	0,00	0

$$66.66 \div 10 = 6.66$$

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (DUPLICATA MERCANTIL R\$6.597,44)

IBPT: VLR. APROX. TRIB. R\$ 915,50 (13,88%) FONTE IBPT
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUPERMERCADO FRIESE LTDA RS: 4.566,69



NFe N° 159394

SÉRIE 001

COML ATACADISTA REDEFORT
LTDAAV. NACOES UNIDAS, 5750
NOVO HAMBURG/RS
BAIRRO: INDUSTRIAL
CEP: 93320-424
FONE: 51 3525-0055

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

N° 159394

SÉRIE 001

FOLHA 1/3



CHAVE DE ACESSO DA NFE

4321 0414 6140 8000 0180 5500 1000 1593 9411 0633 1051

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Seluz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDASINSCRIÇÃO ESTADUAL
086/0456676

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143210070434963 12/04/2021 11:41:07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

CNPJ/CPF

14.614.080/0001-80

NOME/RAZÃO SOCIAL
SUPERMERCADO FRIESE LTDAENDEREÇO
RUA COROADOS, 1349MUNICÍPIO
TLENENTE PORTELAFONE/FAX
55 9145-1626BAIRRO/DISTRITO
CENTROCNPJ/CPF
95.073.011/0001-08DATA DA EMISSÃO
12/04/2021CEP
98500-000DATA SAÍDA/ENTRADA
12/04/2021

FATURA

001 24/04/21 R\$ 4.566,69

UF
RSINSCRIÇÃO ESTADUAL
143/0020501HORA DE SAÍDA/ENTRADA
11:41

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS
3.021,01VALOR DO ICMS
362,53

BASE CÁLCULO ICMS ST

VALOR DO ICMS ST
0,00VALOR DO FRETE
0,00VALOR DO SEGURO
0,00DESCONTO
0,00OUTRAS DESPESAS
0,00VALOR DO IPI
0,00VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.566,69VALOR TOTAL DA NOTA
4.566,69

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE
80

ESPECIE

MARCA

FRETE POR CONTA
9-Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA

UF

CNPJ/CPF

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
5 271,048PESO LÍQUIDO
5 144,05

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CTOP	UN	Q'TDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI	ICM
104377	ÁGUA SANITÁRIA QBOA 12X1L; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTÁRIA CFE, AP.IL S.III ITEM XXIX, RCMs DO RS - MATERIAIS DE LIMPEZA; ICMSSTRet Un0,28; ICMSSubstituto Un0,19	38289011	060	540	UN	2	2,45	58,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
104507	ÁGUA SANITÁRIA QBOA 6X2L; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTÁRIA CFE, AP.IL S.III ITEM XXIX, RCMs DO RS - MATERIAIS DE LIMPEZA; ICMSSTRet Un0,86; ICMSSTRet Un0,50; ICMSSubstituto Un0,35	38289011	060	540	UN	1	4,50	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
125076	ALVEJANTE QBOA COM DETERGENTE PLUS 6X2L; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTÁRIA CFE, AP.IL S.III ITEM XXIX, RCMs DO RS - MATERIAIS DE LIMPEZA; ICMSSTRet Un0,55; ICMSSTRet Un0,58; ICMSSubstituto Un0,41	28289011	060	540	UN	6	4,86	29,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
102318	AMACIANTANTE DOWNY LÍQUIDO DO CAMPO 12X1L; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTÁRIA CFE, AP.IL S.III ITEM XXI, RCMs DO RS - MATERIAIS DE LIMPEZA; ICMSSTRet Un0,60; ICMSSTRet Un0,49; ICMSSubstituto Un0,34	38089190	060	540	UN	12	12,49	149,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
116548	AMACIANTANTE FOPO TRADICIONAL, AZUL 6X1,8L; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTÁRIA CFE, AP.IL S.III ITEM XXI, RCMs DO RS - MATERIAIS DE LIMPEZA; ICMSSTRet Un0,82; ICMSSTRet Un0,72; ICMSSubstituto Un0,65	38089190	060	540	UN	6	6,89	41,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
105058	DESINFETANTE YPE BAK FULCIPLO 12X500ML	38089419	051	5102	UN	12	1,99	23,88	23,88	0,00	2,87	0,00	0,00	0	17,5
110191	DESINFETANTE YPE BAK EUCALIPTO 6X2L	38089419	051	5102	UN	12	5,86	70,32	70,32	0,00	8,44	0,00	0,00	0	17,5
105066	DESINFETANTE YPE BAK FLORAL 12X500ML	38089419	051	5102	UN	12	1,99	23,88	23,88	0,00	2,87	0,00	0,00	0	17,5
110000	DESINFETANTE YPE BAK FLORAL 6X2L	38089419	051	5102	UN	6	5,86	35,16	35,16	0,00	4,22	0,00	0,00	0	17,5
100100	DESINFETANTE YPE BAK LAVANDA 6X2L	38089419	051	5102	UN	6	5,86	35,16	35,16	0,00	4,22	0,00	0,00	0	17,5

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S) (DINHEIRO R\$4.566,69)
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

**CÔM L ATACADISTA REDEFORT
LTDA**AV. NACOPES UNIDAS, 5750
NOVO HAMBURGO/RS
BAIRRO: INDUSTRIAL
CEP: 93320-424
FONE: 51 3525-0055**DANFE**Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

Nº 159394

SÉRIE 001

FOLHA 2/3



CHAVE DE ACESSO DA NFE

4321 0414 6140 8000 0180 5500 1000 1593 9411 0633 1051

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDASINSCRIÇÃO ESTADUAL
086/0456676

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143210070434963 12/04/2021 11:41:07

CNPJ/CPF

14.614.080/0001-80

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI	ICMS
105775	DUETO EM CONSERVA FUGINI SACHE 32X200G; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE. AP. II, S.III, ITEM XXIX, RICMS DO RS - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; BCSTRet. Un:2,69; ICMSSTRet. Un:0,29; ICMSSubstituto Un:0,18	20059200	060	5405	UN	64	1,99	127,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
119938	ESSENCIA LIMPADORA COALA CITRONELA 6X120ML; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE. AP. II, S.III, ITEM XXIX, RICMS DO RS - MATERIAIS DE LIMPEZA; BCSTRet. Un:10,43; ICMSSTRet. Un:1,03; ICMSSubstituto Un:0,79	34029029	060	5405	UN	6	8,69	52,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
119940	ESSENCIA LIMPADORA COALA CRAVO E CANELA 6X120ML; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE. AP. II, S.III, ITEM XXIX, RICMS DO RS - MATERIAIS DE LIMPEZA; BCSTRet. Un:10,43; ICMSSTRet. Un:1,03; ICMSSubstituto Un:0,79	34029029	060	5405	UN	6	8,69	52,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
984	FERMENTO SAF INSTANT BIOLOGICO L3 E P2 75X10G	21021090	051	5102	UN	75	0,92	69,00	69,00	0,00	8,28	0,00	0,00	0	17,5
111080	FERMENTO SAF INSTANTANEO 50X10G	21021090	051	5102	UN	50	1,19	59,50	59,50	0,00	7,14	0,00	0,00	0	17,5
104973	LAVA LOUCA YPE CLEAR 24X500ML; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE. AP. II, S.III, ITEM XXIX, RICMS DO RS - MATERIAIS DE LIMPEZA; BCSTRet. Un:1,78; ICMSSTRet. Un:0,18; ICMSSubstituto Un:0,14	34022000	060	5405	UN	120	1,69	202,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
104981	LAVA LOUCA YPE COCO 24X500ML; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE. AP. II, S.III, ITEM XXIX, RICMS DO RS - MATERIAIS DE LIMPEZA; BCSTRet. Un:1,91; ICMSSTRet. Un:0,19; ICMSSubstituto Un:0,15	34022000	060	5405	UN	72	1,69	121,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
105031	LAVA LOUCA YPE NEUTRO 24X500ML; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE. AP. II, S.III, ITEM XXIX, RICMS DO RS - MATERIAIS DE LIMPEZA; BCSTRet. Un:1,78; ICMSSTRet. Un:0,18; ICMSSubstituto Un:0,14	34022000	060	5405	UN	96	1,69	162,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
116610	LAVA LOUCA YPE PURO CUIDADO 9X1,6KG; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE. AP. II, S.III, ITEM XXIX, RICMS DO RS - MATERIAIS DE LIMPEZA; BCSTRet. Un:1,74; ICMSSTRet. Un:1,66; ICMSSubstituto Un:1,39	34022000	060	5405	UN	9	15,047778	135,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
110850	MAIONESE HEMMER TRADICIONAL 25X290G; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE. AP. II, S.III, ITEM XXIX, RICMS DO RS - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; BCSTRet. Un:5,59; ICMSSTRet. Un:0,49; ICMSSubstituto Un:0,49	21039011	060	5405	UN	25	4,79	119,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
10874	MAIONESE HEMMER TRADICIONAL 6X930G	21039011	051	5102	UN	12	9,69	116,28	116,28	0,00	13,93	0,00	0,00	0	17,5
10248	MOLHO DE SIROGONOFF FUGINI SACHE 8X290G; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE. AP. II, S.III, ITEM XXIX, RICMS DO RS - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; BCSTRet. Un:41,38; ICMSSTRet. Un:4,33; ICMSSubstituto Un:2,91	21039091	060	5405	UN	8	3,95	31,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
106180	SABAO BARRA YPE ALCES VERA 10X52X200G	34011900	031	5102	UN	10	8,489	84,89	84,89	0,00	10,19	0,00	0,00	0	17,5
106682	SABAO BARRA YPE FLORES E FRUTAS 50X200G	34011900	051	5102	UN	50	2,39	119,50	119,50	0,00	14,34	0,00	0,00	0	17,5
107190	SABAO BARRA YPE FRUTAS 10X52X200G	34011900	051	5102	UN	10	8,49	84,90	84,90	0,00	10,19	0,00	0,00	0	17,5
108143	SABAO BARRA YPE NEUTRO 10X52X200G	34011900	051	5102	UN	290	7,926	2.298,54	2.298,54	0,00	275,42	0,00	0,00	0	17,5
100170	SABONETE LUX BUQUE DE JASMIN 12X125G; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE. AP. II, S.III, ITEM XXII, RICMS DO RS - COSM. PERF. HIG. PESSOAL E TOUC.; BCSTRet. Un:1,86; ICMSSTRet. Un:0,18; ICMSSubstituto Un:0,15	34011190	060	5405	UN	24	1,79	42,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
100595	SABONETE LUX BUQUE DE JASMIN 12X125G; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE. AP. II, S.III, ITEM XXII, RICMS DO RS - COSM. PERF. HIG. PESSOAL E TOUC.; BCSTRet. Un:1,18; ICMSSTRet. Un:0,13; ICMSSubstituto Un:0,09	34011190	060	5405	UN	12	1,09	13,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
118249	SABONETE LUX FLOR DE LOUIS 12X85G; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE. AP. II, S.III, ITEM XXII, RICMS DO RS - COSM. PERF. HIG. PESSOAL E TOUC.; BCSTRet. Un:1,33; ICMSSTRet. Un:0,13; ICMSSubstituto Un:0,11	34011190	060	5405	UN	12	1,09	13,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
100161	SABONETE LUX FLOR DE VERBENA 12X125G; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE. AP. II, S.III, ITEM XXII, RICMS DO RS - COSM. PERF. HIG. PESSOAL E TOUC.; BCSTRet. Un:1,66; ICMSSTRet. Un:0,16; ICMSSubstituto Un:0,13	34011190	060	5405	UN	24	1,79	42,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
100387	SABONETE LUX FLOR DE VERBENA 12X85G; ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE. AP. II, S.III, ITEM XXII, RICMS DO RS - COSM. PERF. HIG. PESSOAL E TOUC.; BCSTRet. Un:1,18; ICMSSTRet. Un:0,12; ICMSSubstituto Un:0,09	34011190	060	5405	UN	12	1,09	13,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0



Santo Augusto, RS 22/04/2021

PARECER

Em resposta ao requerimento da empresa Supermercado Freese Eireli, CNPJ: 95.073.011/0001-08, protocolado dia 22/04/2021, solicitando reequilíbrio financeiro referente ao Pregão Presencial nº 011/2021, descrito no edital, que segundo o fornecedor os produtos que compõem o item 01 (cesta básica), tiveram aumento significativo nos preços, momento este agravado pela pandemia COVID19.

Neste requerimento o fornecedor solicita autorização para substituição da marca dos itens óleo de soja e creme dental (para as cestas entregues a partir do mês de Maio/2021), defiro a solicitação, salientando que os itens substituídos devem estar dentro dos padrões e características descritas no edital.

Tendo em vista as notas fiscais apresentadas, onde o custo dos itens apresentam aumento conforme descrito no requerimento. Sugiro deferimento da solicitação e que a Prefeitura conceda o referido aumento conforme solicitado pela empresa.

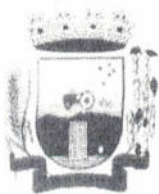
- ⇒ Mês de Abril/2021 de R\$ 159,90 para R\$ 165,69
- ⇒ Maio/2021 e meses seguintes de R\$ 165,69 para 169,57

Solicito parecer jurídico para dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

Juliana Backes Lutz
Secretária de Administração

[illegible]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 227/2021

Pregão Presencial nº 011/2021

Assunto: pedido de reequilíbrio financeiro

A empresa SUPERMERCADO FREESE EIRELI protocolou pedido de reequilíbrio econômico financeiro, bem como substituição de itens. O parecer da Secretária de Administração foi favorável. Juntou documentos.

É o breve relato. Passo a opinar.

O artigo 65 da Lei 8.666/93 prevê as possibilidades de alterações contratuais, entre elas a manutenção do equilíbrio econômico financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) ~~(VETADO)~~;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho em dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Nas palavras de Marçal Justen Filho, in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 18.ª ed. rev., atual. e ampl., Thomson Reuters Brasil, 2019, p. 1290:

"O restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa do agravamento da posição do particular. Na basta a simples insuficiência da remuneração.

(...)

A alínea d admitiu expressamente o direito ao restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mesmo quando a ruptura derivar de eventos "previsíveis", desde que imprevisíveis sejam suas decorrências. A ampliação da redação consagrada abrange as diversas manifestações de caso fortuito e força maior, na mais ampla extensão adotada para tais institutos pela doutrina e pela jurisprudência."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

No entanto, conforme disposto em lei, a sua aplicação está condicionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis posteriores ao ajuste.

Neste viés, diante de situações como estas, desde que devidamente demonstradas pelas partes, a Lei autoriza que seja reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente. Em outras palavras, é possível retornar ao meio da balança.

Diante da alta crescente nos preços dos produtos alimentícios, inclusive, restando demonstrada nos documentos anexos ao pedido, entendo que não há óbice para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro.

No tocante ao pedido de substituição de itens pelo fornecedor, entendo cabível, tendo em vista que os itens possuem qualidade superior, mostrando-se mais vantajoso para a administração.

Aliás, nesse sentido leciona o professor Diógenes Gasparini:

"O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, menor prazo de entrega, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior" (cf. in Direito Administrativo, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530).

Ante o exposto, opino pela concessão do reequilíbrio econômico financeiro, forte no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, bem como pela substituição do creme dental.

É o parecer.

Santo Augusto, RS, 27 de abril de 2021.

Carla Sabrina Anzillero Amaral Tomelero
Carla Sabrina Anzillero Amaral Tomelero

Assessora Jurídica

OAB/RS 64.434

Recebido em 27/04/2021.

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5.239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico nº 227/2021 da Assessora Jurídica pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminhe-se à SEAD para as providencias cabíveis ao reequilíbrio financeiro.

Santo Augusto, 27 de abril de 2021.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro, a contar de 22.04.2021, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93, conforme solicitado pela empresa **SUPERMERCADO FREESE EIRELI**, CNPJ 95.073.011/0001-08, considerando o aumento do valor praticado no mercado, comprovado pelas Notas Fiscais em anexo, referente aos produtos: **açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, embalagem de 5kg; farinha de milho, média, de primeira qualidade, embalagem de 01kg; óleo vegetal de soja, refinado, sem colesterol, embalagem de 900ml; 01 unidade de doce de leite, embalagem lacrada de 400gr; sabão de glicerina, com 05 (cinco) unidades, sendo cada unidade de 200g, creme dental, anticárie com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g.** – que compõem o **item 01 – Cesta Básica**, do Pregão Presencial Nº 11/2021, conforme manifestação da Secretária Municipal de Administração e Parecer Jurídico, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais.

O percentual de aumento repassado e aceito pelo Município é de aproximadamente 6,05% (seis vírgula cinco por cento) para os itens **01 e 02 - Cesta básica**.

Em face da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o valor dos itens 01 e 02- Cesta Básica contendo: creme dental, embalagem de 90g; lava roupas em pó, embalagem de 1kg; massa com ovos, formato spaghetti, embalagem de 500g; açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, embalagem de 5kg; farinha de milho, média, de primeira qualidade, embalagem de 01kg; óleo vegetal de soja, refinado, sem colesterol, embalagem de 900ml; papel higiênico, neutro, folha branca, de alta qualidade, pacote com 4 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; arroz polido, tipo 01, agulhinha, longo, fino, de primeira qualidade, embalagem de 05kg; café solúvel, granulado sachê de 50g; feijão, classe preto, tipo 01, embalagem de 01kg; margarina cremosa com sal, embalagem de 500g; sabão de glicerina, com 05 (cinco) unidades, sendo cada unidade de 200g, embalagem de 01kg e nove farinha de trigo especial, tipo 01, embalagem de 05kg, passa de **R\$ 159,90** (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) para **R\$ 169,57** (cento sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Santo Augusto-RS, 28 de abril de 2021.


LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

CNPJ: 14.904.244/0001-03

RST 287 KM 158, CERRITO - NOVO CABRAIS /RS

CEP 96545-000

ATACADISTA.FELIX@YAHOO.COM.BR

ENVELOPE Nº 02 - "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PASQUALOTTI EIRELI

CNPJ: 01.466.681/0001-40

TELEFONE: 55 3781 1743

EMAIL: pasqualotti54@gmail.com

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2021



Portal de Legislação do Município de Santo Augusto / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.214, DE 02/03/2011
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, uma cesta básica, contendo alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal, a cada servidor integrante dos Quadros de Pessoal do Município, em exercício e aposentados, estes, desde que recebam seus proventos de aposentadoria dos cofres públicos do Município ou através do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Santo Augusto - RPPS, Fundo de Previdência Social do Município, instituído pela Lei Municipal nº 1.846, de 27 de abril de 2006, inclusive para os membros titulares do Conselho Tutelar, exceto para os Secretários Municipais.

Parágrafo único. Os servidores municipais pertencentes ao quadro efetivo e que estiverem transitoriamente investidos no cargo de Secretário Municipal farão jus a cesta básica mensal.

Art. 2º Entende-se como em exercício, para os efeitos desta Lei, aquele que, no mês de competência, de cada recebimento da cesta básica, tenha no mínimo, vinte dias de efetividade.

Art. 3º Cada cesta básica deverá conter 05 kg (cinco quilogramas) de açúcar, 03 (três) unidades de óleo vegetal de soja em embalagens de 900 ml (novecentos milímetros), 01 kg (um quilograma) de farinha de milho, 10 kg (dez quilogramas) de farinha de trigo, 03 kg (três quilogramas) de feijão preto, 08 kg (oito quilogramas) de arroz, 01 (uma) unidade de sachê de café em pó solúvel de 50g (cinquenta gramas), 01(um) pacote de massa de 500g (quinhentas gramas), 01 (uma) unidade de doce de leite de 400g (quatrocentos gramas), 02 (duas) unidades de creme dental de 90 (noventa) gramas, 02 (dois) pacotes de papel higiênico com quatro rolos cada, 02 (dois) pacotes de sabão em barra de um quilograma e 01 (um) pacote de sabão em pó.

§ 1º As informações nutricionais dos produtos alimentícios serão elaboradas pela nutricionista do Município.

§ 2º As especificações completas dos produtos constarão do edital de licitação.

§ 3º No mês de dezembro de cada ano, ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 8kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, sem dorso, 2 (duas) aves temperadas de, no mínimo, 3kg (três quilogramas) cada, 4 (quatro) litros de refrigerante e 1 (uma) caixa de bombom de no mínimo 250g (duzentos e cinquenta gramas). (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.122, de 08.11.2021)

Art. 3º (...)

— § 3º No mês de dezembro de cada ano ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 8 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, sem dorso, 2 (duas) aves temperadas de, no mínimo, 3 kg (três quilogramas) cada, 4 (quatro) litros de refrigerante e 1 (uma) caixa de bombom de no mínimo 300g (trezentos gramas); (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.882, de 23.11.2018)

Art. 3º (...)

— § 3º No mês de dezembro de cada ano ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 8 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, sem dorso, 2 (duas) aves temperadas de, no mínimo, 3 kg (três quilogramas) cada, 4 (quatro) litros de refrigerante e 1 (uma) caixa de bombom de 400 g (quatrocentos gramas); (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.675, de 29.10.2015)

Art. 3º (...)

— § 3º No mês de dezembro de cada ano ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 8 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, sem dorso, 2 (duas) aves temperadas de até 3 kg (três quilogramas); 4 (quatro) litros de refrigerante e 1 (uma) caixa de bombom de 400 g (quatrocentos gramas); (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.589, de 11.11.2014)

Art. 3º (...)

— § 3º No mês de dezembro de cada ano ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 05 kg (cinco quilogramas) de carne bovina, 01 (uma) ave temperada de até 3 kg (três quilogramas); 04 (quatro) litros de refrigerante e 01 (uma) caixa de bombom de 400 g (quatrocentos gramas); (AC) (parágrafo acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.301, de 23.12.2011)

Art. 4º A entrega das cestas básicas aos servidores, mediante recibo, será feita dentro do mês de competência, salvo motivo de ordem pública ou administrativa.

Art. 5º O servidor que não atender os requisitos estabelecidos para o recebimento da cesta, ou deixar de retirá-la na data apazada, decai do direito, sendo a mesma destinada, prioritariamente, para atendimento aos programas relacionados à alimentação escolar ou na manutenção de programas assistenciais.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber, em especial, no que diz respeito aos requisitos a serem satisfeitos pelo servidor, para recebimento da cesta básica.

Art. 7º O valor da Cesta Básica não integra, para quaisquer efeitos, a remuneração do servidor e, seu recebimento não gerará direito, seja a que título for.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 9º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.784, de 04 de julho de 2005 e Nº 1.908, de 20 de março de 2007.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 02 DE MARÇO DE 2011.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 8/2022

DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Processo de Compra nº 15/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2679 Ano - Requisição ao Compras: 2021 Número -
Requisição ao Compras: 931 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

Pág 1 / 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 931/2021

Fornecedor: Não Informado

Endereço: null - null

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
					R\$0,00	R\$0,00
1	69992	8500	UN			
Produto: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de ao vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.					Valor Total:	R\$0,00

Justificativa de uso:

Contratação através de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Fiscais: Carina Richter / Liamara Moreira Porfírio.

Recebido em: 30/12/2021

JULIANA BACKES LUTZ
Secretária de Administração

04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

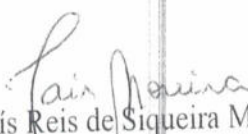
PARECER TÉCNICO 001/2022

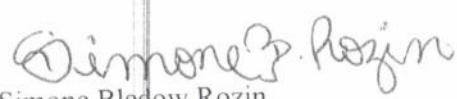
Santo Augusto, 10 de janeiro de 2022.

Em resposta à solicitação constante no Memorando Nº 001/2022-SEAD, da elaboração da informação nutricional dos produtos alimentícios que compõem a cesta básica distribuída aos servidores públicos municipais.

Tendo como base os itens que têm composto a cesta básica, em atendimento à descrição vigente na última licitação, em consenso, optou-se por manter as mesmas informações nutricionais, visto que as mesmas correspondem a produtos de boa qualidade alimentar e nutricional.

Atenciosamente,


Taís Reis de Siqueira Moreira
Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CRN2 - 16026D


Simone Bledow Rozin
Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde
CRN2 - 2722

Realizado 11/01/23
Amajara

Parecer Técnico 01/2021

Análise sobre os produtos da cesta básica destinadas aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santo Augusto.

Considerando os alimentos propostos, sugiro as seguintes descrições:

- 1- 05 kg de açúcar branco cristal, embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 05 kg.
- 2- 03 unidades de óleo vegetal de soja em embalagens Pet de 900 ml
- 3- 01 kg de farinha de milho, fina ou média, embalagem plástica, transparente, resistente, peso líquido de 01 kg
- 4- 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, embalagem de 05 kg, resistente.
- 5- 03 kg de feijão preto, tipo 1, classificados, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, embalagem de 01kg, plástica, transparente, resistente.
- 6- 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, embalagem plástica, transparente e resistente.
- 7- 01 unidade de sachê de café em pó solúvel de 50g
- 8- 1 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, embalagem de 500g, resistente.
- 9- 1 unidade de doce de leite, peso líquido de 400g, embalagem lacrada, consistência cremosa.

Obs.: Todos os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar das datas de cada entrega.

Santo Augusto, 19 de Fevereiro de 2021.


Fabiana C. Calçada da Silva
Nutricionista
CRN2 14780D



mail

in:sent

Pesquisa avançada

Não lido

Para

Com anexo

Qualquer período

entrada	3	Para: rodrigo.fra.	COLETA DE PREÇOS CESTA BÁSICA - Prazo de entrega: até às 12h do dia 26/01/2022 - Município de Santo A
la		Para: Supermercado	COLETA DE PREÇOS CESTA BÁSICA - Prazo de entrega: até às 12h do dia 26/01/2022 -- Município de Santo
		Para: contato	COLETA DE PREÇOS CESTA BÁSICA - Prazo de entrega: até às 12h do dia 26/01/2022 -- Município de Santo
s	11	Para: supermacalai	COLETA DE PREÇOS CESTA BÁSICA - Prazo de entrega: até às 12h do dia 26/01/2022 - Município de Santo A
	70	Para: superparato.	COLETA DE PREÇOS CESTA BÁSICA - Prazo de entrega: até às 12h do dia 26/01/2022. - Município de Santo A
de Capacidad...		Para: contato	COLETA DE PREÇOS CESTA BÁSICA - Prazo de entrega: até às 12h do dia 26/01/2022. -- Município de Santo
nsultas Maris		Para: cesardesale.	COLETA DE PREÇOS CESTA BÁSICA - Prazo de entrega: até às 12h do dia 26/01/2022. -- Município de Santo
i de itens de SRP		Para: Fabiano ...	COLETA DE PREÇOS CESTA BÁSICA - Prazo de entrega: até às 12h do dia 26/01/2022. -- Município de Santo
a Pública PNAE		Para: MERCADO	COLETA DE PREÇOS CESTA BÁSICA - Prazo de entrega: até às 12h do dia 26/01/2022. -- Município de Santo
ento Público		Para: salukisuper	COLETA DE PREÇOS CESTA BÁSICA - Prazo de entrega: até às 12h do dia 26/01/2022. -- Município de Santo
união		Para: Pasqualotti, elma	COLETA DE PREÇOS CESTA BÁSICA - Prazo de entrega: até às 12h do dia 26/01/2022. -- Coordenadoria de C
ar de reunião		Para: meteoro.ind ... 2	Caixa de entrada compras@santoaugusto.rs... PPs Ata de Reclassificação III - PP 076/2021. - Bom dia Após a 1
		Para: Contratos 2	Caixa de entrada compras@santoaugusto.rs... Aviso de Reajuste de Contrato - ----- Forwarded message -----
		Para: atmsul, Vendas	ORÇAMENTO - BOM DIA, POR GENTILEZA CONSEGUIRAM FAZER O ORÇAMENTO DO RELÓGIO PONTO???
ado PMSA		Para: arnomaquinas	ORÇAMENTO - BOM DIA CONSEGUIRAM VERIFICAR O ORÇAMENTO DO RELÓGIO PONTO???
		Para: vendas	ORÇAMENTO FILTROS E ÓLEOS - BOM DIA SEQUE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO. FAVOR P
		Para: Secretário 2	Caixa de entrada compras@santoaugusto.rs... Assinatura Digital - Bom dia. Segue CRCs para assinatura digital €



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 - CEP 98590-000

COLETA DE PREÇOS

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)
01	8500	UN	Cesta básica destinada aos servidores, contendo:	36,90
			1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg.	38,40
			2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml.	5,48
			3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg.	47,90
			4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg.	30,60
			5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg.	47,28
			6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente.	5,70
			7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g.	4,90
			8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g.	8,10
			09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g.	23,90
			10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente.	74,20
			11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g.	26,90
			12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo.	29,80
			13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.	
Obs: Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.				

Preço total por Cesta Básica: R\$ 320,06

Juliana Backes Lutz
Secretária Municipal de Administração

Supermercado L. A. EIRELI
88.774.922/0001-05

Razão Social da Empresa: SUPERMERCADO LINASSI LTDA
CNPJ nº 88.774.922.0001-05
Telefone: 55 3321.9600
Nome do Responsável: TIAGO
Assinatura: _____

Data: 25/01/202

25/01/2022 10:07

Gmail - COLETA DE PREÇOS CESTA BÁSICA - Prazo de entrega: até às 12h do dia 26/01/2022



Compras Santo Augusto <comprassanto@gmail.com>

COLETA DE PREÇOS CESTA BÁSICA - Prazo de entrega: até às 12h do dia 26/01/2022

2 mensagens

Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: Supermercado Linassi <linassi@superlinassi.com.br>

25 de janeiro de 2022 08:14

Município de Santo Augusto
Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Centro – CEP 98590-000
Telefone (55) 3781-4361/5239
E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

 **Coleta de Preços.doc**
83K

Supermercado Linassi <linassi@superlinassi.com.br>
Para: Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

25 de janeiro de 2022 09:34

Bom dia.
Segue pesquisa de preços.
Att. Tiago
[texto das mensagens anteriores oculto]

Supermercado Linassi Ltda
CNPJ: 88.774.922/0001-05
Fone/Fax: (55) 3321-9600

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

P "Responsabilidade Ambiental na Prática : Combate ao Desperdício e Preservação da Natureza."

 **SCN_1297.pdf**
200K



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

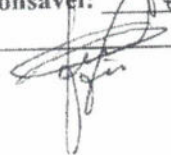
COLETA DE PREÇOS

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (RS)
01	8500	UN	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	22,00 32,00 4,99 32,00 21,00 28,00 4,80 3,20 6,39 31,00 7,50 12,00 20,00

Preço total por Cesta Básica: RS 224,38

Juliana Backes Lutz
Secretária Municipal de Administração

Razão Social da Empresa: Supermercado Freese Eireli
CNPJ nº 95.973.013/0001-08
Telefone: 55 3551 1304
Nome do Responsável: Helmo Carniel
Assinatura: 

Data: 25/01/2022

26/01/2022 07:23

Gmail - COLETA DE PREÇOS CESTA BÁSICA - Prazo de entrega: até às 12h do dia 26/01/2022.



Compras Santo Augusto <comprassanto@gmail.com>

COLETA DE PREÇOS CESTA BÁSICA - Prazo de entrega: até às 12h do dia 26/01/2022.

2 mensagens

Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

25 de janeiro de 2022 07:47

Para: Fabiano Freese <freese@brturbo.com.br>, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>

--

Município de Santo Augusto

Coordenadoria de Compras e Licitações

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Centro – CEP 98590-000

Telefone (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

 Coleta de Preços.doc
83K

RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>

25 de janeiro de 2022 16:56

Para: Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

Boa tarde. Segue orçamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 img20220125_16550990.pdf
672K

Panambi, 25 de Janeiro de 2022



Cliente: **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**
 Contato:

ORÇAMENTO

Cód.	Produto	Quant	Un	Valor	Valor Total
7898187830052	ACUCAR CRISTAL SANTA ISABEL 5KG	1	Pct	21,40	R\$ 21,40
7891080803673	OLEO SOJA PRIMOR PET 900ML	3	FR	9,48	R\$ 28,44
7896305700089	FARINHA MILHO BELLA DICA MEDIA 1KG	1	Pct	4,48	R\$ 4,48
7896712600026	FARINHA TRIGO COTRICAMPO 5KG	2	Pct	14,80	R\$ 29,60
7896305700010	FEIJAO PRETO CALDO DE OURO 1000G	3	Pct	6,99	R\$ 20,97
7896305700201	ARROZ T-1 BELLA DICA 2KG	4	Pct	6,69	R\$ 26,76
7891000315200	CAFE SOLUVEL NESCAFE MATINAL 50G	1	Pct	4,69	R\$ 4,69
7896022013028	MASSA C/OVOS ISABELA ESPAGUETE 500G	1	Pct	3,88	R\$ 3,88
7896648650768	DOCE LEITE LANGUIRU 400G	1	Pt	5,98	R\$ 5,98
7896404600457	SABAO GIRANDO SOL GLICERINA 200G C/5	2	Un	19,50	R\$ 39,00
7891150049888	CR DENTAL CLOSE UP TRIPLE HORTELA 70G	2	Tb	2,85	R\$ 5,70
7896026850155	PAPEL HIG DUETTO FD PERF C/ 4 120M	2	Pct	4,99	R\$ 9,98
7891150081741	LAVA ROUPAS PO BRILHANTE LIMP TOT1.6	1	Pct	17,99	R\$ 17,99
				TOTAL :	R\$ 218,87
		CESTAS	8500	TOTAL:	R\$ 1.860.395,00

* Preços válidos por 3 dias úteis

*No caso do orçamento ser aprovado, favor avisar com antecedência para possível retirada de mercadorias, encaminhar ordem de compra por e-mail (carinew@cotripal.com.br)

*Condicionado à existência de produto em estoque

Atenciosamente,

91.982.496/0043-50
 Cotripal Agropecuária Cooperativa
 Rua Sergipe 310, Ijuí
 55 3375 9006



Compras Santo Augusto <comprassanto@gmail.com>

COLETA DE PREÇOS CESTA BÁSICA - Prazo de entrega: até às 12h do dia 26/01/2022

2 mensagens

Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: contato@cotripal.com.br

25 de janeiro de 2022 08:13

Município de Santo Augusto
Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Centro – CEP 98590-000
Telefone (55) 3781-4361/5239
E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

 **Coleta de Preços.doc**
83K

Carine <carinew@cotripal.com.br>
Para: compras@santoaugusto.rs.gov.br

25 de janeiro de 2022 17:25

Boa tarde,

Segue em anexo cotação solicitada.

Atenciosamente,

Carine Winck
Secretária Compras/Custos
Cotripal Agropecuária Cooperativa
Fone: 055 3375 9006
file:///home/carinew/CARINE W/logo cotripal-02.png

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: COLETA DE PREÇOS CESTA BÁSICA - Prazo de entrega: até às 12h do dia 26/01/2022**Data:** 25/01/2022 14:11**De:** Gabriela Windmoller - Assessoria Institucional Cotripal <gabriela.w@cotripal.com.br>**Para:** CARINE ELIANE WINCK <carinew@cotripal.com.br>, VANDERLEI AMORIM DA SILVA <vanderlei@cotripal.com.br>, MAURICIO MARCHESAN <mauricio@cotripal.com.br>

COTRIPAL AGROPECUÁRIA COOPERATIVA
Gabriela Windmoller
Secretária Diretoria
(55) 3375 9001 RAMAL 9001/9163
(55) 9 9103 2525



ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)
01	8500	UN	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg. com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs: Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	22,90 29,70 3,49 30,00 21,50 20,97 27,95 3,45 4,49 31,84 6,95 8,98 17,90

Preço total por Cesta Básica: R\$ 230,12

Juliana Backes Lutz
Secretária Municipal de Administração

Razão Social da Empresa: RAFAEL NATAL MAÇALAI ME

CNPJ nº 08.585.163/0001-95

Telefone: 55-3784-1578

Nome do Responsável: RAFAEL NATAL MAÇALAI

Assinatura:

26/01/2022 08:33

Gmail - COLETA DE PREÇOS CESTA BÁSICA - Prazo de entrega: até às 12h do dia 26/01/2022

19



Compras Santo Augusto <comprassanto@gmail.com>

COLETA DE PREÇOS CESTA BÁSICA - Prazo de entrega: até às 12h do dia 26/01/2022

Supermercado Maçalai <supermacalai@hotmail.com>

25 de janeiro de 2022 15:18

Para: Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

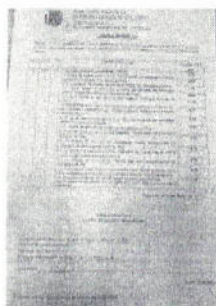
Boa Tarde,

Segue em anexo cotação.

Att,

Supermercado Maçalai

55-3784-1578 / 99604-3072



Cotação Preços.jpeg
119K

26/01/2022 07:26

Gmail - COLETA DE PREÇOS CESTA BÁSICA - Prazo de entrega: até às 12h do dia 26/01/2022.



Compras Santo Augusto <comprassanto@gmail.com>

COLETA DE PREÇOS CESTA BÁSICA - Prazo de entrega: até às 12h do dia 26/01/2022.

2 mensagens

Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: cesardesales77@gmail.com

25 de janeiro de 2022 07:56

Município de Santo Augusto

Coordenadoria de Compras e Licitações

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Centro – CEP 98590-000

Telefone (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Coleta de Preços.doc

83K

Cesar De sales <cesardesales77@gmail.com>
Para: Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

26 de janeiro de 2022 07:25

Bom dia, essa semana não estarei na cidade para fazer. Qualquer coisa podem entrar em contato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

26/01/2022 08:41

Gmail - TERMO DE REFERÊNCIA PARA APROVAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CESTA BÁSICA



Compras Santo Augusto <comprassanto@gmail.com>

TERMO DE REFERÊNCIA PARA APROVAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CESTA BÁSICA

2 mensagens

Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

25 de janeiro de 2022 12:43

Para: drh santo augusto <drhsangu@gmail.com>, drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

Prezadas,

Segue o Termo de Referência para aprovação/ratificação ou alteração, conforme § 4º do Art. 7º, do Decreto Executivo nº 3.986/2018.

Favor colocar em vermelho eventuais acréscimos, alterações e/ou sugestões.

Aguardamos retorno para darmos continuidade ao processo e ficamos a disposição para quaisquer informações. Atenciosamente,

Coordenadoria de Compras e Licitações

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Centro – CEP 98590-000

Telefone (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

 **Termo de Referência - Edital PP 008.2022 - Cesta Básica - SRP.doc**
145K

drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

26 de janeiro de 2022 08:42

Para: Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

Bom dia.

De acordo.

Atenciosamente,

Carina

Divisão de Recursos Humanos

PODER EXECUTIVO DE SANTO AUGUSTO/RS

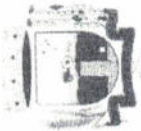
(55) 3781-4705



pense bem antes de imprimir

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	Valor de Referência (R\$)				
			Cotripal Agropecuária Cooperativa CNPJ 91.982.496/0043-50	Supermercado Freese Eireli CNPJ nº 95.073.011/0001-08	Rafael Natal Magalhães ME CNPJ nº 08.585.163/0001-95	Supermercado Linassi Ltda. CNPJ nº 88.774.922/0001-05	Valor de Referência (R\$)
8500	UN	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão-preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	21,40	22,00	22,90	36,90	21,40
			28,44	32,00	29,70	38,40	28,44
			4,48	4,99	3,49*	5,48	4,48
			29,60	32,00	30,00	47,90	29,60
			20,97	21,00	21,50	30,60	20,97
			26,76	28,00	20,97*	47,28	26,76
			4,69	4,80	27,95	5,70	4,69
			3,88	3,20	3,45	4,90	3,20
			5,98	6,39	4,49	8,10	4,49
			39,00	31,00	31,84	23,90*	31,00
			5,70	7,50	6,95	14,20	5,70
			9,98	12,00	8,98	26,90	8,98
			17,99	20,00	17,90	29,80	17,90
			218,87	224,88	230,12	320,06	207,61

bs. Deverá ser considerado para fins de estipulação do valor de referência da cesta básica o menor valor cotado para cada produto. Valores menores desconsiderados pois tem inferiores aos demais orçamentos.

Santo Augusto-RS, 26 de janeiro de 2021

Juliana Backes Lutz
Secretaria Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

234/2022
Juliana Backes Lutz
Secretaria de Administração
Matrícula 3096-1

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Processo Administrativo:	15/2022
Data de Abertura:	26/01/2022
Modalidade:	Pregão
Objeto:	Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação da Secretaria de Administração quanto à existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- () HÁ recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotação(ões) descrita(s) acima;
(X) NÃO HÁ recursos orçamentários para o pagamento das obrigações nesta data;
(X) Trata-se de Sistema de Registro de Preços, portanto, deverá ser consultado o saldo orçamentário e financeiro anterior a contratação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUGERIDOS:

- (X) APROVADOS
() NÃO APROVADOS.

Motivo: _____

Alterações: _____

Santo Augusto-RS, 26/01/22

Marceli Aparecida Krumpke
Contador
CRC 070637

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

Gabinete do Prefeito

Tendo em vista as informações acima prestadas e o interesse da administração

- (X) AUTORIZO
() NÃO AUTORIZO
O presente processo licitatório.

Santo Augusto, 26/01/22

Lilian Fontoura Depina
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Participação	Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. Referência (R\$)
Cota Principal (destinado à ampla concorrência)	01	6.375	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	207,61
	02	2.125	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	207,61

Obs. Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

2 DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação para fornecimento das cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.214/2011 e suas alterações. A quantidade relacionada foi baseada no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada mensalmente, dentro do perímetro urbano do Município, em Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – R/S

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades e datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitem com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto lícitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As eventuais contratações decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos de 2022 e 2023, vigentes à época da contratação.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
 - b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.
- 8.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.
- 8.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.
- 8.4** O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 8.5** Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 8.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.7** Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.
- 8.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 9.1** Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:
- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
 - b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
 - c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
 - d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
 - e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
 - g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
 - j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.
- 9.2** Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:
- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
 - b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
 - c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
 - d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
 - e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
 - f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
 - g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
 - h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
 - i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@: antoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Carina Richter/Liamara Moreira Porfírio

10.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA:

a) Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor.

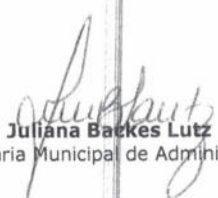
12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 Trata-se de objeto comum, que deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão em sua forma presencial.

12.2 Para fins de julgamento será considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM (por CESTA BÁSICA)**.

12.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 2,00 (dois reais)**.

Santo Augusto-RS, 26 de janeiro de 2022


Juliana Backes Lutz
Secretária Municipal de Administração

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(X) **APROVO** o Termo de Referência;
() **NÃO APROVO** o Termo de Referência e proponho alterações.


Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Protocolo Nº: 234/2022

Processo Administrativo Nº 015/2022

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por seu Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 11 de fevereiro de 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para a sessão de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (por CESTA BASICA)**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 - COTA PRINCIPAL (75% DO ITEM) - DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA e
ITEM 02 - COTA RESERVADA (25% DO ITEM) - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

1 DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

1.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

1.3 As quantidades previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria, observando que o **item 01** é reservado à cota principal (75%) destinado à ampla concorrência e o **item 02** que corresponde à cota reservada (25%) é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos ou declarados inidôneos, na forma da legislação vigente, que não atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que se enquadre nas demais vedações legais e regulamentares vigentes. A participação de interessados nas situações vedadas em preceitos legais e regulamentares, em vigor, sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital e seus anexos.

2.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA, DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 A sessão pública de abertura e julgamento será realizada na Sala de Licitações, sita na Coordenadoria de Compras e Licitações, 3º piso do Centro Administrativo, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, no dia **11 de fevereiro de 2022**, com início às **14h**, horário de Brasília-DF.

3.2 Os Envelopes nº 01 - DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser protocolados no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo, **até às 14h do dia 11 de fevereiro de 2022**.

3.3 A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.5.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados através do Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário de expediente ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – R/S

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

3.6 A intimação dos atos inerentes a presente licitação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, salvo se presentes os representantes legais das licitantes na sessão pública em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

4 DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, **fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, na data e horário designados para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

a) **Titular da empresa licitante:** deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão cópia do instrumento, dentre os enumerados no subitem 6.5.1 deste Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e

b) **Representante designado pela empresa licitante:** deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para representar a empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do instrumento, dentre os enumerados no subitem 6.5.1 deste Edital, no qual estejam expressos os poderes do mandante para a sua outorga.

4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3 A apresentação dos documentos acima especificados dispensa a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo representante legal/credenciado.

4.4 Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, firmar declaração, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.6 É condição obrigatória para a participação neste Pregão, tanto para as licitantes que realizaram o credenciamento, como as que não o realizaram, assim como para as que apenas remetem os envelopes, entregar fora dos Envelopes nºs 01 e 02, os documentos que seguem e cuja ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Obs. 1 Caso a licitante não apresente a declaração constante na alínea "a", o seu representante legal ou credenciado para a sessão poderá fazê-la no ato, de próprio punho.

b) Cópia do instrumento, dentre os enumerados no subitem 6.5.1 deste Edital, para fins de verificação, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da pertinência da(s) atividade(s) da licitante com o objeto deste Edital, bem como, para fins de comprovar poderes do declarante e/ou outorgante.

Obs. 1 A licitante fica dispensada da apresentação do documento enumerado na alínea(s) "b", caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

c) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 ao Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações ou comprovação do enquadramento, através da apresentação da Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, vigente.

Obs. 1 Para a participação no item 01 referente a cota principal (75%), destinada à ampla concorrência, a apresentação da declaração ou comprovação mencionada na alínea "c" é facultativa, sendo obrigatória para a licitante que enquadrada como ME ou EPP pretender se beneficiar do regime legal de tratamento diferenciado. Assim, a ausência dessa declaração significará apenas a desistência da utilização das prerrogativas e benefícios a elas concedidos pela Lei Federal nº 123/2006 e alterações e não impedirá de participar da licitação.

Obs. 2 Para a participação no item 02 referente a cota reservada (25%), destinada exclusivamente à participação de ME e EPP, a apresentação da declaração ou comprovação mencionada na alínea "c" é condição obrigatória para participação, tanto para as que se fazem representar na sessão de lances como para as que apenas remetem os envelopes, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 3 A declaração mencionada na alínea "c", sem que haja o devido enquadramento nas categorias ou que tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis ao caso.

4.7 Caso o proponente não tenha interesse em participar da fase de lances, poderá apenas protocolar os envelopes no Protocolo Geral (2º piso do Centro Administrativo), podendo inclusive remeter pelos Correios/Transportadora, até a data e horários designados para a sessão, sendo condição para participação o envio, fora dos Envelopes nº 01-PROPOSTA e nº 02-DOCUMENTAÇÃO o cumprimento do disposto no subitem 4.6 acima.

4.8 A(s) declaração(ões) e documentos acima deverá(ão) ser entregue(s) em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso) ou extraídos de sistemas informatizados (internet) que ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO:

5.1 No ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena de o proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente: na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "DA PROPOSTA FINANCEIRA"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2022

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@semtaogusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

"Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

5.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, contendo no mínimo o seguinte:

- a) Razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante;
- b) A descrição completa da cesta básica, com as especificações de todos os produtos que compõe a cesta básica, que deverá corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), as marcas dos produtos a serem entregues, o preço unitário de cada item que compõe a cesta e o preço total por cesta (soma de todos os produtos que compõe a cesta) e o preço total das cestas, expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...);
- d) Indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

Obs. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias;

- e) Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame.

Obs. 1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.3 Os documentos da proposta financeira deverão conter: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo representante legal da licitante, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

5.4 A licitante poderá utilizar o sistema eletrônico para elaboração da sua proposta, disponível no site santoaugusto.atende.net/autoatendimento, mediante cadastro prévio, seguindo as seguintes instruções:

- a) Após o cadastro, a licitante deverá logar-se no sistema e registrar sua proposta. A licitante que não tiver acesso deverá clicar na opção "CADASTRE-SE", no canto superior direito da página inicial, e seguir as etapas para realização do cadastro.

- b) Após logar-se no sistema informado acima, a licitante deverá localizar o serviço ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÕES, que poderá ser localizado pela busca serviços, ou no link FORNECEDOR, que listará todos os serviços disponíveis.

- c) Localizado o serviço "ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÕES", a licitante deverá clicar na opção "ACESSAR". Nesta opção aparecerão todas as licitações disponíveis para a digitação de propostas. A licitante deverá localizar a licitação da qual irá participar e na ação "ADICIONA PROPOSTA", registrar a sua proposta de preços, incluído a "MARCA, MODELO E FABRICANTE" (conforme o que for solicitado para constar na proposta de preços).

- d) Após a digitação das informações, a licitante deverá confirmar na ação "CONFIRMAR", localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá ser impresso e entregue dentro do envelope da proposta, juntamente com as exigências das demais alíneas do subitem 5.2.

- e) O documento descrito na alínea "d" é necessário, pois, na impressão da proposta gera-se o "NÚMERO DO PROTOCOLO" e a "SENHA DO PROTOCOLO", dados que serão utilizados na sessão de julgamento, para importação da proposta digitada pelo licitante.

Obs. É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome, e deixar habilitado o aparecimento de pop-ups.

5.5 A apresentação da proposta implicará na plena concordância, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos e fornecer os itens a contento, de modo que os preços apresentados na proposta são completos e suficientes para assegurar a remuneração e a não indicação, pelo Município ou pela licitante, no conjunto de qualquer insumo ou componente necessário ao fornecimento, significa tacitamente que seu custo encontra-se diluído pelos demais itens componentes e não ensejarão qualquer acréscimo e/ou alteração contratual sob esta alegação.

6 DA HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação, neste pregão, a licitante deverá apresentar, no ENVELOPE 02 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos de habilitação, abaixo listados, sob pena de o proponente ser inabilitado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2022

6.2 Os documentos de habilitação deverão ser entregues, em original ou cópia autenticada, por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso) ou extraídos de sistemas informatizados (*internet*) que ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

6.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.4 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

6.5 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- c) Para sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Para empresas mercantis: inscrição no Registro Público de onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Para sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.
- Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação do(s) documento(s) em anexo na(s) alínea(s) acima, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

6.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.5.3 DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENOR:

- a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854/99.

6.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

6.5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário da empresa licitante, dentro do prazo de validade, expedido pela vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação em vigor.

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante; a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz; b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

6.7 É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.8 Para a licitante que declarar conforme alínea "c" do subitem 4.6, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação e emissão da(s) certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos e legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

6.9 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

6.10 A apresentação de documento ou declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções penais, as previstas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

7 DO PROCESSAMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO:

7.1 A sessão de julgamento do pregão presencial será conduzida da seguinte forma:

- a) No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas e da documentação de habilitação, devidamente protocolados, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, conforme especificado neste edital;
- b) Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços e classificará a licitante da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- c) Para fins de julgamento da proposta será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM (por CESTA BÁSICA)**;
- d) Será desclassificada a proposta que:
- d.1) não atender as exigências contidas no objeto desta licitação;
- d.2) for omissa em pontos essenciais, de modo a gerar dúvidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- d.3) afronte qualquer dispositivo legal vigente e/ou que não atenda ao disposto neste edital;
- d.4) contiver opções de preços alternativos ou que apresentar preços manifestamente inexequível e
- d.5) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

e) Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) empresas para participar dos lances verbais;

f) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

g) O pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor;

g.1) A licitante disporá de até **1 (um) minuto** para apresentar o lance e

g.2) A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 2,00 (dois reais)**;

h) O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

i) Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

j) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, cabe ao pregoeiro verificar a configuração de empate, inclusive o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, adotando todos os critérios de desempate previstos na legislação, mantendo-se o empate a escolha da licitante vencedora ocorrerá por meio de sorteio, para o qual as licitantes classificadas serão convocadas;

k) O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

l) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;

m) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo ao exame dos requisitos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

n) O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante proponente para que seja obtido preço melhor, o que será registrado em ata;

o) O pregoeiro poderá solicitar da licitante vencedora nova proposta ajustada ao último lance, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contadas da ciência da decisão do julgamento, que ocorrerá se presente na sessão, da lavratura da ata, em não estando presente, da ciência da decisão do julgamento através de e-mail ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, o que ocorrer primeiro;

p) A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias;

q) O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

r) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

s) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado e homologado.

7.2 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital e seus anexos.

7.3 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, cuja intimação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, salvo se presentes os representantes legais das licitantes na sessão pública em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário de expediente ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

8.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

8.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – R/S

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

9.1 Contra decisão do pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo o licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.

a) Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a.1) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser protocoladas no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário de expediente ou via sistema web, mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital);

b) O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da Prefeitura ou a quem este designar;

c) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e

d) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeitura ou quem esta designar homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

10 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

10.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2 O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

10.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será adjudicado e encaminhado devidamente instruído à autoridade competente para a sua homologação.

12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

12.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada mensalmente, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades e datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

12.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

12.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

12.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste co(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

12.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

12.7 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

12.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

13.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

13.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As eventuais contratações decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos de 2022 e 2023, vigentes à época da contratação.

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente edital e seus anexos.

15.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

15.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

15.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

15.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

15.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

16 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital. A minuta preenchida será enviada para o endereço eletrônico indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no edital e seus anexos. A adjudicatária disporá do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para entregar a Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, rubricada em todas as folhas e assinada na última.

16.2 Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, caso feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

16.4 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

16.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

16.6 A existência de preços registrados não assegura a licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao(s) fornecedor(es) com preço(s) registrado(s) a fornecer em igualdade de condições.

17 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

17.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

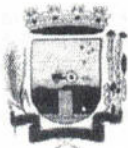
§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizadas novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

18 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1 Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital. A minuta preenchida será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro)

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@sa.toaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos. A adjudicatária disporá do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para entregar o contrato, em 03 (três) vias, rubricado em todas as folhas e assinado na última.

18.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

18.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, caso feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

18.4 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

19 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de _____ (_____) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

20 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

20.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Retenção de valores do objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

21.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

21.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

21.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurada à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

22 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

22.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

22.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

22.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

23 DA FISCALIZAÇÃO:

23.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Carina Richter/Liamara Moreira Poifório

23.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

24.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.1.1 A inobservância pela(s) licitante(s) do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

24.2 Fica assegurado ao Município de Santo Augusto-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

24.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

24.8 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

24.9 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo **telefone (55) 37815239** ou e-mail **compras@santoaugusto.rs.gov.br**.

24.10 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,

ANEXO II – ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e

ANEXO III – MINUTA CONTRATO.

Santo Augusto-RS, 26 de janeiro de 2022

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1 DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Participação	Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. Referência (R\$)
Cota Principal (destinado à ampla concorrência)	01	6.375	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	207,61
Cota Reservada (destinado exclusivamente à participação de ME e EPP)	02	2.125	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	207,61

Obs. Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

2 DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação para fornecimento das cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.214/2011 e suas alterações. A quantidade relacionada foi baseada no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada pessoalmente, dentro do perímetro urbano do Município, em Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades e datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto lícitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

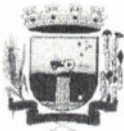
b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As eventuais contratações decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos de 2022 e 2023, vigentes à época da contratação.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizadas novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Carina Richter/Liamara Moreira Porfírio

10.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA:

a) Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 Trata-se de objeto comum, que deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão em sua forma presencial.

12.2 Para fins de julgamento será considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM (por CESTA BÁSICA)**.

12.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 2,00 (dois reais)**.

Santo Augusto-RS, 26 de janeiro de 2022

Juliana Backes Lutz
Secretária Municipal de Administração

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- (☐) **APROVO** o Termo de Referência;
(☐) **NÃO APROVO** o Termo de Referência e proponho alterações.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Pregão Presencial nº 008/2022

Processo Administrativo nº 015/2022

Objeto: Fornecimento de cestas básicas

1 DO OBJETO:

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2022, no Município de Santo Augusto-RS foram registrados os preços abaixo relacionados, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passam a fazer parte da presente Ata para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. (R\$)

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada mensalmente, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades e datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto lícitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – R/S

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As eventuais contratações decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos de 2022 e 2023, vigentes à época da contratação.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

8 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

8.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

9.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Carina Richter/Liamara Moreira Porfírio

10.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Sistema de Registro de Preços-SRP resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 008/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022)**.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a presente Ata de Sistema de Registro de Preços-SRP, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 3.990/2018, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que for aplicável e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Empresa

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO III – MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº _____ /2022

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077160621, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 547, Bairro Santa Rita, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de _____ (_____) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada mensalmente, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades e datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DO VALOR:

O valor a ser pago pelo contratante à contratada para o fornecimento do objeto, nas condições estipuladas, será de R\$ _____ (_____) por cesta, totalizando R\$ _____ (_____).

5 DO PAGAMENTO:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perder a pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente da contratação decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento 2022 e 2023.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de _____ (_____) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Carina Richter/Liamara Moreira Porfírio

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pragão Presencial nº 008/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022)**.

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, ____ de ____ de 2022

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

ILMO(A) SR(A).

ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)

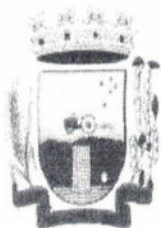
Para parecer em conformidade com o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Pregão nº 8/2022

Processo Administrativo nº 15/2022

Santo Augusto-RS, 26 de janeiro de 2022.

JULIANA BACKES LUTZ
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 99/2021

(Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único)

Processo de compra nº 15/2022

Assunto: pregão presencial nº 08/2022

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade **pregão presencial nº 08/2022**, processo de compra sob o nº 15/2022, o qual tem por objeto ***“Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).***

Após análise dos autos, esta Assessoria concluiu que o processo licitatório se encontra respaldado nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, estando os atos até então praticados dentro da legalidade, bem como não há óbice para ensejar a sua nulidade ou obstar o prosseguimento do feito.

Este é o nosso parecer.

Santo Augusto, RS, 26 de janeiro de 2022.


Rafaela Meira Dutra
Procuradora do Município
OAB-RS 73849

Recebido em...../...../2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022). **Tipo:** Menor Preço por Item (por Cesta Básica). **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465 e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão abertura:** dia 11/02/2022, às 14h, na Sala de Licitações (3º piso do Centro Administrativo). **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239. Santo Augusto-RS, 27 de janeiro de 2022.


Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Portal da Transparência

O que você precisa? (CTRL+SHIFT+F)



Suprimentos



Receitas

Gastos e Receitas
COVID-19

Despesas



Relatórios Legais

[Início](#) > [Suprimentos](#) > [Licitações Gerais](#)

Informações Atualizadas em 27/01/2022

Ano Licitação: 2022 Modalidade: Todos Concorrência: Todos Situação: Todos

Filtro: Unidade Gestora ▼ Contém ▼ Todos Consultar

Unidade Gestora	Licitação		Modalidade	Concorrên...	Objeto	Abertura d...	Ações
	...	A...					
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	9	2022	Pregão Prese...	Presencial	Registro de Preços, para eventual e fu...	14/02/2022 09:0...	
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	8	2022	Pregão Prese...	Presencial	Registro de Preços para eventual e fut...	11/02/2022 14:0...	
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	7	2022	Pregão Prese...	Presencial	Registro de Preços para futuras e eve...	10/02/2022 14:0...	
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	6	2022	Pregão Prese...	Presencial	Contratação de transporte escolares- ...	03/02/2022 09:0...	
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	5	2022	Pregão Prese...	Presencial	Registro de Preços para eventual e fut...	01/02/2022 09:0...	
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	5	2022	Processo de l...	Normal	Considerando a decisão na Ação Civil ...		
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	4	2022	Pregão Prese...	Presencial	Contratação, através de SISTEMA DE ...	08/02/2022 09:0...	
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	4	2022	Processo de l...	Normal	Aquisição de curso EAD ao vivo, para ...		
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	3	2022	Pregão Prese...	Presencial	Registro de Preços para eventual e fut...	28/01/2022 09:0...	
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	3	2022	Processo de l...	Normal	Aquisição de curso para aprimorar co...		
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	2	2022	Pregão Prese...	Presencial	Registro de Preços para eventual e fut...	27/01/2022 09:0...	
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	2	2022	Processo de l...	Normal	Inscrição para curso, junto à empresa...		
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	2	2022	Processo de ...	Normal	Contratação da empresa TURVO MÁQ...		
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	1	2022	Processo de ...	Normal	Locação de imóvel, situado na Rua Tir...		
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	1	2022	Processo de l...	Normal	Contratação de vaga institucional em ...		



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS, Nº 465, CENTRO - Santo Augusto/RS

Rua julio pereira dos santos 465, CEP: 98.590-000

[Visualizar Endereço no Mapa](#)

Transparência

[Início](#)
[Portal da Transparência](#)
[Transparência](#)
[Licitação](#)
[Edital](#)
[Pregão](#)
[Processo](#)

Licitação

Licitação: **Pregão Presencial** / **8** - 2022
 Situação: **Aberta**
 Tipo Julgamento: **Menor Preço**
 Tipo Objeto: **Compras e Outros Serviços**
 Tipo Concorrência: **Registro de Preços**
 Regime de Execução: **Compras**
 Tipo Comparação: **Por Item**
 Finalidade: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).
 Link Transmissão:

Propostas

Entrega: 11/02/2022 - 14:00:00
 Abertura: 11/02/2022 - 14:00:00

Abertura Envelopes

Documentos: 00/00/0000
 Propostas: 00/00/0000

Pregão

Abertura: 00/00/0000 - 00:00:00
 Finalização: 00/00/0000 - 00:00:00

Ordenar

Tipo: Edital

Tipo: Pareceres

Área reservada para informações
Consultas
[Anterior](#)
[Próximo](#)
[Fechar](#)

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

1 2022 Processo de Dispensa Normal

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

1 2022 Processo de Inexigibili... Normal

Localização de imóvel, situado na Rua Tiradentes, nº 831, Bairro ...

Contratação de vaga institucional em cumprimento a Decisó...

Página 1 de 1

Total 15



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS, Nº 465, CENTRO - Santo Augusto/RS
 Rua julio pereira dos santos 465, CEP: 98.590-000

[Visualizar endereço no Mapa](#)

Email: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

Tel/Fax: (55) 3781-4361



LINKS IMPORTANTES

- PORTAL DO CIDADÃO
- AUTOATENDIMENTO
- ESCRITA FISCAL
- NOTA FISCAL ELETRÔNICA

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 10/02/2022 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de janeiro de 2022.

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:D39B7753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 023/2018.

CONTRATADA: NOTABILI – ESTÁGIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.541.355/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuar como Agente de Integração de Estágios, bem como na realização de processo seletivo para a seleção de estagiários, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 8.105, de 7 de maio de 2018 e Decretos Municipais nº 885, de 22 de dezembro de 2015 e nº 502, de 17 de maio de 2017, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital.

ADITIVO: DA VIGÊNCIA; Altera-se a cláusula quinta do contrato original para prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de fevereiro de 2022, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme solicitado pelo memorando nº 048/22 – SEMAF de 19/01/2022, encaminhado pelo Memorando nº 100/2022 – DEC, de 21/01/2022 e termos de pedido de compra nº 2022/203 de 19/01/2022, nº 2022/61 de 04/01/2022, nº 2022/152 de 13/01/2022, nº 2022/150 de 13/01/2022, nº 2022/82 de 06/01/2022, nº 2022/46 de 04/01/2022 e nº 2022/222 de 20/01/2022.

DO PAGAMENTO: Altera-se a cláusula terceira do contrato original para fazer constar os seguintes valores relativos aos termos de pedido de compra nº 2020/1803 de 25 de janeiro de 2021, nº 2020/1807 de 05 de janeiro de 2021, nº 2020/1808 de 25 de janeiro de 2021, nº 2020/1824 de 25 de janeiro de 2021, nº 2021/96 de 14 de janeiro de 2021, nº 2021/158 de 20 de janeiro de 2021 e nº 2021/159 de 20 de janeiro de 2021 e memorando nº 012/21 – SEMAF de 08 de janeiro de 2021.

Termo de pedido de compra nº 2022/203, de 19/01/2022, no valor de R\$ 240.000,00;

Termo de pedido de compra nº 2022/61, de 04/01/2022, no valor de R\$ 33.037,20;

Termo de pedido de compra nº 2022/152, de 13/01/2022, no valor de R\$ 372.000,00;

Termo de pedido de compra nº 2022/150, de 13/01/2022, no valor de R\$ 406.800,00;

Termo de pedido de compra nº 2022/82, de 06/01/2022, no valor de R\$ 22.200,00;

Termo de pedido de compra nº 2022/46, de 04/01/2022, no valor de R\$ 120.000,00 e

Termo de pedido de compra nº 2022/222, de 20/01/2022, no valor de R\$ 64.800,00.

Totalizando o valor do presente aditivo em R\$ 1.258.837,20 (hum duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:5CEBF0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

CONTRATADA: PRO REDE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.833.753/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de projeto elétrico, de lógica, telefonia e hidráulico no prédio onde será instalada a Procuradoria Geral do Município.

ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original, para prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 28/01/2022, o prazo de vigência, sem alteração de valores.

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:D3E639BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

A Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2019, instaurado pela Portaria nº 2.036, de 12 de setembro de 2019, e demais alterações posteriores, nos termos dos artigos 159, 166 e posteriores, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005, **intima** o senhor Márcio Coelho Tavares, representante legal da empresa Márcio Coelho Tavares e Cia Ltda ME (inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.373/0001-16), na condição de testemunha, sendo que deve comparecer no dia 30.03.2022, às 10h, na Sala de Reunião da Comissão de Sindicâncias e Processos, desta Prefeitura Municipal, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta, neste município, a fim de prestar depoimento com relação aos fatos da portaria instauradora do mencionado processo.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de janeiro de 2022.

Danila da Cunha Prates Oliveira,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:26AFC683

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 9/2022 (Processo Administrativo nº 17/2022). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços, para eventual e futura contratação serviços mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequenos, furgão, kombi, ambulância e semelhantes, utilizados nas diversas secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465 e sitio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão abertura:** dia 14/02/2022, às 09h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239. Santo Augusto-RS, 26 de janeiro de 2022. LILIAN FONTOURA DEPIERE, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:1FF47BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022). **Tipo:** Menor Preço por Item (por Cesta Básica). **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465 e sitio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão abertura:** dia 11/02/2022, às 14h, na Sala de Licitações (3º piso do Centro Administrativo). **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239. Santo Augusto-RS, 27 de janeiro de 2022. **Lilian Fontoura Depiere**, Prefeita Municipal.

Publicado por:

Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:4EB394A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA MATEUS HENRIQUE FUCHS ADUATI, para exercer o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, classificado em 2º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 28 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
28 DE JANEIRO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:

Liamara Moreira Porfírio
Código Identificador:63B7F63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto, torna pública a nomeação dos (as) aprovados (as) abaixo para o provimento de cargos públicos efetivos, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA DIULI SILVA CARDOSO, para exercer o cargo de SERVENTE, classificado em 7º lugar;

NOMEIA EMERSON FELIPE DA SILVA, para exercer o cargo de SERVENTE, classificado em 8º lugar;

NOMEIA IVANETE CLEDIR DA SILVA E SILVA, para exercer o cargo de SERVENTE, classificado em 9º lugar;

NOMEIA GILVANE AMORIM BUENO, para exercer o cargo de SERVENTE, classificado em 10º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 28 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
28 DE JANEIRO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal

Matrícula 2285-2

Publicado por:

Liamara Moreira Porfírio
Código Identificador:85589AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2022

Extrato Aditivo – Acréscimo Nº 001/2022 – Contrato Nº: 005/2022. Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA. Valor.....: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais). Vigência.....: Início: 27/01/2022. Término: 26/03/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 003/2021, de 21 de janeiro de 2021 (Processo Administrativo nº 009/2021). Dotação Orçamentária: 3390/52-292. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização e desratização das áreas internas e externas dos prédios públicos e limpeza e desinfecção de reservatório d'água, obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes, incluindo o fornecimento de todos os produtos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 65, I, b, da Lei nº 8.666/93 o objeto do presente contrato, na quantidade de 02 (duas) unidades do item 04 (quatro): "Limpeza e desinfecção de reservatório d' água de 1.000 litros.", conforme Memorando Interno nº 050/2022/SMEC, Parecer da Procuradoria do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 27 de janeiro de 2022. **LILIAN FONTOURA DEPIERE**, Prefeita Municipal.

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:DBCC887F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 31/2021

Aditivo 05 Contrato 31/2020 – Objeto: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros para os veículos da frota do Município de São João do Polêsine, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal. - **Processo nº 492/2020, Pregão Presencial nº 04/2020 – Contratado:** GENTE SEGURADORA S/A, cadastrada no CNPJ 90.180.605/0001-02 – **Valor:** O valor do presente aditivo é de R\$ 872,91 (oitocentos e setenta e dois reais e um centavo). Esse aditamento corresponde à inclusão do M.BENZ 516 SPRINTER A4, 2021/2022 – CHASSI 8AC907857NE210397 – PLACA JBC4G55, respeitando a Lei 8.666/93, Art. 65, parágrafo 1º. **Vigência:** Permanece inalterada, prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 19 de Maio de 2021.

São João do Polêsine, RS, 27 de janeiro de 2022.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Marchesan
Código Identificador:5112E7D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

O Município de Vilhena-RO, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, COMINA a realização de DISPENSA e ABERTURA de LICITAÇÕES conforme segue:

Dispensa nº 004/2022 - Contratado: Valente Comercio de Peças e Serviços para Veículos Lda. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de mão de obra para manutenção do caminhão Ford, modelo Cargo 2425, ano 2017, Chassi 26347. Valor: R\$ 15.089,00.

Pregão Presencial nº 001/2022 - Aquisição de materiais para manutenção do Trator Municipal, para o Exercício de 2022. Abertura: 10/02/2022, às 13h30min.

Pregão Presencial nº 010/2022 - Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de caminhões, máquinas e veículos do Município. Abertura: 15/02/2022, às 9h.

Pregão Eletrônico nº 007/2022 - Aquisição de gêneros alimentícios para Grupos I e Oficinas de Saúde do CRAS. Abertura: 11/02/2022, às 08h.

Pregão Eletrônico nº 008/2022 - Aquisição de gêneros alimentícios para Eventos, para o Exercício de 2022. Abertura: 14/02/2022, às 08h.

Pregão Eletrônico nº 009/2022 - Aquisição de gêneros alimentícios para concessão de Benefícios Eventuais. Abertura: 15/02/2022, às 08h.

Pregão Eletrônico nº 010/2022 - Aquisição de Fraldas Geriátricas. Abertura: 16/02/2022, às 08h.

Pregão Eletrônico nº 011/2022 - Aquisição de brinquedos e equipamentos, para a EMF Quintal das Crianças e para o CRAS. Abertura: 17/02/2022, às 08h.

Registro de Preços de Outro Órgão nº 001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 003/2021, do Pregão Eletrônico nº 02/2021 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Serra Gaúcha – CISGA. Objeto: Aquisição de Teste de Gravidez. Valor: R\$ 8.825,00.

Após esse período de 15 dias, o prazo para a entrega dos seus vencimentos...

...a realização de uma reunião, no dia 28 de janeiro, para a entrega dos vencimentos...

...a realização de uma reunião, no dia 28 de janeiro, para a entrega dos vencimentos...

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO AUGUSTO**

NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeitura de Santo Augusto, torna pública a nomeação dos (as) aprovados (as) para o provimento de cargos públicos efetivos, referente ao Concurso Público...

NOMEIA DIULI SILVA CARDOSO, para exercer o cargo de SERVENTE, classificado em 7º lugar;
NOMEIA EMERSON FELIPE DA SILVA, para exercer o cargo de SERVENTE, classificado em 8º lugar;
NOMEIA IVANETE CLEDIR DA SILVA E SILVA, para exercer o cargo de SERVENTE, classificado em 9º lugar;
NOMEIA GILVANE AMORIM BUENO, para exercer o cargo de SERVENTE, classificado em 10º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 28 de janeiro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO AUGUSTO**

AVISO DE LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022).
Tipo: Menor Preço por item (por Cesta Básica). Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Edital: Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cal. Júlio Pereira dos Santos, nº 465 e sitio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. Sessão abertura: dia 11/02/2022, às 14h, na Sala de Licitações (3º piso do Centro Administrativo). Informações: Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 27 de janeiro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO AUGUSTO**

NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeitura de Santo Augusto, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019 de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA MATEUS HENRIQUE FUCHS ADUATI, para exercer o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, classificado em 2º lugar;
A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 28 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 28 DE JANEIRO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 26.435, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e Equipe de apoio.

Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º *Designar* Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.111, de 03 de março de 2020, ficando com a seguinte composição:

DESIGNAÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRICULA (CPD)
Pregoeiro	Priscila Schuler Mosmann Cavalheiro	Oficial Administrativo	2157-02
Suplente	Jordana Bessi da Silva Barcellos	Oficial Administrativo	3091-02
Suplente	Maristela Teresinha Siqueira Da Silva	Almoxarife	718-01
Equipe de Apoio	Tarcisio Miguel Henz	Coordenador de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	3098-01
Equipe de Apoio	Liamara Moreira Porfírio	Oficial Administrativo	2805-01
Equipe de Apoio	Maria Isabel Fucelini Lorenzon	Coord. De Habitação e Ass. Social	3101-01
Equipe de Apoio	Ivanete Batista	Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	2641-05
Equipe de Apoio	Vinicius Fruhling dos Santos	Oficial Administrativo	2149-01
Equipe de Apoio	Jussane Ferreira Bandeira	Recepcionista	2089-02
Equipe de Apoio	Jonathan Gonçalves Janke	Coordenador Administrativo	3100-1
Equipe de Apoio	Sandra Regina Cavalheiro	Oficial Administrativo	2091-02
Equipe de Apoio	Andreia Rosane de Oliveira Lourenço	Coordenadora de Planejamento e Gestão	3099-1
Equipe de Apoio	Nathaliê Siqueira	Diretor da Div. De Prot. Social Especial - CREAS	3132-01
Equipe de Apoio	Diogo Rian Fernandes Bidinha	Coordenador de Esporte, Recreação e Lazer	2279-01
Equipe de Apoio	Valdez Machado de Oliveira	Oficial Administrativo	273-01
Equipe de Apoio	Luciano Danilson Ilgenfritz	Oficial Administrativo	2611-02
Suplente	Claudia Helena Mass	Oficial Administrativo	2727-01
Suplente	Gilberto Chaves de Oliveira	Assistente Geral	179-01

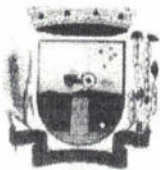
Parágrafo único. Na impossibilidade dos Pregoeiros, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, será substituído por um dos membros da Equipe de Apoio em que figura na tabela acima.

Art. 2.º A investidura dos membros será até a data de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Revoga-se a Portaria N.º 25.996, de 8 de janeiro de 2021.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

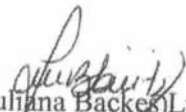
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 17 DE AGOSTO DE 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO


Lillian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 17.08.2021.


Juliana Backes Lutz
Secretária Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÃO:
afixado no pelourinho municipal
Afixado em: 27/01/22
Retirado em:
Assinatura
Juliana Backes Ditz
Secretária de Administração
Matrícula 3096-1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Protocolo Nº: 234/2022

Processo Administrativo Nº 015/2022

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por seu Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 11 de fevereiro de 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para a sessão de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (por CESTA BÁSICA)**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 - COTA PRINCIPAL (75% DO ITEM) - DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA e
ITEM 02 - COTA RESERVADA (25% DO ITEM) - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

1 DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

1.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

1.3 As quantidades previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria, observando que o **item 01** é reservado à cota principal (75%) destinado à ampla concorrência e o **item 02** que corresponde à cota reservada (25%) é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos ou declarados inidôneos, na forma da legislação vigente, que não atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que se enquadre nas demais vedações legais e regulamentares vigentes. A participação de interessados nas situações vedadas em preceitos legais e regulamentares, em vigor, sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital e seus anexos.

2.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA, DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 A sessão pública de abertura e julgamento será realizada na Sala de Licitações, sita na Coordenadoria de Compras e Licitações, 3º piso do Centro Administrativo, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, no dia **11 de fevereiro de 2022**, com início às **14h**, horário de Brasília-DF.

3.2 Os Envelopes nº 01 - DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser protocolados no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo, **até às 14h do dia 11 de fevereiro de 2022**.

3.3 A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.5.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados através do Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário de expediente ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

3.6 A intimação dos atos inerentes a presente licitação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diamunicipal.com.br/famurs, salvo se presentes os representantes legais das licitantes na sessão pública em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

4 DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, **fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, na data e horário designados para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

a) **Titular da empresa licitante:** deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão cópia do instrumento, dentre os enumerados no subitem 6.5.1 deste Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e

b) **Representante designado pela empresa licitante:** deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para representar a empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do instrumento, dentre os enumerados no subitem 6.5.1 deste Edital, no qual estejam expressos os poderes do mandante para a sua outorga.

4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3 A apresentação dos documentos acima especificados dispensa a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo representante legal/credenciado.

4.4 Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, firmar declaração, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.6 É condição obrigatória para a participação neste Pregão, tanto para as licitantes que realizaram o credenciamento, como as que não o realizaram, assim como para as que apenas remetem os envelopes, entregar fora dos Envelopes nºs 01 e 02, os documentos que seguem e cuja ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Obs. 1 Caso a licitante não apresente a declaração constante na alínea "a", o seu representante legal ou credenciado para a sessão poderá fazê-la no ato, de próprio punho.

b) Cópia do instrumento, dentre os enumerados no subitem 6.5.1 deste Edital, para fins de verificação, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da pertinência da(s) atividade(s) da licitante com o objeto deste Edital, bem como, para fins de comprovar poderes do declarante e/ou outorgante.

Obs. 1 A licitante fica dispensada da apresentação do documento enumerado na alínea(s) "b", caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

c) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 ao Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações ou comprovação do enquadramento, através da apresentação da Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, vigente.

Obs. 1 **Para a participação no item 01 referente a cota principal (75%), destinada à ampla concorrência**, a apresentação da declaração ou comprovação mencionada na alínea "c" é facultativa, sendo obrigatória para a licitante que enquadrada no ME ou EPP pretender se beneficiar do regime legal de tratamento diferenciado. Assim, a ausência dessa declaração significará apenas a desistência da utilização das prerrogativas e benefícios a elas concedidos pela Lei Federal nº 123/2006 e alterações e não impedirá de participar da licitação.

Obs. 2 **Para a participação no item 02 referente a cota reservada (25%), destinada exclusivamente à participação de ME e EPP**, a apresentação da declaração ou comprovação mencionada na alínea "c" é condição obrigatória para participação, tanto para as que se fazem representar na sessão de lances como para as que apenas remetem os envelopes, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 3 A declaração mencionada na alínea "c", sem que haja o devido enquadramento nessas categorias ou que tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis ao caso.

4.7 Caso o proponente não tenha interesse em participar da fase de lances, poderá apenas protocolar os envelopes no Protocolo Geral (2º piso do Centro Administrativo), podendo inclusive remeter pelos Correios/Transportadora, até a data e horários designados para a sessão, sendo condição para participação o envio, fora dos Envelopes nº 01-PROPOSTA e nº 02-DOCUMENTAÇÃO o cumprimento do disposto no subitem 4.6 acima.

4.8 A(s) declaração(ões) e documentos acima deverá(ão) ser entregue(s) em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso) ou extraídos de sistemas informatizados (*internet*) que ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO:

5.1 No **ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena de o proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "DA PROPOSTA FINANCEIRA"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2022

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@san.augusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

5.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, contendo no mínimo o seguinte:

- a) Razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante;
- b) A descrição completa da cesta básica, com as especificações de todos os produtos que compõe a cesta básica, que deverá corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), as marcas dos produtos a serem entregues, o preço unitário de cada item que compõe a cesta e o preço total por cesta (soma de todos os produtos que compõe a cesta) e o preço total das cestas, expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...);
- d) Indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

Obs. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

- e) Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame.

Obs. 1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.3 Os documentos da proposta financeira deverão conter: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo representante legal da licitante, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

5.4 A licitante poderá utilizar o sistema eletrônico para elaboração da sua proposta, disponível no site santoaugusto.atende.net/autoatendimento, mediante cadastro prévio, seguindo as seguintes instruções:

- a) Após o cadastro, a licitante deverá logar-se no sistema e registrar sua proposta. A licitante que não tiver acesso deverá clicar na opção "CADASTRE-SE", no canto superior direito da página inicial, e seguir as etapas para realização do cadastro.

- b) Após logar-se no sistema informado acima, a licitante deverá localizar o serviço ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÕES, que poderá ser localizado pela busca serviços, ou no link FORNECEDOR, que listará todos os serviços disponíveis.

- c) Localizado o serviço "ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÕES", a licitante deverá clicar na opção "ACESSAR". Nesta opção aparecerão todas as licitações disponíveis para a digitação de propostas. A licitante deverá localizar a licitação da qual irá participar e na ação "ADICIONA PROPOSTA", registrar a sua proposta de preços, incluído a "MARCA, MODELO E FABRICANTE" (conforme o que for solicitado para constar na proposta de preços).

- d) Após a digitação das informações, a licitante deverá confirmar na ação "CONFIRMAR", localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá ser impresso e entregue dentro do envelope da proposta, juntamente com as exigências das demais alíneas do subitem 5.2.

- e) O documento descrito na alínea "d" é necessário, pois, na impressão da proposta gera-se o "NÚMERO DO PROTOCOLO" e a "SENHA DO PROTOCOLO", dados que serão utilizados na sessão de julgamento, para importação da proposta digitada pelo licitante.

Obs. É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome, e deixar habilitado o aparecimento de pop-ups.

5.5 A apresentação da proposta implicará na plena concordância, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos e fornecer os itens a contento, de modo que os preços apresentados na proposta são completos e suficientes para assegurar a remuneração e a não indicação, pelo Município ou pela licitante, no conjunto de qualquer insumo ou componente necessário ao fornecimento, significa tacitamente que seu custo encontra-se diluído pelos demais itens componentes e não ensejarão qualquer acréscimo e/ou alteração contratual sob esta alegação.

6 DA HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação, neste pregão, a licitante deverá apresentar, no ENVELOPE 02 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos de habilitação, abaixo listados, sob pena de o proponente ser inabilitado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2022

6.2 Os documentos de habilitação deverão ser entregues, em original ou cópia autenticada, por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso) ou extraídos de sistemas informatizados (internet) que ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

6.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.4 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

6.5 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – R/S

"Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- c) Para sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Para empresas mercantis: inscrição no Registro Público de onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Para sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.
- Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação do(s) documento(s) enumerado(s) na(s) alínea(s) acima, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

6.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.5.3 DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENOR:

- a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854/99.

6.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

6.5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário da empresa licitante, dentro do prazo de validade, expedido pela vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação em vigor.

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante; a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz; b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

6.7 É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.8 Para a licitante que declarar conforme alínea "c" do subitem 4.6, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação e emissão da(s) certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos e legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

6.9 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

6.10 A apresentação de documento ou declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções penais, as previstas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

7 DO PROCESSAMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO:

7.1 A sessão de julgamento do pregão presencial será conduzida da seguinte forma:

a) No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas e da documentação de habilitação, devidamente protocolados, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, conforme especificado neste edital;

b) Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços e classificará a licitante da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

c) Para fins de julgamento da proposta será considerado o **MIENOR PREÇO POR ITEM (por CESTA BÁSICA)**;

d) Será desclassificada a proposta que:

d.1) não atender as exigências contidas no objeto desta licitação;

d.2) for omissa em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- d.3)** afronte qualquer dispositivo legal vigente e/ou que não atenda ao disposto neste edital;
- d.4)** conter opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequível e
- d.5)** cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**).

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

e) Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) empresas para participar dos lances verbais;

f) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

g) O pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor;

g.1) A licitante disporá de até **1 (um) minuto** para apresentar o lance e

g.2) A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 2,00 (dois reais)**;

h) O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

i) Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

j) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, cabe ao pregoeiro verificar a configuração de empate, inclusive o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, adotando todos os critérios de desempate previstos na legislação, mantendo-se o empate a escolha da licitante vencedora ocorrerá por meio de sorteio, para o qual as licitantes classificadas serão convocadas;

k) O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

l) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;

m) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo ao exame dos requisitos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

n) O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante proponente para que seja obtido preço melhor, o que será registrado em ata;

o) O pregoeiro poderá solicitar da licitante vencedora nova proposta ajustada ao último lance, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contadas da identificação do julgamento, que ocorrerá se presente na sessão, da lavratura da ata, em não estando presente, da identificação do julgamento através de e-mail ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, o que ocorrer primeiro;

p) A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias;

q) O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

r) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

s) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado e homologado.

7.2 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital e seus anexos.

7.3 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, cuja intimação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, salvo se presentes os representantes legais das licitantes na sessão pública em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário de expediente ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

8.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

8.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – R/S

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

9.1 Contra decisão do pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo o licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.

a) Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a.1) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser protocoladas no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário de expediente ou via sistema web, mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital);

b) O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da Prefeitura ou a quem este designar;

c) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e

d) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeitura ou quem esta designar homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

10 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

10.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2 O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

10.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será adjudicado e encaminhado devidamente instruído à autoridade competente para a sua homologação.

12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

12.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada mensalmente, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades e datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

12.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

12.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

12.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do atestado(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

12.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@antoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

12.7 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

12.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

13.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

13.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As eventuais contratações decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos de 2022 e 2023, vigentes à época da contratação.

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente edital e seus anexos.

15.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

15.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

15.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

15.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

15.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

16 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital. A minuta preenchida será enviada para o endereço eletrônico indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmação do recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no edital e seus anexos. A adjudicatária disporá do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para entregar a Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, rubricada em todas as folhas e assinada na última.

16.2 Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, caso feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

16.4 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

16.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

16.6 A existência de preços registrados não assegura a licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao(s) fornecedor(es) com preço(s) registrado(s) a fornecer em igualdade de condições.

17 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

17.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

18 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1 Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital. A minuta preenchida será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmação do recebimento, no prazo de 04 (quatro)

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@ SantoAugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos. A adjudicatária disporá do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para entregar o contrato, em 03 (três) vias, rubricado em todas as folhas e assinado na última.

18.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

18.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, caso feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

18.4 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

19 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de _____ (_____) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

20 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

20.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – R/S

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

21.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

21.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

21.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

22 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

22.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

22.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

22.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

23 DA FISCALIZAÇÃO:

23.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Carina Richter/Liamara Moreira l'orfirio

23.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo da mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

24.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.1.1 A inobservância pela(s) licitante(s) do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

24.2 Fica assegurado ao Município de Santo Augusto-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

24.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

24.8 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

24.9 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo **telefone (55) 37815239** ou e-mail **compras@santoaugusto.rs.gov.br**.

24.10 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,
ANEXO II – ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e
ANEXO III – MINUTA CONTRATO.

Santo Augusto-RS, 26 de janeiro de 2022


Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1 DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Participação	Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. Referência (R\$)
Cota Principal (destinado à ampla concorrência)	01	6.375	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão e glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	207,61
	02	2.125	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão e glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	207,61

Obs. Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

2 DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação para fornecimento das cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.214/2011 e suas alterações. A quantidade relacionada foi baseada no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada mensalmente, dentro do perímetro urbano do Município, em Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (51) 37815239 – e-mail: compras@ Santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – R/S

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades e datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As eventuais contratações decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos de 2022 e 2023, vigentes à época da contratação.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época de apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
 - b)** o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
 - d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
 - e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Carina Richter/Liamara Moreira Porfírio

10.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA:

a) Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 Trata-se de objeto comum, que deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão em sua forma presencial.

12.2 Para fins de julgamento será considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM (por CESTA BÁSICA)**.

12.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 2,00 (dois reais)**.

Santo Augusto-RS, 26 de janeiro de 2022

Juliana Backes Lutz
Juliana Backes Lutz

Secretária Municipal de Administração

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() **APROVO** o Termo de Referência;

() **NÃO APROVO** o Termo de Referência e proponho alterações.

Lilian Fontoura Depiere
Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Pregão Presencial nº 008/2022

Processo Administrativo nº 015/2022

Objeto: Fornecimento de cestas básicas

1 DO OBJETO:

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2022, no Município de Santo Augusto-RS foram registrados os preços abaixo relacionados, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passam a fazer parte da presente Ata para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. (R\$)

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada mensalmente, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades e datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto lícitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – R/S

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadiplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As eventuais contratações decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos de 2022 e 2023, vigentes à época da contratação.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br: (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época de apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

8 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

8.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

9.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Carina Richter/Liamara Moreira Porfírio

10.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Sistema de Registro de Preços-SRP resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 008/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022)**.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a presente Ata de Sistema de Registro de Preços-SRP, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 3.990/2018, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que for aplicável e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Empresa


Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO III – MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº _____ /2022

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077160621, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 547, Bairro Santa Rita, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de _____ (_____) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada mensalmente, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades e datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas apazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto lido e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DO VALOR:

O valor a ser pago pelo contratante à contratada para o fornecimento do objeto, nas condições estipuladas, será de R\$ _____ (_____) por cesta, totalizando R\$ _____ (_____).

5 DO PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente da contratação decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento 2022 e 2023.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de _____ (_____) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Carina Richter/Liamara Moreira Porfírio

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 008/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022).**

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, ____ de ____ de 2022

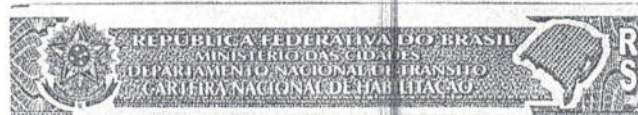

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

VALIDO

NOME
FABIANO ANDRE FREESE



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1684164790



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4076952656 SJS/II RS

CPF DATA NASCIMENTO
962.081.040-68 08/06/1980

FILIAÇÃO
ERMILDO FREESE
CELIS MARIA FREESE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
JUL

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
00329176169 13/08/2023 02/07/1998



OBSERVAÇÕES

EAR

fap

PROIBIDO PLASTIFICAR
1684164790

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
TENENTE PORTELA, RS 15/06/2018

[Signature]
Passini Roberto Ruppachina
Assessor-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR 01915049594
RS207970866

RIO GRANDE DO SUL

[Handwritten signatures and marks]



SUPERMERCADO FREESE EIRELI

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa SUPERMERCADO FREESE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0002-99 cumpre os requisitos legais para qualificação como Empresa de Pequeno Porte – EPP, Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, de acordo com Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial.

Tenente Portela/RS, 09 de Fevereiro de 2022.

Fabiano André Freese
CPF: 962.081.040-68



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SUPERMERCADO FREESE EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360050605-9	95.073.011/0001-08	24/03/1993	01/04/1993
Endereço Completo:			
RUA COROADOS 1349 - BAIRRO CENTRO CEP 98500-000 - TENENTE PORTELA/RS			
Objeto Social:			
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO. PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DEREVENDA. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS,INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETOPRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAIS. COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANGEIROS.CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS. COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS.COMERCIO VAREJISTA DE QUINQUILHARIAS AGRICOLAS.			
Capital Social:	R\$ 120.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CENTO E VINTE MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 120.000,00	(Lei Complementar nº123/06)	
CENTO E VINTE MIL REAIS			
Titular/Administrador		Tér. Mandato Função	
CPF/NIRE	Nome	XXXXXX	TITULAR / ADMINISTRADOR
962.081.040-68	FABIANO ANDRE FREESE		
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 14/11/2019		Número: 5197693	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
SUPERMERCADO FREESE LTDA - EPP	4320722755-7	43600506059	xx TRANSFORMACAO
ERMILDO FREESE	4310338719-1	43207227557	xx TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001525815 e visualize a certidão)



22/043.494-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SUPERMERCADO FREESE EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
4390170717-7	95.073.011/0002-99	RUA MACHADO DE ASSIS, 144, SALA TERREA, BAIRRO CENTRO, 98540-000, MIRAGUAI/RS	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 09 de Fevereiro de 2022 15:26


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001525815 e visualize a certidão)



22/043.494-8

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Augusto/RS

SUPERMERCADO FREESE EIRELI, inscrito no CNPJ 95.073.011/0001-08, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. FABIANO ANDRÉ FREESE, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4076952656 e do CPF nº 962.081.040-68, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do **Pregão Eletrônico nº 008/2022** da Prefeitura Municipal de Santo Augusto/RS, **DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.**

Tenente Portela, 09 de Fevereiro de 2022.


Supermercado Freese Eireli
CNPJ: 95.073.011/0001-08



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SUPERMERCADO FREESE EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP1900208380

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

002

ALTERACAO

046

1

TRANSFORMACAO

020

1

ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

2247

1

ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

2005

1

SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

TENENTE PORTELA

Local

16 Outubro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/418.399-8	RSP1900208380	16/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
962.081.040-68	FABIANO ANDRE FREESE

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

FABIANO ANDRE FREESE, nacionalidade brasileira, empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 962.081.040-68, documento de identidade 4076952656, SJS, RS, com domicílio / residência a Rua Coroados, número 1349, Apt 02, centro, município Tenente Portela/RS, CEP 98.500-000, e

ERMILDO FREESE, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 30/09/1946, RG nº 9015526719 expedida pela SSP/RS, CPF nº 093.277.460-15, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, apto 2, centro, Tenente Portela/RS, CEP 98500-000, por seu procurador FABIANO ANDRE FREESE, nacionalidade brasileira, empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 962.081.040-68, documento de identidade 4076952656, SJS, RS, com domicílio / residência a Rua Coroados, número 1349, Apt 02, centro, município Tenente Portela/RS, CEP 98.500-000.

Únicas sócias da sociedade SUPERMERCADO FREESE LTDA - EPP, NIRE 4320722755-7, CNPJ 95.073.011 /0001-08, com sede e domicílio na Rua Coroados, número 1349, centro, município Tenente Portela/RS, CEP 98.500-000 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, tendo em vista a saída do sócio ERMILDO FREESE, consolidando a alteração mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA Retira-se da sociedade, nesta data, o sócio ERMILDO FREESE transferindo a totalidade de suas 10.000 (dez mil) quotas no valor total de R\$ 1.00 (um real) a título de venda, ao sócio remanescente, FABIANO ANDRE FREESE acima qualificado, declarando ter recebido o valor em moeda corrente nacional, dando assim plena, geral, rasa e irretroatável quitação, por si e seus herdeiros, mediante a assinatura do presente instrumento, nada mais tendo a reclamar perante a sociedade quanto às quotas capitais ora alienadas, seja no presente e no futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA O capital social é elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizado em moeda corrente do País, assim subscrito:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)
FABIANO ANDRE FREESE	120.000	120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA Em vista da transformação, a empresa adotará o nome empresarial de SUPERMERCADO FREESE EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA O objeto será: - O objeto será Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de alimentos para animais; Comércio varejista de quinquilharias agrícolas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,

intermunicipal, interestadual e internacional; Correspondentes de instituições financeiras.

CLÁUSULA QUINTA - A sede da empresa é na Rua Coroados, número 1349, centro, município Tenente Portela/RS, CEP 98.500-000.

CLÁUSULA SEXTA O início das atividades foi em 01 de Abril de 1993 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA OITAVA Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Fica eleito o foro de Tenente Portela/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento. Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, decidem pela consolidação das cláusulas contratuais, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Tenente Portela/RS, 16 de Outubro de 2019.

FABIANO ANDRE FREESE
Titular/Administrador

ERMILDO FREESE
P.P FABIANO ANDRE FREESE



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/418.399-8	RSP1900208380	16/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
962.081.040-68	FABIANO ANDRE FREESE

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ERMILDO FREESE, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 30/09/1946, RG nº 9015526719 expedida pela SSP/RS, CPF nº 093.277.460-15, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, apto 2, centro, Tenente Portela/RS, CEP 98500-000.

OUTORGADO: FABIANO ANDRE FREESE, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/06/1980, RG nº 4076952656 expedida pela SJS/RS, CPF nº 962.081.040-68, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, apto 1, centro, Tenente Portela/RS, CEP 98500-000

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, SOCIEDADE LIMITADA E EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TAIS COMO, INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR SÓCIO(S), TITULAR DE EIRELI, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.)

Tenente Portela, 02 de Outubro de 2019.




ERMILDO FREESE

Tabelionato de Notas e Reg. Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Tenente Portela-RS
Rua Tenente, 190 - sala 01 - Centro - Tenente Portela - RS - CEP: 98500-000 - Tel: (51) 3531-2279 - E-mail: tabportela@hotmail.com
FABIO OLIVEIRA DE SOUZA - Tabelião e Registrador Designado



Reconheço AUTENTICA a firma de ERMILDO
FREESE Dou fé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Tenente Portela, terça-feira, 02 de outubro de 2019.
Islandiela Rossi Cassol - Escrevente Autorizada
E-mail: RST-20 + Selo digital: RS140-2668 01 1900003.09359





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/418.399-8	RSP1900208380	16/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
962.081.040-68	FABIANO ANDRE FREESE

[Assinaturas manuscritas]

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, FABIANO ANDRE FREESE, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 08/06/1980, RG Nº 4076952656 SJS-RS, CPF 962.081.040-68, RUA COROADOS, Nº 1349, APTO 02, BAIRRO CENTRO, CEP 98500-000, TENENTE PORTELA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Tenente Portela, 16 de Outubro de 2019.

FABIANO ANDRE FREESE
Assinado digitalmente por certificação A3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPERMERCADO FREESE EIRELI, de nire 4360050605-9 e protocolado sob o número 19/418.399-8 em 16/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43600506059, em 17/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Luis Valter Meirelles Barbosa.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
962.081.040-68	FABIANO ANDRE FREESE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
962.081.040-68	FABIANO ANDRE FREESE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
962.081.040-68	FABIANO ANDRE FREESE

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
962.081.040-68	FABIANO ANDRE FREESE

Porto Alegre, Quinta-feira, 17 de Outubro de 2019



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
349.294.440-04	LUIS VALTER MEIRELLES BARBOSA
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 / 2022

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.
4º DA LEI Nº 10.520/2002**

Em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ nº 28.337.943/0001-23, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial Nº 08 / 2022

Cruz Alta/RS, 11 de Fevereiro de 2022.



CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.337.943/0001-23

CNPJ: 28.337.943/0001-23
CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.337.943/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 867	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 98.005-143	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZ ALTA	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CACOMERCIOALIMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (55) 9163-1638
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2022** às **11:28:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360027804-8	28.337.943/0001-23	03/08/2017	25/07/2017
Endereço Completo:	RUA BARAO DO RIO BRANCO 867 - BAIRRO CENTRO CEP 98005-143 - CRUZ ALTA/RS		
Objeto Social:	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, LOJA DE VARIEDADES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.		
Capital Social: R\$ 95.000,00 NOVENTA E CINCO MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 95.000,00 NOVENTA E CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Titular/Administrador	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato Função
745.777.190-53	CLARICE DE ANDRADE LINASSI		XXXXXXXXX TITULAR / ADMINISTRADOR
Status: CADASTRADA	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 28/08/2018	Número: 4830339		
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
CLARICE DE ANDRADE LINASSI EIRELI - EPP	XXXXXXXXX	4830339	xx ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 10 de Janeiro de 2022 15:48

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar.

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001391731 e visualize a certidão)



22/007.604-9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001391731 e visualize a certidão)



22/007.604-9

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Eu, **CARLOS EDUARDO PEDROSO TURCATO**, inscrito no CPF sob nº **830.169.450-53**, RG nº **2108213261** SJS/RS, CRC-RS nº **098217/O-7**, na condição de contador da empresa **CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.337.943/0001-23**, declaro sob as penas da lei, que:

- a) se enquadra na situação de **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz Alta, 03 de Janeiro de 2022



Carlos Eduardo Pedrosa Turcato
CRC/RS: 098217/O-7
CONTADOR

CARLOS EDUARDO PEDROSO TURCATO

CONTADOR - CRC 098217/O-7 - CPF: 830.169.450-53

1

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CLARICE DE ANDRADE LINASSI EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, CLARICE DE ANDRADE LINASSI, nacionalidade BRASILEIRA, EMPREENSARIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 745.777.490-53, documento de identidade 8009410781, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA CORONEL MARTINS, número 1127, APT 501, bairro / distrito CENTRO, município Cruz Alta - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.005-147, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada CLARICE DE ANDRADE LINASSI EIRELI, NIRE 436002/2804-8, CNPJ 28.337.943/0001-23, com sede e domicílio na AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, número 730, ANDAR: 02; SALA: 01, bairro / distrito IZABEL, município CRUZ ALTA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.015-262, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa adotará o nome empresarial de CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, LOJA DE VARIEDADES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da empresa será na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, número 867, bairro / distrito CENTRO, município CRUZ ALTA - RS, CEP 98.005-143.

CLÁUSULA QUARTA - Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

10
CM

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO DE CONSTITUIÇÃO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa adotará o nome empresarial de CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, LOJA DE VARIEDADES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da empresa será na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, número 867, bairro / distrito CENTRO, município CRUZ ALTA - RS, CEP 98.005-143.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciará suas atividades em 25/07/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital é R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa caberá ao seu titular, já qualificado acima, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de CRUZ ALTA - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Cruz Alta, 20 de agosto de 2018



CLARICE DE ANDRADE LINASSI

Titular/Administrador

CNPJ: 28.337.943/0001-23
CA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO
GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo

18/386 163 9

Número do Processo Módulo Integrador

RS2201800189716

Data

22/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPI

745 777.190 53

Nome

CLARICE DE ANDRADE LINASSI



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial)

Código de Identificação do Processo

43600278048

Código de Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula da Agência Auxiliar do Comércio

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR (A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
DA COMERCIO DE ALIMENTOS DIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

EX. V. S. o deferimento do seguinte ato:

Nº F CN/RLMP



HS2201600105012

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

CÓDIGO DO ATO / EVENTO

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
002		ALTERAÇÃO
020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CRUZ ALTA

Local

22 Agosto 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Processo 1 Empressário(as) (qual(is) ou semelhante(s)).

☐ SIM

☐ NÃO

Processo em Exigência
A decisão

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Processo em Exigência

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido: Publique-se e archive-se

Processo indeferido: Publique-se.

1º Exigência

2º Exigência

3º Exigência

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido: Publique-se e archive-se

Processo indeferido: Publique-se.

1º Exigência

2º Exigência

3º Exigência

☐

☐

☐

Data

Vogal

Presidente da

Vogal

Secretaria

ASSINATURAS



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo

18/386.163.9

Número do Processo Módulo Integrador

RS2201800183716

Data

22/04/2013

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

745.777.190-53

Nome

CLARICE DE ANDRADE LINASSI



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CA COMERCIO DE ALIMENTOS FRIOS, inscrita no CNPJ nº 436002/804 8 e protocolado sob o número 18386.163.9 em 22/08/2018, encontra-se registrado no Sistema de Registro Digital Comercial sob o número 4830339, em 28/08/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Nelson Gonzalez Somensi.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos, portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/via1.html.jsf, e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPI	Nome
745.777.190.53	CLARICE DE ANDRADE LINASSI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPI	Nome
745.777.190.53	CLARICE DE ANDRADE LINASSI

Porto Alegre, Terça-feira, 28 de Agosto de 2018

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

Nome

716.006.550-68

MARCIA GONZALEZ SOMENSI

592.682.630-68

CLEVERTON SIGNOR

Porto Alegre, Terça-feira, 28 de Agosto de 2018



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360027804-8	28.337.943/0001-23	03/08/2017	25/07/2017

Endereço Completo:

RUA BARAO DO RIO BRANCO 867 - BAIRRO CENTRO CEP 98005-143 - CRUZ ALTA/RS

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, LOJA DE VARIEDADES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.

Capital Social: R\$ 95.000,00

NOVENTA E CINCO MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 95.000,00

NOVENTA E CINCO MIL REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte

EMPRESA PEQUENO
PORTE
(Lei Complementar
nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE Nome

745.777.190-53 CLARICE DE ANDRADE LINASSI

Tér. Mandato Função

XXXXXX

TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/08/2018

Número: 4830339

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior

CLARICE DE ANDRADE LINASSI EIRELI - EPP

Nire

XXXXXX

Número Aprovação

4830339

UF

XX

Tipo Movimentação

ALTERAÇÃO DE NOME
EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire

CNPJ

Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 10 de Janeiro de 2022 15:48

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001391731 e visualize a certidão)



22/007.604-9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001391731 e visualize a certidão)



22/007.604-9

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Eu, **CARLOS EDUARDO PEDROSO TURCATO**, inscrito no CPF sob nº **830.169.450-53**, RG nº **2108213261** SJS/RS, CRC-RS nº **098217/O-7**, na condição de contador da empresa **CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.337.943/0001-23**, declaro sob as penas da lei, que:

- a) se enquadra na situação de **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz Alta, 03 de Janeiro de 2022



CARLOS EDUARDO PEDROSO TURCATO
CONTADOR - CRC 098217/O-7 - CPF: 830.169.450-53

Carlos Eduardo Pedrosa Turcato
CRC/RS: 098217/O-7
CONTADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Pelego-Direito



ASSINATURA DO TITULAR

Clara

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8009410781

CLARICE DE ANDRADE LINASSI

JOSÉ AYES DE ANDRADE
ELOI MEDEIROS DE ANDRADE
CRUZ ALTA RS

C CAS 27 CRUZ ALTA RS
LV 826 FL 18V
745.777.190-53

2 VIA

Carl Eduardo Falcão Junior

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

150781 / 150781

06/08/2014

23/11/1958



TABELIONATO DE NOTAS DE
CRUZ ALTA-RS



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia
reprográfica, a qual confere com o original, do que dou
fé.

Cruz Alta, 2 de fevereiro de 2022
Fatima Rosa Bicudo dos Santos - Escrevente Autorizada



17513016



9101521

LB

AD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 / 2022

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.
4º DA LEI Nº 10.520/2002**

Em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa SUPERMERCADO LINASSI EIRELI CNPJ nº 88.774.922/0001-05, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial Nº 08 / 2022

Cruz Alta/RS, 11 de Fevereiro de 2022.

SUPERMERCADO LINASSI EIRELI
CNPJ: 88.774.922/0001-05





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
88.774.922/0001-05
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/09/1974

NOME EMPRESARIAL
SUPERMERCADO LINASSI EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

56.11-2-01 - Restaurantes e similares

56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV BENJAMIN CONSTANT

NÚMERO
730

COMPLEMENTO

CEP
98.025-110

BAIRRO/DISTRITO
SAO MIGUEL

MUNICÍPIO
CRUZ ALTA

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/02/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2022** às **11:27:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

SUPERMERCADO LINASSI EIRELI
CNPJ MF 88.774.922/0001-05 - NIRE 43200805784

ENIO LUIZ LINASSI - brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido aos 07/12/1953, CPF nº 191.935.130-20 e Identidade nº 6020231418, expedida pela SSP/RS, natural de Cruz Alta-RS, residente e domiciliado na Avenida Benjamin Constant nº 730, Bairro São Miguel, em Cruz Alta-RS, CEP: 98.025-110, na qualidade de sócio remanescente, em razão de retirada da outro sócio componente da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de SUPERMERCADO LINASSI LTDA, estabelecida na Avenida Benjamin Constant nº 730, Bairro São Miguel, em Cruz Alta-RS, CEP: 98.025-110, CNPJ MF 88.774.922/0001-05 e NIRE 43200805784, constituída por contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, por despacho de 31/10/1974 e posteriores alterações, sendo a última arquivada na mesma repartição em 26/10/2016, sob o nº 4353897, resolve pelo presente e melhor forma de direito, alterar seu contrato constitutivo e posteriores alterações, fazendo-o pelas condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação SUPERMERCADO LINASSI EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo da sociedade empresária limitada, ora transformada, subscrito e integralizado no valor de R\$ 566.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), em moeda corrente nacional, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA "SUPERMERCADO LINASSI EIRELI"

CLÁUSULA PRIMEIRA:



ENIO LUIZ LINASSI - Brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido aos 07/12/1953, CPF nº 191.935.130-20 e Identidade nº 6020231418, expedida pela SSP/RS, natural de Cruz Alta-RS, residente e domiciliado na Avenida Benjamin Constant nº 730, Bairro São Miguel, em Cruz Alta-RS, CEP: 98.025-110, por este instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial "SUPERMERCADO LINASSI EIRELI" e terá sede e domicílio na Avenida Benjamin Constant nº 730, Bairro São Miguel, em Cruz Alta/RS, CEP: 98.025-110.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), dividido em 366.000 (trezentos e sessenta e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
ENIO LUIZ LINASSI	366.000	100%	1,00	366.000,00
TOTAL	366.000	100%	1,00	366.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social será: "COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; RESTAURANTES E SIMILARES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VARIADOS; E ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS".

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de duração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa individual será exercida pelo titular, ENIO LUIZ LINASSI, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias,

contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único:

O titular, ENIO LUIZ LINASSI, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEXTA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA OITAVA:

O titular, ENIO LUIZ LINASSI, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.021, parágrafo 1º do Código Civil

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Cruz Alta/RS, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA:

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assinou o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Cruz Alta-RS, DE 21 de novembro de 2016



ENIO LUIZ LINASSI

VISTO:



ERICO FRANCISCO ALTÍSSIMO ZANETTI

OAB: RS 01.1977/01 - CRC/RS 11.977

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/08/2017 SOB Nº 43600282673

Protocolo: 17/214557-0, DE 16/08/2017

DELEGADO LÍZIO DE CARVALHO

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 172143534, referente à empresa SUPERMERCADO LINASSI EIRELI, NIRE 4360028267-3, foi deferido e arquivado sob o nº 4360028267-3, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informo o nº 4360028267-3.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

Nome: **ENTO LUIZ LINASSI**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **6020231418 SSP/RS**

CPF: **191.935.130-20** DATA NASCIMENTO: **07/12/1953**

PLACAR: **MANSUETO LINASSI**

OLANDINA COSSETIN LINASSI

PERMISSÃO: **4** AT: **1** CAT. HAB: **1**

Nº REGISTRO: **00588242778** VALIDADE: **17/03/2022** DATA HABILITAÇÃO: **24/05/1973**

DISPOSIÇÕES:

Ento Luiz Linassi
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CRUZ ALTA, RS** DATA EMISSÃO: **03/04/2019**

Carla Daura
TABELIONATO DE NOTAS DE CRUZ ALTA - RS
ASSINATURA DO EMISSOR

41662940588
RS219715351

RIO GRANDE DO SUL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1858434335
RECIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO DE NOTAS DE
CRUZ ALTA - RS

Bel. Carlos Augusto Becker - Tabelião
Av. Duque de Caxias, 496 - CEP: 98005-200
Cruz Alta-RS - Fone: (55) 3322-5673 - 3322-1118
tabelionatocruzalta@hotmail.com



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.

Cruz Alta, 17 de novembro de 2021
Fatima Rosa Bicudo dos Santos - Escrevente Autorizado
Emol: R\$10,80 Selo digital: R\$2,80
0161.01.2100001.55206 a 55207

Fatima Rosa Bicudo dos Santos

11

97

CESAR FERNANDES DE SALES
CNPJ: 26.597.151/0002-43
Av. Central, nº 1093, Santo Antônio, Santo Augusto/RS
Fone: (55) 997333558

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022
Protocolo Nº: 234/2022
Processo Administrativo: 015/2022

DECLARAÇÃO

CESAR FERNANDES DE SALES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Central, nº 1093, Bairro Santo Antônio na cidade de Santo Augusto/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 26.597.151/0002-43, vem através de seu sócio proprietário Sr. **CESAR FERNANDES DE SALES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Santo Augusto RS, portador da Carteira de Identidade nº 2128095672 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 032.688.140-93, **DECLARAR** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

E, por ser verdade, assina a presente declaração.

Santo Augusto, RS, 11 de Fevereiro de 2022.

**SUPERMERCADO
ESCOBAR**
26.597.151/0002-43
Av. Central, 1893 - Santo Augusto/RS



CESAR FERNANDES DE SALES
Sócio Proprietário

12

12

12

CESAR FERNANDES DE SALES

CNPJ: 26.597.151/0002-43

Av. Central, nº 1093, Santo Antônio, Santo Augusto/RS

Fone: (55) 997333558

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022

Protocolo Nº: 234/2022

Processo Administrativo: 015/2022

DECLARAÇÃO

A empresa, **CESAR FERNANDES DE SALES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Central, nº 1093, Bairro Santo Antônio na cidade de Santo Augusto/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 26.597.151/0002-43, vem através de seu sócio proprietário Sr. **CESAR FERNANDES DE SALES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Santo Augusto RS, portador da Carteira de Identidade nº 2128095672 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 032.688.140-93, **DECLARAR, para os devidos fins, que a empresa está enquadrada no SIMPLES NACIONAL como ME (MICROEMPRESA)**, podendo usufruir dos benefícios previstos na Lei complementar nº 123/2006 e alterações.

E, por ser verdade,

Dou fé e assino.

Santo Augusto, RS, 11 de Fevereiro de 2022.

**SUPERMERCADO
ESCOBAR**
26.597.151/0002-43
Av. Central, 1893 - Santo Augusto/RS



CESAR FERNANDES DE SALES
Sócio Proprietário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.597.151/0002-43 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CESAR FERNANDES DE SALES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO ESCOBAR	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV CENTRAL	NÚMERO 1093	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 98.590-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SANTO AUGUSTO	UF RS
-------------------	----------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MATTIONI.CONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (55) 9733-3558
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2022 às 14:58:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43109374563

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CESAR FERNANDES DE SALES - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2100138517

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

SANTO AUGUSTO

Local

5 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

ocesso deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7677307 em 05/05/2021 da Empresa CESAR FERNANDES DE SALES - ME, CNPJ 26597151000162 e protocolo 211447765 - 05/05/2021. Autenticação: 6DE31D8324DCBEA1C8E8A35DADB275DC478E7B4C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/144.776-5 e o código de segurança sqfK.

Assinatura do Secretário-Geral

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/144.776-5	RSE2100138517	05/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
032.688.140-93	CESAR FERNANDES DE SALES	05/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g. b.		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7677307 em 05/05/2021 da Empresa CESAR FERNANDES DE SALES - ME, CNPJ 26597151000162 e protocolo 211447765 - 05/05/2021. Autenticação: 6DE31D8324DCBEA1C8E6A35DADB275DC473E7B4C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/144.776-5 e o código de segurança 3q7K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/8



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310937456-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) CESAR FERNANDES DE SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO VALDOMIRO ESCOBAR DE SALES		(mãe) NEIVA ALVES FERNANDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/09/2000	IDENTIDADE (número) 2128095672	Órgão Emissor SSP	UF RS
CPF (número) 032.688.140-93		EMAIL	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SANTO ANTONIO			NÚMERO 131
COMPLEMENTO SALA 03	BAIRRO / DISTRITO SAO JOAO	CEP 98590000	
MUNICÍPIO SANTO AUGUSTO	UF RS		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CESAR FERNANDES DE SALES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA CENTRAL			NÚMERO 1093
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SANTO ANTONIO	CEP 98590000	
MUNICÍPIO SANTO AUGUSTO	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MATTIONI.CONTABIL@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 4784900	DESCRIÇÃO DO OBJETO 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS (GLP) 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/05/2021	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26597151	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RS
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 15/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RSE2100138517



RS31288542



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7677307 em 05/05/2021 da Empresa CESAR FERNANDES DE SALES - ME, CNPJ 26597151000162 e protocolo 211447765 - 05/05/2021. Autenticação: 6DE31D8324DCBEA1C8E8A35DAD3275DC478E7B4C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclsr.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/144.776-5 e o código de segurança sqfK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 3/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/144.776-5	RSE2100138517	05/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.688.140-93	CESAR FERNANDES DE SALES	05/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7677307 em 05/05/2021 da Empresa CESAR FERNANDES DE SALES - ME, CNPJ 26597151000162 e protocolo 211447765 - 05/05/2021. Autenticação: 6DE31D8324DCBEA1C8E8A35DADB275DC478E7B4C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 21/144.776-5 e o código de segurança sqfk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

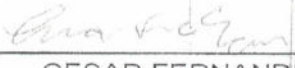
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/8

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, CESAR FERNANDES DE SALES, BRASILEIRA, SOLTEIRO, DO
COMERCIO, DATA DE NASCIMENTO 15/09/2000, RG Nº 2128095672 SSP-RS, CPF
032.688.140-93, RUA SANTO ANTONIO, Nº 131, FUNDOS, BAIRRO SAO JOAO, CEP
98590-000, SANTO AUGUSTO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Santo Augusto, 05 de maio de 2021.


CESAR FERNANDES DE SALES

Assinado digitalmente por certificação A3





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/144.776-5 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 7677307 em 05/05/2021 da empresa 4310937456-3 CESAR FERNANDES DE SALES - ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390209451-9	AVENIDA CENTRAL 1093 - BAIRRO SANTO ANTONIO CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO/RS

05/05/2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7677307 em 05/05/2021 da Empresa CESAR FERNANDES DE SALES - ME, CNPJ 26597151000162 e protocolo 211447765 - 05/05/2021. Autenticação: 6DE31D8324DCBEA1C8E8A35DADB2750C478E7B4C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/144.776-5 e o código de segurança sqfK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CESAR FERNANDES DE SALES - ME, de CNPJ 26.597.151/0001-62 e protocolado sob o número 21/144.776-5 em 05/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7677307, em 05/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jeferson Alves Robalo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.688.140-93	CESAR FERNANDES DE SALES	05/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.688.140-93	CESAR FERNANDES DE SALES	05/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.688.140-93	CESAR FERNANDES DE SALES

Porto Alegre, quarta-feira, 05 de maio de 2021

Documento assinado eletronicamente por Jeferson Alves Robalo, Servidor(a) Público(a), em 05/05/2021, às 14:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/144.776-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7677307 em 05/05/2021 da Empresa CESAR FERNANDES DE SALES - ME, CNPJ 26597151000162 e protocolo 211447765 - 05/05/2021. Autenticação: 6DE31D8324DCBEA1C8E8A35DADB275DC478E7B4C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/144.776-5 e o código de segurança sqfK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quarta-feira, 05 de maio de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7677307 em 05/05/2021 da Empresa CESAR FERNANDES DE SALES - ME, CNPJ 26597151000162 e protocolo 211447765 - 05/05/2021. Autenticação: 6DE31D8324DCBEA1C8E8A35DADB275DC478E7B4C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/144.776-5 e o código de segurança sqTK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/8

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
WALTER ERNST AHLF

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1270667 SSP SC

CPF
425.338.219-34

DATA NASCIMENTO
09/08/1959

FILIAÇÃO
BRUNO FREDERICO AHLF
ISAURA MARIA AHLF

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00784475659

VALIDADE
21/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
06/10/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECO, SC

DATA EMISSÃO
28/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08796602539
SC148195245

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1920417979

1920417979

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.408.161 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/SET/2008

NOME ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS

FILIAÇÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS
INÊS MOURA DOS SANTOS

NATURALIDADE CHAPECÓ SC DATA DE NASCIMENTO 03/OUT/1979

DOC ORIGEM CERT. CAS. 13490 LV B-48 FL 249
CART. DIAS - CHAPECÓ SC

CPF 005.501.609-06
CHAPECÓ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Neusa Gheno
Dactiloscopista - IGP/SC
Mat. 356.755-9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

André Luiz dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/04/2021 15:56:09 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 147480604212687329527-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b71505953ce08d646a032c8a1d193684c7b7b93634862ab77296c973253e49f88fca880802e1cf5ed2b14cedc8f7d94b398ecba69accf294459adb07e02fc03e4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



